ANNO XLIX. NUMERO 204 — SEXTA FEIRA 5 DE SETEMBRO DE 1873

PARA A CAPITAL E LUGARES ONDE NÃO SE PAGA PORTE.
Por tres mezes adiantados . . . 6$000
Por seis ditos idem . . . 12$000
Por um anno idem . . . 24$000
Cada numero avulso . . . 320

PARA DENTRO E FÓRA DA PROVINCIA.
Por tres mezes adiantados . . . 6$750
Por seis ditos idem . . . 13$500
Por nove ditos idem . . . 20$250
Por um anno idem . . . 27$000

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PROPRIEDADE DE MANOEL FIGUEIROA DE FARIA & FILHOS.

SÃO AGENTES

Os Srs. Gerardo Antonio Alves & Filhos, no Pará; Gonçalves & Pinto, no Maranhão; Joaquim José de Oliveira & Filho, no Ceará; Antonio de Lemos Braga, no Aracaty; João Maria Julio Chaves, no Assú; Antonio Marques da Silva, no Natal; José Justino Pereira d'Almeida, em Mamanguape; Augusto Gomes da Silva, na Parahyba; Antonio José Gomes, na Villa da Penha; Belarmino dos Santos Bulcão, em Santo Antão; Domingos José da Costa Braga, em Nazareth; Antonio Ferreira de Aguiar, em Goyanna; João Antonio Machado, no Pilar das Alagôas; Alves & C., na Bahia; e Leite, Cerquinho & C. no Rio de Janeiro.

PARTE OFFICIAL.

Governo da provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE JUNHO DE 1873.

1ª secção.

Officio:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — Expeça V. Exc. suas ordens, afim de que a guarda da casa de detenção seja feita, como d'antes, por praças de 1ª linha.

2.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia designa para o conselho de julgamento do soldado da 1ª companhia do corpo de policia, Laurentino Corrêa de Barros, pelo crime de insubordinação e ameaças:

Presidente. O major João Francisco da Cunha.

Auditor. — O Dr. promotor publico da capital.

Vogaes. — Tenentes, cirurgião Joaquim José Alves de Albuquerque e Camillo Machado Freire; alferes, Marcolino da Costa Raposo, Francisco Ignacio de Moura Gondim e Manoel Raynero de Barros.

— O presidente da provincia, attendendo ao que representou o Dr. chefe de policia em officio n. 1,104 de 16 do corrente, quanto ao engano havido no de 28 do mez proximo passado, sob n. 1,036, em que se dizia ser official de policia Manoel Vital de Mello nomeado para o cargo de subdelegado do districto de Capoeiras, do termo do Bonito, resolve que rectificado o engano nessa parte, se lhe passe novo titulo.

— O presidente da provincia designa para os conselhos de julgamento, do cabo da 8ª companhia Benigno José da Silva, soldados Crescencio Ladislão do Espirito Santo, da 2ª, Manoel Aureliano Cavalcante, da 6ª, e Henrique Cardoso da Cruz, todos do corpo de policia, pelo crime de fuga de presos:

Presidente. O major João Francisco da Cunha.

Auditor. — O Dr. promotor publico da capital.

Vogaes. — Tenente, Manoel Candido de Albuquerque e Flavio José dos Santos e Silva; alferes, Pergentino de Miranda Pimentel, Antonio de Barros Lima, Francisco Ignacio de Moura Gondim e Manoel Raynero de Barros.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — Informe V. S. si é conveniente a mudança do quartel do destacamento do Poço da Panella para a povoação de Apipucos, e si não é possivel obter uma outra casa por menos preço, do que a de que trata o seu officio n. 1,012, de 4 do corrente.

— Ao mesmo. — Tendo José Bolrabino Gonçalves Luna, por caridade, se prestado a curar os doentes pobres affectados de febre catharral, que grassa em Villa Bella, não devia o delegado do dito termo prometter-lhe gratificação alguma, sem que elle a exigisse; o que declaro em resposta ao officio de V. S., n. 1,103 de 16 do corrente.

— Ao commandante do corpo de policia. — Declaro a Vmc. para seu conhecimento e fins convenientes, que de amanhã em diante a guarda da Casa de Detenção passa a ser dada pelos corpos de 1ª linha.

— Ao mesmo. — Mande Vmc. destacar em Panellas, à disposição da respectiva autoridade policial, 1 superior e 5 praças do corpo sob o seu commando.

3.ª secção.

Actos:

— O presidente da provincia resolve, nos termos do art. 1º do regulamento de 30 de abril deste anno, crear uma collectoria provincial no municipio de Serinhaem.

— O presidente da provincia attendendo ao que representou o inspector da thesouraria provincial em officio de 13 do corrente, sob n. 238, e tendo em vista a demonstração que veio annexa ao dito officio, ministrada pela contadoria da mesma thesouraria, resolve abrir um credito supplementar na importancia de 720$514 ao art. 7 § 11 do orçamento vigente, por ter sido insufficiente para a continuação da despeza no restante do actual exercicio a consignação votada ao mencionado paragrapho, como se vê da supracitada demonstração.

Officios:

— Ao inspector da thesouraria de fazenda. — Transmitto a V. S. o incluso pret em duplicata que me foi remettido pelo brigadeiro commandante das armas com officio de hontem sob n. 613, afim de que mande pagar os vencimentos das praças empregadas no deposito de recrutas, concernentes à 1ª quinzena deste mez.

— Ao mesmo. — Expeça V. S. suas ordens no sentido de ser paga à companhia da estrada de ferro do Recife a S. Francisco, à vista da inclusa conta em duplicata, conforme solicitou o respectivo superintendente em officio de hontem datado, a quantia de 43$800, em que importaram no mez de maio ultimo as passagens dadas por conta do ministerio da guerra nos trens daquella estrada.

— Ao inspector da thesouraria provincial. — Annuindo ao que representou o Dr. chefe de policia em officio de 20 de maio ultimo, sob n. 951, a que se refere sua informação de 14 do corrente, n. 240, autoriso V. S. a mandar adiantar ao delegado do termo do Bonito, por intermedio do thesoureiro da repartição da policia, a quantia de... 200$000, para continuação da despeza com o sustento dos presos pobres da cadeia do mesmo termo.

— Ao mesmo. — Com a portaria junta por copia pela qual resolvi abrir um credito supplementar na importancia de 720$514 ao art. 7 § 11 da lei do orçamento vigente, fica satisfeita a requisição de V. S., contida em officio de 13 do corrente, sob n. 238.

— Ao mesmo. — Providencie V. S. no sentido de ser pago ao Dr. Joaquim Ferreira Chaves, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 1,107, a quantia de 28$010, constante da relação e conta juntas, despendida durante os mezes de janeiro a maio deste anno com o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Brejo.

— Ao mesmo. A Ignacio Alexandrino Caneca, ou a seu procurador, mande V. S. pagar, à vista das inclusas relações e contas, conforme solicitou o Dr. chefe de policia em officio de hontem sob n. 1,102, a quantia de 63$600, em que importou o sustento dos presos pobres da cadeia do termo do Rio Formoso durante os mezes de fevereiro a maio deste anno, segundo indicam aquelles documentos.

— Ao mesmo. — Recommendo a V. S. que, à vista das contas juntas que me remetteu o superintendente da estrada de ferro do Recife a S. Francisco com officio de hontem, mande pagar a despeza proveniente de transportes effectuados por conta da provincia, durante o mez de maio ultimo, nos trens da mesma estrada.

— Ao mesmo. — Em vista da conta junta que veio annexa ao officio do Dr. chefe de policia, de 16 do corrente, sob n. 1,101, mande V. S. pagar a quantia de 63$000, proveniente do concerto feito na cadeia do termo de Bom Jardim.

— Ao mesmo. — Inteirado de quanto informa em seu officio de 13 do corrente, com referencia aos pareceres da secção do contencioso e da contadoria dessa thesouraria, relativamente às obras da cadeia da villa de Buique, recommendo a V. S. que providencie em ordem a promover-se a cobrança, não só das quantias a que se referem taes pareceres, mas tambem de outras dividas activas

— Ao mesmo. — Tendo nesta data approvado a deliberação que tomou o engenheiro fiscal da companhia « Recife Drainage, » de multar, nos termos do § 1º do art. 15 do regulamento de 12 de janeiro de 1872, a mesma companhia em 10$000 por apparelho que deixou de mandar concertar em diversas casas particulares, não obstante reiterada reclamação do referido engenheiro, e bem assim a de suspender as respectivas annuidades em quanto durar a interrupção dos mencionados apparelhos; assim o declaro a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes.

4.ª secção.

Officio:

— Ao juiz municipal presidente do conselho de recurso de qualificação do Brejo. — Accuso recebido o officio de 27 de abril ultimo, dirigido por Vmc e mais membros do conselho municipal de recurso, em que communicam a sua reunião no dia 20 d'aquelle mez, trabalhando successivamente sete dias; e que, por não ter havido reclamação alguma, quer perante esse conselho, quer nos cinco dias da segunda reunião da junta de qualificação, como communica o respectivo juiz de paz presidente, só podendo ser tomadas em considerações as reclamações ali desattendidas, resolveram encerrar os trabalhos. — Em resposta tenho a declarar-lhe que foi irregular esse procedimento, por quanto o art. 36 da lei de 19 de agosto de 1846, a isso se oppõe; devendo ainda mesmo que não haja reclamação alguma, estar o conselho reunido durante o praso de 15 dias uteis, nos termos de art. 36 da lei citada e dos avisos ns. 64, 65, 291 e 358 de 6 6 e 8 de abril de 1847, 2 de setembro de 1856 e 29 de agosto de 1860. — E como por este motivo é de nenhum effeito a reunião havida, designo a primeira dominga de agosto vindouro para a nova reunião do conselho, e recommendo-lhe que por essa occasião faça observar esta e as demais formalidades legaes.

5.ª secção.

Officio:

— Ao engenheiro chefe da repartição das obras publicas. — Approvo a deliberação que tomou Vmc. de multar a companhia « Recife Drainage, » nos termos do § 1º do art. 15 do regulamento de 12 de janeiro do anno passado, em dez mil réis por apparelho, que a mesma companhia deixou de mandar concertar em diversas casas particulares, não obstante reiterada reclamação sua, bem como de suspender as respectivas annuidades emquanto durar a interrupção dos referidos apparelhos; como tudo communicou em seu officio de 4 do corrente sob n. 234, que fica assim respondido.

EXPEDIENTE DO SECRETARIO

1.ª secção.

Officio:

— Ao brigadeiro commandante das armas. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia, tendo nesta data sujeitado à apreciação do Exm. Sr. ministro da guerra a materia do officio do commandante da fortaleza do Brum, annexo ao de V. Exc., de 6 de maio ultimo, sob n. 481, relativamente às obras e melhoramentos de que precisa aquella fortaleza; assim o manda declarar a V. Exc. para o fazer constar ao referido commandante.

2.ª secção.

Officios:

— Ao Dr. chefe de policia. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que a thesouraria provincial foi nesta data autorisada no sentido de serem pagas todas as despezas, de que tratam os seus officios de 16 deste mez, sob ns. 1,101, 1,102 e 1,107.

— Ao mesmo. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. para os devidos fins que nesta se mandou descatar em Panellas 1 inferior e 5 praças do corpo de policia; ficando assim respondido o seu officio n. 1,100 de 16 do corrente.

— Ao mesmo. O Exm. Sr. presidente da provincia manda transmittir a V. S. o titulo junto de Manoel Vital de Mello, nomeado subdelegado do districto de Capoeiras, do termo do Bonito, de conformidade com o seu officio de 16 do corrente, sob n. 1,104.

— Ao mesmo. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para os fins convenientes, que nesta data autorisou a thesouraria provincial no sentido de ser feito, por intermedio do thesoureiro dessa repartição, o adiantamento de que trata o seu officio de 20 de maio ultimo, sob n. 951.

— Ao mesmo. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, communico a V. S. que d'amanhã em diante a guarda da casa de detenção passa a ser dada pelos corpos de 1ª linha.

— Ao bacharel Luiz Correia de Queiroz Barros. — O Exm Sr. presidente da provincia manda accusar o recebimento do officio de V. S. de 16 do corrente, em que participa ter n'essa data entrado no gozo da licença, que lhe foi concedida.

— Ao promotor publico de Flores. — Envio a V. S. a copia junta, que por engano deixou de acompanhar o officio de S. Exc., de 4 do corrente.

— Ao commandante do corpo de policia. — De ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, transmitto a V. S. as portarias desta data designando os conselhos de julgamento de algumas praças do corpo sob o seu commando, de que trata o seu officio n. 340 de 16 do corrente, cujos processos de investigação lhe devolvo.

3.ª secção.

Officio:

— Ao inspector da thesouraria provincial. — S. Exc. o Sr. presidente da provincia manda communicar a V. S. para seu conhecimento e fins convenientes que por portaria desta data resolveu, nos termos do art. 1º do regulamento de 30 de abril deste anno, crear uma collectoria provincial no municipio de Serinhaem.

5.ª secção.

Officio:

— Ao superintendente da estrada de ferro do Recife ao S. Francisco. — O Exm. Sr. presidente da provincia manda declarar a V. S. que expedio as convenientes ordens às thesourarias geral e provincial, no sentido de serem pagos as despezas de que trata o seu officio de hontem datado.

DESPACHOS DA PRESIDENCIA DE 3 DE SETEMBRO DE 1873.

Antonio Jorge Guerra. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Coronel Alexandre de Barros e Albuquerque. — Forneça-se.

O mesmo. Idem.

O mesmo. — Idem.

Caetano Pinto de Veras. — Informe o Sr. brigadeiro commandante das armas.

Carlos Corruthers. — Satisfaça a exigencia da thesouraria de fazenda.

Candido Maximiano dos Santos. — Informe o Sr. Dr. chefe de policia.

Companhia Recife Drainage. — Dirija-se á thesouraria provincial.

Joanna Maria de Vasconcellos e Silva — A' junta emancipadora desta capital para attender à supplicante.

José Gregorio Paes Barreto. — A' junta de emancipação de escravos do municipio desta capital para attender ao supplicante.

Joaquim Domingues da Costa — Seja relevado da multa.

José Cavalcante de Albuquerque. — Informe o Sr. director das obras publicas

Luiz Francisco de Souza. — Informe o Sr. inspector da thesouraria de fazenda.

Manoel do Nascimento da Silva Bastos. — Indeferido.

Manoel Augusto da Fonceca e Silva. — Requeira ao governo imperial.

Maximiano Lopes Machado. — Passe portaria, com vencimentos na fórma da lei.

Timoleão Peres de Albuquerque Maranhão. — Requeira ao governo imperial.

Companhia de trilhos urbanos do Recife a Olinda e Beberibe — Passe portaria na forma requerida.

Secretaria da presidencia de Pernambuco, 4 de setembro de 1873.

O porteiro,
Silvino A. Rodrigues.

Commando das armas.

QUARTEL GENERAL DO COMMANDO DAS ARMAS DE PERNAMBUCO, EM 3 DE SETEMBRO DE 1873.

Ordem do dia n. 759.

Em virtude das ordens em vigor e das que o brigadeiro commandante das armas recebeu da presidencia na data de 23 do mez que findou, uma divisão composta de duas brigadas sob o commando do mesmo brigadeiro solemnisará no dia 7 do corrente o anniversario da independencia do imperio.

Os batalhões de guardas nacionaes do municipio do Recife, 1º de artilharia, 1.º, 2.º e 3º de infantaria, comporão a 1ª brigada que será commandada pelo Sr. tenente-coronel Joaquim Cavalcante de Albuquerque Bello; os batalhões de infantaria da guarda nacional do mesmo municipio 4º e 6º e os de linha 2º e 9º da mesma arma comporão a 2ª brigada, que terá por commandante o Sr. tenente-coronel Alexandre Augusto de Frias Villar.

A divisão deverá no indicado dia estar postada em linha no cáes 22 de novembro pelas 4 horas da tarde, tendo sua direita apoiada junto ao arco de Santo Antonio, e a esquerda prolongada na direcção de arsenal de guerra

O Sr. tenente-coronel commandante da 1ª brigada assumirá interinamente o commando da divisão até que se apresente à frente della o brigadeiro commandante das armas, e a essa hora lhe passará revista e a fará conduzir ao Campo das Princezas, onde terão lugar as continencias e descargas do estylo, para o que os corpos irão convenientemente municiados.

Os Srs. officiaes da companhia de cavallaria farão parte do estado maior do commando da divisão.

Os commandantes das brigadas escolherão os seus empregados d'entre os officiaes dos respectivos corpos,

O Sr. delegado do cirurgião mór do exercito mandará um facultativo que se juntará ao estado maior do commando da divisão munido da competente carteira, afim de acudir a qualquer praça que tiver precisão de soccorros medicos.

O brigadeiro commandante das armas convida em nome da presidencia aos Srs. officiaes dos corpos especiaes, do deposito, honorarios e reformados, para comparecerem no palacio da presidencia e assistirem ao cortejo que pelas 5 horas da tarde se tem de fazer à effigie de S. M. o Imperador.

(Assignado.) — *Manoel da Cunha Wanderley Lins.*

Conforme. — O major *José B. dos Santos Mergulhão*, ajudante de ordens encarregado do detalhe.

Repartição da policia.

1.ª secção. — Secretaria da policia de Pernambuco, 4 de setembro de 1873.

N. 1551. — Illm. e Exm. Sr. — Participo a V. Exc. que, das communicações recebidas hoje, consta que foram recolhidos à casa de detenção os individuos seguintes:

A' ordem do Dr. juiz substituto do 6.º districto criminal, José Vicente de Castro, como indiciado em crime de morte.

A' ordem do subdelegado do Recife, Rita e Cesario, escravos de Agostinho Luiz Vieira, a requerimento deste.

A' ordem do de Santo Antonio, Maria Luiza de Santa Anna, por offensas à moral publica.

Por officio do 1.º do corrente communicou-me o delegado da Escada que no dia 24 de agosto ultimo, Manoel Faria, morador no engenho Refrigerante do 3.º districto daquelle termo, ao passar por uma pinguella que alli ha sobre o rio Amaragy, cahio no leito deste e desappareceu instantaneamente, sendo o seu cadaver encontrado no dia seguinte, e que a tal respeito procedeu-se à competente vistoria.

Que no dia 28 do dito mez de agosto, no engenho Matapiruma daquelle termo, na occasião em que o feitor (escravo) e parte da fabrica levantavam uns esteios de uma casa de bagaço, cahiram duas traves, do que resultou a morte instantanea do feitor e ferimentos graves de tres escravos; que o respectivo subdelegado procedeu às competentes vistorias nos tres feridos, os quaes já estão salvos do perigo, e deixou de fazer na pessoa do que succumbio, por ter o respectivo senhor mandado inhuma-lo, tendo tomado oito testemunhas para provar que a morte fôra casual.

Segundo communicou-me o delegado de Goyanna por officio de 2 deste mez, no dia 31 do referido mez de agosto, no lugar — Tanquinho — daquelle termo, Caetano Gomes do Carmo, com uma cacetada ferio a Joaquim Antonio Gonçalves, sendo preso em flagrante; procedeu-se ao competente inquerito, o qual teve logo o devido destino.

Em data de hontem communicou-me o subdelegado do Recife que, às tres horas da madrugada do mesmo dia, os ladrões penetraram no armazem de farinha de trigo de José Duarte das Neves, à rua do Caes do Apollo daquella freguezia, e roubaram a quantia de noventa mil réis em cobre que se achava em um armario alli existente; que procedeu à vistoria e fez recolher à prisão Domingos José do Espirito Santo e Pedro Vicente Ferreira, por haver toda a probabilidade de terem sido elles os autores deste crime.

Nesta data communicou-me o subdelegado do 2.º districto de S. José, que hoje, pelas 10 horas da manhã, naquelle districto, Joaquina Monica Maria fôra casualmente pisada por uns cavallos que para o sitio da Estancia eram conduzidos por José Vieira de Mello, praça de cavallaria de linha, de que resultou ficar levemente contusa.

Finalmente, a ordem e tranquillidade publicas não soffreram alteração.

O que tudo communico a V. Exc., como me cumpre.

Deus guarde a V. Exc. — Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena, dignissimo presidente da provincia. — O chefe de policia, *Antonio Francisco Corrêa de Araujo.*

Juizo municipal do termo da Escada, 2 de setembro de 1873. — Illm. Sr. — Com este faço apresentar a V. S. o mulato José, que, achando-se litigando ácerca de sua liberdade no termo do Limoeiro, fôra violentamente arrancado do deposito e conduzido para este termo, afim de ser vendido, facto este de que se occupou o *Jornal do Recife* de 28 do mez proximo passado, e cuja apprehensão me foi requisitada por deprecado do juiz municipal de Limoeiro. Apresentando, cumpre-me rogar a V. S. que a bem do serviço publico digne-se remettê-lo para aquelle termo, afim de ser entregue ao Dr. juiz municipal, e bem assim o officio junto, visto como faltam-me os meios de faze-lo chegar ao seu destino com a devida segurança.

Em abono da verdade, cumpre-me levar ao conhecimento de V. S. que antes de effectuar-se a diligencia da apprehensão do mulato José, o capitão Florismundo Marques Lins, em cujo engenho achava-se o mesmo mulato, lendo o *Jornal do Recife*, e sciente do facto, apressou-se em recolher à cadeia publica desta cidade o referido mulato à disposição deste juizo, não podendo dest'arte ser imputada falta alguma ao capitão Florismundo, que na melhor boa fé o tinha em seu engenho e ignorava até então o que havia com relação ao mesmo mulato José.

Deus guarde a V. S. — Illm. Sr. Dr. Antonio Francisco Corrêa de Araujo, chefe de policia. — O juiz municipal, *Alfredo Affonso Ferreira.*

INTERIOR.

Rio, 22 de agosto de 1873.

PHRASES CARACTERISTICAS.

Anda empregada a *Reforma* na exploração de phrases a que debalde tenta emprestar significação odiosa.

Esforço ingente que caracterisa o valor da opposição liberal e a sinceridade de seus expedientes!

Colhe aqui e alli phrases destacadas, que em regra não exprimem senão incompletamente o pensamento que as inspira, ajunta-lhes desleal commentario e assim prepara e motiva as mais estranhas soluções!

Se se trata de uma votação provocada por adversarios em que a illustre maioria, ouvido um largo debate, affirma por acto a confiança que lhe merece o governo, o Sr. Cesario Alvim acode em dizer como ultima e suprema sentença, sem appello possivel: — E' UMA VOTAÇÃO CARACTERISTICA.

E tanto basta que o tenha dito o Sr. Cesario Alvim! Já o parlamento não é, com todos os defeitos de organisação que os partidos são accordes em attribuir-lhe, o tribunal augusto em que os interesses do paiz sentem-se representados! Já a maioria não exprime os sentimentos do maior numero! Independencia, dignidade, amor da patria, tudo isto que os representantes da nação devem collocar acima de todas as considerações pessoaes, dir-se-hiam banidos de um parlamento a respeito do qual póde ser dictada pelos factos aquella curiosa apostrophe: — E' UMA VOTAÇÃO CARACTERISTICA!

Mas é que se trata de uma maioria conservadora. Fosse ella de liberaes e, as scenas de outr'ora que a historia politica não registrou sem pezar seriam para o Sr. C. Alvim evoluções naturalissimas do systema representativo! Então a maioria se-lo-hia legitimamente; ella teria vindo, segundo uma phrase do tempo, da victoria das urnas e marcharia desassombrada entre applausos da multidão reconhecida para as nobres conquistas do futuro.

Corresse a redeas soltas o carro da omnipotencia governamental; todos os principios fossem invertidos; todos os esbanjamentos autorisados; suspendessem-se as leis em um caso dado; simulassem-se evoluções como razão de desperdicios; e ahi estaria alguma *confraria de pedintes* muito legitimamente interprete dos interesses nacionaes. Entre o tumulto das palmas sobresahiriam as dos Srs. C. Alvim e Fred. Rego.

Nenhuma phrase por arrogante que fosse, soar-lhes-hia mal; a idade de ouro teria resurgido; tudo caminharia do melhor modo.

Mas ha! São os conservadores que dominam; são elles que realisam as reformas; que emprehendem grandes melhoramentos; que rasgam novos horisontes à actividade social; que rehabilitam o credito publico; é sob seu dominio que a instrucção publica se desenvolve, as escolas multiplicam-se, congregam-se associações, a iniciativa cidadã desperta-se, e um generoso movimento à traduzir se por actos de irrecusavel eloquencia coincide com o impulso vigoroso do ministerio 7 de março; é sob seu dominio que o telegrapho supprime a distancia, a estrada supprime o deserto; os jovens escriptores confessa-lo-hiam?

Estes resultados não os sommam elles. Preferem afadigar-se em inverter o sentido de phrases ministeriaes para d'ahi concluir que já não é a maioria que apoia o governo, mas é o governo que a impelle e a subjuga à feição dos desejos do momento.

Detenhamos-nos diante das phrases que tão desagradavelmente impressionaram ao Sr. Frederico Rego.

O que tinha dito o Sr. presidente do conselho que podesse tornar-se em uma ameaça à illustre maioria?

Dizer da idéa, hoje vencida, que amanhã será vencedora, é exprimir uma bem entendida confiança, não sómente no valor da idéa, como na acção do tempo, que é o grande conselheiro de todos os nobres tentamens

A idéa que tem a virtude de impôr silencio às resistencias, que as póde dominar e vencer, é por via de regra uma grande idéa.

Essa phrase era digna de um illustre estadista, sinceramente devotado ao bem de sua patria, que não vê na politica um feixe de conveniencias do momento, o resultado de combinações ephemeras, mas uma larga somma de aspirações do progresso em todos os ramos da actividade nacional.

Da linha ferrea projectada para o Rio Grande, d'esse grande melhoramento a que o gabinete 7 de março desde já associou o seu nome, tanto se poderá dizer que seria um dia uma idéa vencedora, como ha alguns annos a esta parte o mais eminente estadista poderia ter dito da telegraphia transatlantica que, a despeito de todas as resistencias de occasião, ver-se-hia realisada entre applausos do paiz; como antes de 28 de setembro de 1871 o mais nobre coração poderia sem inconveniente ter externado a esperança de que no futuro não nasceria um escravo no solo brasileiro.

Aquella phrase tão pouco envolveu uma ameaça como a que o illustre Sr. Corrêa de Oliveira accentuou da tribuna em uma das ultimas sessões.

Sabemos cumprir, disse o nobre ministro, o nosso dever de governo parlamentar.

Quando se estranhou que um ministro usasse esta convencida linguagem? Não é em honra do systema representativo que o governo affirme a sua existencia parlamentar, e a declare inteiramente dependente da confiança do parlamento?

Quem poderia razoadamente esperar que uma opposição constitucional entrevisse n'aquellas palavras motivo à censura?

Nem de outro modo poderia exprimir-se o Sr. conselheiro Corrêa de Oliveira perante as circumstancias que aquella declaração motivaram. Tratava-se de votar uma moção que, significando ao gabinete manifesta desapprovação de um acto, envolvia um irrecusavel voto de censura.

O que dictava a lealdade ao Sr. conselheiro Corrêa de Oliveira? O que podia o parlamento esperar de um ministro do systema representativo senão que aceitasse em toda a sua extensão as consequencias de um acto de tal natureza?

Nem o Sr. conselheiro Corrêa de Oliveira levantou uma questão de confiança; S. Exc. declarou em termos bastante expressos que, sem elevar uma questão de gabinete, o governo saberia obedecer às naturaes exigencias do systema representativo no momento em que sentisse estremecida a confiança do parlamento.

Os que ouviram o Sr. conselheiro Corrêa de Oliveira, devem guardar a impressão que deixaram as palavras com que o nobre ministro referio-se à essa illustre maioria que lhe presta, e a cada um dos membros do gabinete 7 de março, dedicado apoio.

As manifestações com que a maioria acolheu as eloquentes palavras do illustre Sr. ministro do imperio, traduziram de um modo distincto essa solidariedade de vistas e sentimentos de que o governo tira a razão de sua justa influencia.

Não procederiam de outro modo ministros que não mantêm o poder senão em nome dessa confiança com que o parlamento sabe fazer justiça aos seus elevados meritos de homens politicos.

O alcance dessa moção não podia ser disfarçado.

O nobre Sr. ministro da agricultura tinha declarado por sua vez, no correr do seu ultimo discurso, que o governo não podia deixar de ver na moção do Sr. Silveira Martins um claro voto de censura, diante do qual o governo sentir-se-hia no indeclinavel dever de entregar à mãos mais experimentadas a gestão dos negocios publicos.

O mesmo autor da moção não lhe occultou esse alcance

Recuariam os nobres ministros? Poderiam faze-lo sem quebra dos principios que regem o systema parlamentar?

Não o podiam fazer; não o deviam fazer.

(*Nação.*)

DIARIO DE PERNAMBUCO

RECIFE, 5 DE SETEMBRO DE 1873

Noticias do sul do imperio.

Amanheceu hontem em nosso porto o vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, trazendo datas: do Rio da Prata 21, do Rio de Janeiro 28 e da Bahia 30 de agosto.

Dos jornaes, que nos remetteu nosso correspondente da côrte, colhemos o que segue:

REPUBLICAS DO PACIFICO.

— O telegrapho de Valparaizo annunciava nova revolução no Perú. O pronunciamento déra-se em Ayacucho, capitaneado pelo major Bedoya, contra o qual já o governo de Lima tinha feito marchar tropas. Naquella capital manifestára-se uma crise commercial, que ameaçava influir sobre as praças de Valparaizo e Santiago.

RIO DA PRATA.

— Telegrammas de Buenos-Ayres para Montevidéo annunciam alli crise ministerial. Dizia-se que a pasta dos cultos fôra offerecida a Eduardo Olivera; outros fallavam em Mariano Varella e Onesino Leguizamon, como novos ministros. A 20 celebrára-se a conferencia ministerial, sobre a qual nada respirára.

Uns 500 Indios tinham invadido o departamento de S. Luiz, incendiando, saqueando e assassinando.

RIO DE JANEIRO.

— A commissão do senado que levou à sancção imperial a reforma da guarda nacional compoz-se dos Srs. Barão do Rio Grande, Jobim, Marquez de Sapucahy, Barros Barreto, Uchôa Cavalcante, Fernandes da Cunha e Barão da Laguna.

Foram approvados nessa camara em 3ª discussão, para serem dirigidas à sancção imperial, as proposições creando collegios eleitoraes.

Proseguia nessa camara a discussão do projecto sobre o Banco do Brasil, ao qual foi offerecido o seguinte additivo:

« Fica o governo autorisado a permittir e garantir a emissão de letras hypothecarias pelos bancos da Bahia, Pernambuco e Maranhão, e pelos que se organisarem em S. Paulo, Minas-Geraes e Rio Grande do Sul, até o valor de 10.000:000$000 para cada uma das provincias, com as condições seguintes:

« § 1.º Os emprestimos à lavoura serão feitos a juro de 6 0/0 para menos.

« § 2.º A amortisação será de 3 0/0 no maximo.

« § 3.º As letras hypothecarias emittidas por aquelles bancos serão recebidas em pagamento nas estações publicas da respectiva provincia. — *Silveira da Motta.* »

— A camara dos deputados, no dia 26, findo o expediente, e tendo precedido um requerimento de preferencia, approvou em uma unica discussão o projecto n. 506 deste anno, que concede a pensão de 120$000 mensaes a D. Josephina Leyraud de Oliveira Bueno, viuva do coronel honorario José de Oliveira Bueno e a seus filhos menores, e a de 21$000 mensaes a D. Guilhermina Maria da Conceição Rosa, viuva do tenente de infantaria Carlos Ignacio da Rosa com diversas emendas. Depois continuou a 3ª discussão do projecto n. 225 de 1871, que concede aos alumnos da escola de pharmacia da provincia de Minas-Geraes as mesmas vantagens de que gozam os de pharmacia da faculdade de medicina da côrte, depois de orarem os Srs. Luiz Carlos e Duque-Estrada Teixeira, ficando a discussão adiada. Passando à 2ª parte da ordem do dia, occupou-se com a continuação da 1ª discussão do projecto relativo ao arrazamento dos morros do Castello e Santo Antonio, a qual ficou encerrada, depois de orar o Sr. Pinheiro Guimarães. Por ultimo discutio o projecto que concede favores à empreza que for organisada por Americo de Castro para edificação de abitações denominadas evonias, que ficou adiado depois de orar o Sr. Duque-Estrada Teixeira.

— No dia 26 essa camara approvou, em 1ª discussão, o projecto que providencia acerca do arrasamento dos morros do Castello e Santo Antonio, e diversas emendas do senado a varias proporções da camara, a pedido de preferencia do Sr. João Mendes. Depois tratou, em 3ª discussão, do projecto que faz algumas concessões à escola de pharmacia da provincia de Minas, oraram os Srs. Pinheiro Guimarães, Martinho Campos, Teixeira da Rocha, Ignacio Martins e Carlos Peixoto, ficando a discussão encerrada. Por ultimo occupou-se com a 2ª discussão do projecto, que concede uma subvenção à companhia de navegação a vapor Paulista, ao qual foi approvado o seguinte additivo:

« O governo convencionará com a companhia de vapores entre o Rio de Janeiro e Montevidéo a escala pelo porto de Santos. — *João Mendes* » Oraram os Srs. Eufrazio Corrêa e João Mendes, ficando a discussão adiada.

— Por decretos de 23 de agosto:

Foi nomeado o bacharel Francisco José de Souza Nogueira, juiz de direito da comarca da Posse, na provincia de Goyaz.

Foram concedidas:

As honras de desembargador ao juiz de direito Francisco de Assis Oliveira Maciel.

A demissão que pedio de juiz municipal e de orphãos do termo do Crato, na provincia do Ceará ao bacharel Praxedes Theodulo da Silva.

Foram nomeados juizes municipaes e de orphãos:

Bacharel Benjamin Soares de Azevedo, do termo de Xiririca, em S. Paulo;

Bacharel Candido Cezar de Souza Leão, do termo de Corumbá em Matto-Grosso;

Bacharel Antonio Gonçalves de Almeida, do termo de Villa-Maria, na mesma provincia;

Bacharel Joaquim Lopes de Alcantara Bilhar, do termo do Crato, no Ceará.

Foram nomeados para a guarda nacional:

Marcionillo da Silveira Lins, coronel commandante superior dos municipios de Santo Antão e Escada, em Pernambuco.

O capitão Norberto de Castro e Silva, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria do Piauhy.

O tenente Gustavo Barbosa de Carvalho, tenente-coronel commandante do batalhão de infantaria n. 21, do Maranhão.

Foram reformados, a pedido:

Barão de Utinga, commandante superior dos municipios de Santo Antão e Escada, em Pernambuco, no mesmo posto.

Francisco Antonio de Barros e Silva, coronel honorario, commandante do batalhão de infantaria n. 24, de Pernambuco, na effectividade daquelle posto, com as honras do lugar de commandante superior.

Francisco Antonio Coutinho, capitão do batalhão de infantaria n. 20 das Alagoas, no posto de major.

João Manoel Gomes Tinoco, major ajudante de ordens do commando superior do municipio de S. Bento, no Maranhão, no posto de tenente-coronel.

Foi concedido a Manoel Antonio Alvares de Brito, alferes reformado da guarda nacional de Pernambuco, melhoramento de reforma no posto de tenente.

— Por decreto de 25 de agosto, foi exonerado, a seu pedido, Pedro Gonçalves Coelho, do lugar de secretario da inspecção do arsenal de marinha de Matto-Grosso, e foi nomeado para o substituir José Jacintho de Carvalho.

— Foi remettido à secção de justiça do conselho de estado, sendo relator o visconde de Jaguary, a petição de graça do réo Luiz Gonzaga, condemnado à pena ultima pelo jury no termo de Itabaiana, em Sergipe.

— Falleceu, no dia 26 de agosto, no paço da cidade, onde residia ha longos annos, Fr. Antonio de Nossa Senhora da Salette, natural de Portugal, com 106 annos de idade.

— O vapor inglez *Magellan*, da linha do Pacifico, era esperado, na côrte, de Calhão, no dia 5 do corrente.

— O vapor brasileiro *Lidador*, chegou à côrte no dia 27.

— Eis as noticias commerciaes da ultima data:

« Montevidéo, 20 de agosto. — Nada se fez hoje. Ha sacadores sobre Londres a 51 ½ d. e sobre França a frs. 5.44 e frs. 5.45.

« Estão carregando 32,700 @ de carne para o Brasil nove navios. »

« Santos, 26 de agosto. — Venderam-se 800 saccos de café aos preços anteriores. A existencia é de 3,000 saccos.

« Pouco algodão se tem vendido. Ha em ser 49,000 fardos. »

« Rio de Janeiro, 27 de agosto. — O mercado de cambio esteve hoje, durante as horas da praça, menos firme do que hontem, sendo reduzida a taxa do papel bancario de 26 d. a 25 7/8. O papel da praça foi negociado a 26, 26 ⅛ e 26 ¼ d. Nas ultimas horas, porém, o mercado apresentou melhor aspecto, e fechou na mesma posição em que se achava à ultima hora de hontem.

« Sobre França passaram-se sommas menos que regulares a 364 rs. o fr.

« Nada se fez em soberanos. »

« As apolices geraes de 6 %, depois de longo periodo de estagnação, parecem animar. Desenvolveu-se procura regular de 1:047$ a 1:048$ a dinheiro cada uma. »

— A alfandega rendeu de 1 a 27 de agosto.... 3,014:710$967.

BAHIA.

— Lemos no *Correio*:

« A missa que foram hontem (29) ouvir na capella do Senhor do Bomfim, os officiaes e as praças do batalhão de 16 de infantaria de linha, actualmente nesta capital, segundo já noticiamos, esteve um acto imponente e magestoso.

« Todo o batalhão, precedido da musica do corpo, e da de policia, marchou do quartel do Forte de S. Pedro, às 6 horas da manhã, chegando ao Bomfim pouco mais ou menos uma hora depois.

« Celebrou-se então a missa, e durante a ceremonia as duas musicas executaram escolhidas e diversas peças do seu repertorio.

« Findo o acto, o batalhão desfilando por diversas ruas recolheu se ao quartel.

« Espectaculo soberbo foi, por certo, aquelle, em que homens affeitos às cruezas da guerra, vieram junto aos altares do Deus da paz, cumprir o voto, que lhe tinham feito no momento em que a morte lhes esvoaçava sobre a cabeça.

« Espectaculo, que despertou gratas emoções, foi por certo, aquelle, em que reverentes inclinaram a fronte, diante da imagem de Deus dos exercitos, aquelles bravos, que nunca temeram valentes exercitos.

« O sentimento religioso de que deu tão solemne prova o batalhão 16, honra-o bastante; e é digno de sinceros louvores, quaes os que neste momento lhe rendemos. »

« Despacharam-se para o Rio de Janeiro, hontem, 29 do corrente, 27 escravos, pelo que arrecadou a mesa de rendas provinciaes 5:400$ na razão de 200$ cada um, pelo respectivo imposto.

« A corveta *Vital de Oliveira*, que tinha arribado com agua aberta, seguio ante-hontem para a côrte, por não poder fazer aqui os reparos de que necessita.

« Ficam, portanto, interrompidos os trabalhos de sondagen para immersão do cabo submarino de cuja commissão se achava ella incumbida. »

— A alfandega rendeu de 1 a 29 de agosto... 661:638$723.

— O cambio regulava sobre Londres 26 ¼ d. particular.

PERNAMBUCO.

REVISTA DIARIA.

Collectorias provinciaes. — Por portaria da presidencia da provincia, de 3 do corrente foram nomeados Pedro Alexandrino Correia de Mello e Demetrio José Pinto, para cobradores este do municipio de Nazareth e aquelle para o de Limoeiro.

Benção da pedra. — Deve realisar-se na segunda-feira (8 do corrente) o assentamento da primeira pedra do novo edificio para hospicio de alienados, na propriedade Sant'Anna, na estrada de Apipucos, pertencente ao Sr. Dr. Joaquim Francisco de Miranda, a qual está sendo desapropriada para o fim a que se destina.

A solemne ceremonia terá começo às 5 horas da tarde do dia 8, pela benção da pedra, celebrada pelo Rvm. parocho da freguezia do Poço da Panella, da qual faz parte a propriedade Sant'Anna, sendo ella em seguida conduzida pelos Srs. presidentes do tribunal da relação, do tribunal do commercio, da assembléa provincial, da camara municipal e da directoria da Associação Commercial Beneficente, e do provedor da Santa Casa de Misericordia, para o respectivo local, formando álas aos lados os paranymphos escolhidos, e compondo o prestito o Exm. Sr. commendador presidente da provincia, as autoridades civis e militares, os convidados e as pessoas do povo que comparecerem.

Terminada a collocação da pedra, começará o leilão das prendas offerecidas em beneficio das obras desse estabelecimento.

O local designado achar-se-ha preparado com gosto e elegancia, proprios de uma festa campestre. Em uma grande área, enfeitada com mastros embandeirados e com arcadas de folhagem, foram construidos tres barracões, sendo o do centro destinado ao altar para a benção da pedra e os lateraes para o leilão de beneficencia.

O 9.º batalhão de infantaria de linha, que faz nesse dia pela manhã um passeio militar ao lugar da festa, occupará durante a tarde e noute um pittoresco acampamento formado por caramanchões circulando toda a area.

A' noute a area e os barracões serão illuminados a gaz, tocando simultaneamente seis bandas de musica militar.

Consta-nos que a companhia da estrada de ferro expedirá, durante a tarde e noute, trens extraordinarios tanto de ida como de volta, para conduzir aquellas pessoas que desejarem assistir á solemnidade.

Paranymphos.— Para substituir aos Srs. Barão de S. Braz e Barão de Guararapes, dispensados de servirem de paranymphos da primeira pedra do novo edificio para hospicio de alienados, o primeiro por doente e o segundo á seu pedido, foram escolhidos os Srs. coronel Coriolano Velloso da Silveira e William James Haynes.

Santa Casa de Misericordia.— Tendo sido dispensado o Sr. Dr. Manoel de Figueirôa Faria, de servir, no corrente mez, de mordomo no hospicio de alienados de Olinda, foi designado para esse serviço o Sr. mordomo José Francisco de Sá Leitão.

Telegrapho submarino costeiro.— O vapor *Hooper* seguio ante-hontem do Pará para Liverpool, afim de receber a secção do cabo que deve ligar Pernambuco com o Rio de Janeiro.

Ministerio do imperio.—A' presidencia da provincia de Pernambuco foi dirigido, á 23 de agosto, o seguinte aviso:

« Illm. e Exm. Sr.—Declaro a V. Exc. em solução do seu officio n. 38 bis, de 15 de março ultimo, que mereceu approvação o acto pelo qual V. Exc. resolveu annullar as duas eleições procedidas em 6 de outubro do anno passado, para vereadores e juizes de paz na freguezia do Sr. Bom Jesus dos Afflictos da villa de S. Bento, unica que constitue o respectivo municipio, sendo uma na matriz, sob a presidencia do 1º juiz de paz, e a outra na casa da camara municipal presidida pelo 3º.

« Justificam o acto de V. Exc. as seguintes irregularidades constantes das actas e mais documentos que acompanharam o referido officio:

« 1.º Não reinou plena liberdade durante o processo da eleição da matriz, sendo este templo cercado por numerosa força armada, capitaneada pelo delegado de policia, a pretexto de evitar conflictos provaveis, e vedada a entrada no mesmo templo a grande numero de eleitores, supplentes e cidadãos qualificados.

« 2.º Não se lavrou, nessa mesma eleição, a acta especial da 3ª chamada, mas uma unica das tres chamadas, na qual não se mencionam todas as occurrencias notaveis, deixando pairar duvidas á fiel execução das formalidades legaes no correr destes trabalhos.

« 3.º Foi extremamente precipitado, na eleição da casa da camara, o processo da apuração das cedulas, de onde se infere que estas não foram abertas, examinadas e apuradas uma por uma nos termos da lei; se assim se procedesse era materialmente impossivel que, além de outros actos, se apurassem em um só dia (9 de outubro), 959 cedulas para vereadores e outras tantas para juizes de paz.

« Cumpre, portanto, que se proceda á nova eleição na mencionada freguezia, devendo V. Exc. expedir as ordens nesta conformidade.—Deus guarde a V. Exc. *João Alfredo Corrêa de Oliveira.*»

Asylo de alienados.—Mais offertas, como dos officios abaixo. Engenho Tapacurá, 23 de agosto de 1873.

Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena. Tenho a honra de accusar recebida a presada carta de V. Exc., e em resposta á seu conteúdo, incluo na presente a quantia de 100$, a qual V. Exc. terá a bondade de applicar ao asylo de alienados, de que faz V. Exc. menção em sua honrosa e estimavel carta, a qual por esta fórma fica respondida.

Sou com muito respeito, estima e consideração. De V. Exc. attento, respeitador e criado. *Lino Ferreira da Silva.*

Gabinete da presidencia de Pernambuco, 2 de setembro de 1873.

Illm. Sr. Lino Ferreira da Silva.—Accuso recebida a carta de V. S., de 23 do mez findo, remettendo a quantia de 100$ com applicação ás obras do asylo dos alienados.

Em resposta tenho a dizer a V. S. que agradeço este donativo e o louvo por esta prova do seu patriotismo e philantropia. De V. S. attento, venerador e criado. - *Henrique Pereira de Lucena.*

Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena.—Em resposta á carta que V. Exc. me dirigio em 4 do mez de janeiro, remetto a V. Exc. a quantia de 200$, para as obras do asylo dos alienados, que V. Exc. pretende mandar construir.

Sinto que para fim tão grandioso não esteja eu habilitado a concorrer com quantia mais avultada.

Tenho a honra de assignar me com subida consideração. De V. Exc. attento e criado—*José Caetano de Albuquerque.*

Engenho S. Bartholomeu, 27 de agosto de 1873.

Gabinete da presidencia de Pernambuco, 3 de setembro de 1873.

Illm. Sr. capitão José Caetano de Albuquerque.—Accuso recebida a carta de V. S., de 27 do mez findo, remettendo a quantia de 200$ para as obras do asylo de alienados.

Agradecendo a V. S. este valioso concurso para a realisação de uma idéa tão meritoria, o louvo pelos sentimentos de patriotismo e caridade, que o determinaram a presta-lo. De V. S. attento, venerador e criado—*Henrique Pereira de Lucena.*

Illm. e Exm. Sr. commendador Henrique Pereira de Lucena.—Engenho Jardim, 2 de setembro de 1873.

Ponho á disposição de V. Exc. cem mil réis para serem applicados ao hospicio de alienados, que sob a poderosa iniciativa de V. Exc. tem de ser em breve tempo uma realidade.

Sinto profundamente de momento não dispôr de maior quantia a favor de tão philantropica instituição.

Deste modo julgo ter respondido ao obsequioso appello que V. Exc. fez ao meu fraco serviço, e aproveito a opportunidade para offerecer a V. Exc. o meu pequeno prestimo, e para manifestar-lhe a segurança da estima e consideração com que sou de V. Exc. muito attencioso, venerador e criado.—*Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque.*

Gabinete da presidencia de Pernambuco, em 3 de setembro de 1873.—Illm. Sr. major Joaquim de Sá Cavalcante de Albuquerque.—Tenho presente a carta de V. S. de hontem datada, a qual acompanhou a quantia de cem mil réis para ser applicada ás obras do asylo de alienados.

Louvando a V. S. por este acto, que denota sentimentos de patriotismo e de caridade, agradeço o auxilio que presta á realisação de uma idéa tão humanitaria. De V. S. muito attencioso, venerador e criado.—*Henrique Pereira de Lucena.*

Supremo tribunal de justiça.— Na sessão de 27 de agosto, neste tribunal, foi negada a revista crime n. 2,138, da provincia do Maranhão, entre partes recorrente Domingas Maria da Conceição e recorrido Lourenço Teixeira de Miranda.

Foi tambem negada a revista civel, da provincia de Pernambuco, entre partes recorrente a caixa filial do Banco do Brasil e recorrido Joaquim Salvador Pessoa de Siqueira Cavalcante.

Foram distribuidas as revistas: de Pernambuco, recorrentes Antonio Feitosa de Mello e outros e recorrida a justiça, ao Sr. Barbosa; e do Maranhão, recorrente Alfredo Candido Reis e recorrida Maria Gertrudes Bastos Machado, ao Sr. Villares.

Vapor Pará.—E' este vapor que deve fazer o serviço postal entre o Rio de Janeiro e Pará, pelas escallas, na primeira quinzena do corrente mez. Devia sahir da côrte no dia 1.º

Loteria do Rio de Janeiro.—Pelo vapor francez *Ville de Rio de Janeiro* veio a lista da 108.ª loteria concedida em beneficio do Monte-Pio Geral dos Servidores do Estado, extrahida na côrte em 27 de agosto: Eis o seu resumo:

N. 1657 . . . 20:000$
N. 1608 . . . 10:000$
N. 4854 . . . 4:000$
N. 2476 . . . 2:000$
Ns. 1351 e 4831—1:000$ á cada um.
Ns. 2125, 4023, 5601, e 5827—500$ cada um
Ns. 238, 285, 466, 2517, 3516, 4586, 4732, 4782, 5812, 5726—200$ cada um.
Ns. 23, 417, 982, 1084, 1160, 1609, 1787, 2130, 2246, 2749, 3049, 3311, 3469, 3559, 3649, 3957, 4051, 4410, 4951, 5018—100$ cada um.
40$000 á cada um.—Ns. 37, 118, 199, 354, 431, 536, 677, 761, 926, 938, 1165, 1321, 1409, 1433, 1437, 1471, 1631, 1780, 1917, 1938, 1976, 2029, 2302, 2384, 2563, 2540, 2618, 2789, 2852, 3163, 3203, 3273, 3339, 3583, 3728, 3784, 4016, 4107, 4206, 4213, 4255, 4274, 4315, 4446, 4580, 4591, 4661, 4781, 4791, 5036, 5082, 5164, 5287, 5322, 5384, 5305, 5410, 5519, 5637, 5743.

Repartição do correio.—Esta repartição, no mez de agosto, arrecadou 8:225$630, sendo de:

Sellos . . . 2:900$380
Cartas . . . 2:765$420
Movimento de fundos . . . [illegible]
Premios . . . 81$700
Assignaturas . . . 120$000
Agencias . . . 266$650
Multas . . . 156$800

Club academico.—Teve lugar hontem a sessão do jury desta sociedade, produzindo a accusação o Sr. Alfredo Alves Matheus e a defesa o Sr. Augusto Frederico Siqueira Cavalcante.

... mendia á conselho o Sr. H... Ferreira ... Corrêa de Brito, sendo absolvido o réo por unanimidade.

Procedendo-se ao sorteio da sessão futura obteve-se o seguinte resultado: para presidente, o Sr. Izidoro Costa; para promotor, o Sr. Siqueira Cavalcante; para advogado, o Sr. David Madeira; para escrivão, o Sr. Mathias Silva.

Novo Patheon.—Na quarta-feira (3) reunio-se esta sociedade, sob a presidencia do Sr. Americo de Carvalho, com assistencia dos Srs. Thomaz Chaves, Americo de Carvalho, Seabra Junior, Rego Barros Junior, Esperidião Filho, Bernardo de Mendonça, Porto, Juventino, Hygino Mello e José Salgado.

Não havendo numero legal para abrir-se a sessão, o Sr. presidente declarou que, de accordo com os estatutos, a sociedade não podia funccionar.

Ficou, pois, adiada a sessão para amanhã ás 4 horas da tarde.

A ordem do dia será a mesma marcada na ultima sessão.

Club dos Bachareis em Direito.— Amanhã haverá sessão, á rua Primeiro de Março n. 18.

Passamento.— Falleceu na cidade do Porto, em Portugal, aonde estava em tratamento, o negociante da rua Primeiro de Março, Manoel Dias Xavier, victima de uma congestão cerebral.

Igreja de Nossa Senhora da Penha.—O Rvm. Sr. prefeito deste hospicio nos envia o seguinte:

« Em vista da carencia de recursos para o proseguimento das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha, appellámos para o publico desta provincia, afim de que por meio de offertas pudessemos constituir um bazar e organisar um leilão cujo producto será valioso auxilio para a continuação das referidas obras.

« Para esse leilão marcamos o dia 7 do corrente, dia da festa da Senhora da Penha

« Em vista, porém, de ser esse dia de festa nacional, e a população se querer entregar ao regosijo patriotico, resolvemos transferir o leilão para o dia 14 do corrente.

« Ainda pedimos toda a coadjuvação e auxilio para a consecução do nosso sagrado empenho; e, aproveitando a occasião, rogamos aos fiéis que concorram á festividade de Nossa Senhora da Penha, que terá lugar na igreja, no dia 7 do corrente, consistindo em uma missa e *Te-Deum*, com musica e sermão, entrando a missa ás 10 horas e meia da manhã e o *Te Deum* á tarde ás 5 horas e meia.

« O Exm. e Rvm. Sr. bispo diocesano digna se de vir rezar a 1ª missa ás 7 horas e meia da manhã, na qual distribuirá a sagrada communhão aos fiéis.»

Utilidade publica.—Deve hoje realisar-se a sessão de assembléa geral dos accionistas da companhia de seguros *Utilidade publica*, para o fim de eleger a commissão de contas.

Arrematações provinciaes.—Perante a junta da thesouraria provincial vão á praça:

No dia 11 do corrente, os reparos de que precisa a ponte sobre o rio Goyanna, orçados em 5:126$900, devendo o contratante começar as obras no praze de vinte dias e termina-las no de quatro mezes.

No dia 18 do corrente, o fornecimento de alimentação e dietas aos presos pobres da casa de detenção.

Gabinete Portuguez de Leitura.—No dia 8 do corrente (segunda-feira) deve reunir-se a assembléa geral dos socios do Gabinete Portuguez de Leitura, para proceder á eleição do conselho director e da commissão de contas para o anno de 1874.

Pagadoria de fazenda de Pernambuco. Nesta estação pagam se hoje as seguintes folhas:

Empregados do recenseamento.

Praças de pret reformadas.

Arsenal de Marinha e companhia de aprendizes marinheiros.

Todos os funccionarios que deixarem de receber hoje só poderão faze-lo no 8.º dia em diante.

Congresso Litterario.—Hontem houve sessão ordinaria desta sociedade, presidida pelo Sr. Vieira da Silva.

E' lida e approvada a acta da sessão anterior.

Não se achando presente o Sr. Pereira de Carvalho, deixa-se de passar á 1.ª parte da ordem do dia.

Entrando-se na 2.ª parte da ordem do dia, o Sr. Benevides desenvolve a these: Póde-se admittir a propriedade litteraria e no caso affirmativo deve ella ser perpetua? Tomam parte na discussão os Srs.: Moreira Alves, Rosa e Silva, Corrêa de Araujo, Vieira da Silva, H. Martins e Odilon da Cunha.

São sorteados os Srs. Cypriano V. e O. da Cunha. O 1.º escolhe a these:—Deve-se ou não abolir a pena de morte? e o 2.º a seguinte: Isabel de Inglaterra influio ou não nos destinos de Maria Stuart?

Achando-se a hora muito adiantada, o Sr. presidente levanta a sessão, depois de designada a ordem da vindoura.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano.— Reunio-se hontem o Instituto Archeologico sob a presidencia do Exm. conselheiro monsenhor Muniz Tavares e com assistencia dos Srs. Drs Soares Brandão, Baptista Regueira, Affonso de Albuquerque e os Srs. tenente coronel Frias Villas, Torres Bandeira, majores Codiceira, Salvador Henrique e cirurgião Ferreira de Almeida.

E' lida e approvada a acta da antecedente.

Não se achando presente o Sr. secretario perpetuo, o Sr. 2.º secretario depois de justificar a sua ausencia á pedido do mesmo senhor, o substitue e dá conta do seguinte expediente:

Um officio da companhia de Beberibe offertando ao Instituto dous exemplares dos relatorios lidos perante a assembléa geral dos accionistas, em 22 de agosto do anno findo e 10 de junho ultimo.—Inteirado, sendo recebida a offerta com agrado

Outro do capitão de fragata Stepple da Silva, communicando que por doente deixava de comparecer á presente sessão. Inteirado.

Outro do Sr. capitão Tiburcio Hylario da Silva Tavares, aceitando e agradecendo a sua eleição de socio correspondente.—Inteirado.

O mesmo Sr. 2.º secretario menciona as seguintes offertas:

Varios numeros do *Diario de Pernambuco* pelo consocio Dr. Figueirôa.

Uma brochura impressa contendo a *Memoria apresentada á Academia Real de Sciencias de Lisbôa sobre o verdadeiro nome de I. F. Vieira* por seu socio effectivo Rodrigo José de Lima Felnez e offertada pelo Sr. major Salvador Henrique.

Outro contendo os regimentos internos das escolas de instrucção primaria e secundaria com os programmas do ensino publico na provincia de Minas-Geraes, offertado pelo Sr. Dr. João Joaquim Fonceca de Albuquerque.

Dous exemplares dos relatorios da companhia de Beberibe de 22 de agosto de 1872 e 10 de junho do corrente anno, offertados pelo Sr. Dr. Pitanga.

Estas offertas são recebidas com agrado e mandam-se archivar.

Vem á mesa o seguinte requerimento:

Requeiro que se encarregue a commissão de trabalhos historicos e archeologicos de dar parecer sobre a memoria apresentada pelo Sr. Rodrigo José de Lima Felnez á academia real de sciencias de Lisbôa e na qual se trata de João Fernandes Vieira.

Sala das sessões do instituto, 4 de setembro de 1874.—Soares Brandão.

E' approvado, e remettido á commissão referida para a tomar na devida consideração.

O Sr. Dr. Affonso de Albuquerque manda á mesa uma proposta, consignando a idéa de se annullar a ultima eleição.

O instituto tomou conhecimento da referida proposta.

O Sr. Dr. Baptista Regueira, obtendo a palavra dá sciencia ao instituto de que está escrevendo uma obra sob o titulo *Diccionario biographico pernambucano* e em seguida lê as biographias de Antonio Peregrino Maciel Monteiro, Antonio Gomes Pacheco, Alvaro Teixeira de Macedo, Bento Teixeira Pinto e Fr. Carlos de S. José e Souza.

Por estar a hora adiantada o mesmo Sr. Dr. Baptista Regueira enterrompe a leitura de seu trabalho, promettendo continuar opportunamente.

O Sr. presidente dirige-lhe algumas palavras de agradecimento e sendo o mesmo senhor comprimentado pelos socios presentes.

E' lido e approvado um parecer da commissão de admissão de socios e em seguida eleito socio correspondente o Dr. Gaspar de Menezes Vasconcellos de Drummond.

Ferro Carril de Pernambuco.—Hontem pela madrugada, quando devia começar o serviço dos carros desta companhia, foi o respectivo Sr. gerente, que se achava na estação central á rua do Brum, avisado de que os bolieiros e conductores desses carros declararam não continuar em seus trabalhos se não fosse suspensa a execução do novo regulamento por aquelle Sr. gerente organisado, afim de, melhor dispondo a ordem do serviço, evitar queixas e reclamações de todo o genero, que lhe eram constantemente dirigidas.

Comparecendo ao lugar o Sr. Dr. chefe de policia, como era de esperar declarou S. S. aos reclamantes que não podia nem devia tolerar lhes tão desabrido alvitre; que versando a questão sobre interesses reciprocos entre elles queixosos e a companhia, a ambos assistia o direito de bem zelar os seus; pelo que aquelles que se sentissem feridos pelo novo regulamento, que estava nas conveniencias da companhia sustentar, se despedissem do serviço della.

Os amotinados, porém, contentaram-se das reflexões do Sr. Dr. chefe de policia e com excepção de alguns que ficaram foram-se todos abandonando o serviço. Acto continuo, porém, providenciou o Sr. gerente de modo que o serviço não fosse interrompido e effectivamente o conseguio servindo-se daquelles que ficaram, outros empregados da companhia e de pessoas estranhas que se lhe prestaram.

Mas os grevistas cuja posição não era desesperada, parece quizeram propositalmente perde-la de todo, pois alguns delles declararam que haviam de esbordoar os companheiros que, não seguidos no movimento, preferiram ficar com a companhia, isto é com os seus empregos.

Afim de evitar qualquer conflicto, o Sr. Dr. chefe de policia providenciou no sentido de fazer acompanhar por praças de policia aquelles empregados que teem de fazer o serviço da companhia, até que modere o ardor bellico de seus camaradas rebellados e que os ameaçam

E' altamente sensuravel este procedimento dos que se despediram da companhia; por elles poderem chegar a esse passo extremo, levados por tal ou qual interesse ou conveniencia não devem, nem podem querer que os outros, naturalmente em circumstancias diversas, ou encarando de modo differente o novo regulamento da companhia, os acompanhem a todo o transe

Digno de apreço. O Sr. tenente coronel Justino Pereira de Farias, proprietario do sitio confinante com o do Sr. Dr Miranda, onde vai ser assentada a primeira pedra para o novo edificio hospicio de alienados, concede passagem gratuita, na tarde e noite do dia 8 do corrente, áquellas pessoas que desejarem assistir aquella solemnidade

Cacetada. Caetano Gomes do Carmo com uma cacetada ferio a Joaquim Antonio Gonçalves no dia 31 do mez ultimo e no lugar denominado *Tanquinho* do termo de Goyanna. O delinquente foi preso em flagrante.

Atropellamento.—Pelas 10 horas da manhã de hontem foi Joaquina Monica Maria atropellada na freguezia de S. José por uns cavallos que para o sitio da Estancia eram conduzidos por José Vieira de Mello praça da cavallaria de linha; do que resultou ficar a mesma contusa, ainda que levemente.

Afogado.—No dia 24 do mez ultimo Manoel Faria, morador no engenho *Refr gerante* do 3.º districto do termo da Escada indo transpor um passadiço que alli ha sobre o rio Amaragy, cahio no leito deste e desappareceu instantaneamente, sendo sómente no dia seguinte encontrado o seu cadaver.

Desastre. No engenho Matapiruma do 2.º districto do termo da Escada, deu-se o seguinte no dia 27 do mez proximo findo.

O feitor, que era tambem escravo e parte da fabrica procurava esteiar a coberta de uma casa de bagaço quando aconteceu cahirem duas traves esmagando o escravo feitor, que instantaneamente succumbio, e ferindo gravemente a mais tres escravos.

Goyanna.—Em data de 31 de agosto escreve o nosso correspondente:

« Ainda continua com força a variola.

« No dia 26 do corrente deu-se um conflicto entre quatro mulheres que moram atraz do convento do Carmo, rua desse nome, as quaes armadas de cacetes e navalhas travaram luta, de que resultaram pequenos ferimentos e contusões.

« Consta-me que excessos de ciumes determinaram aquelle conflicto que a respectiva autoridade chegou a tempo de acabar, prendendo as belligerantes e fazendo-as recolher á cadeia.

« O digno delegado de policia tenente Moraes, zeloso como é, tomou a resolução de fazer seguirem para o Recife algumas praças do destacamento d'aqui, que eram tidas como insubordinadas, e as quaes, longe de o auxiliarem na manutenção da ordem, eram as primeiras a perturbar o socego publico promovendo desordens. Boa medida, de certo, foi esta que tomou o tenente Moraes, e acertada foi a sua nomeação de delegado para esta cidade, pois tem mostrado alguma energia para subordinar os seus soldados.

« A hora em que lhe escrevo ainda o tenente Moraes se acha procedendo a inquerito sobre um barbaro crime commettido ha duas horas.

« A' rua ou lugar chamado—Tanquinho—desta cidade entrou Caetano Gomes, no estabelecimento de Joaquim Antonio Gonçalves e pedio-lhe bebida, este recusou dar-lh'a porque Gomes lhe não queria pagar.

« Foi isto bastante para que Gomes arremessasse sobre o pobre velho uma formidavel cacetada sobre a cabeça, de cuja cacetada cahio Joaquim Gonçalves quasi morto: o ferimento foi horrivel, pois fez-lhe uma abertura da fonte esquerda ao alto da cabeça de umas tres polegadas de extensão e cerca de polegada e meia de profundidade. Não contente com isto o criminoso puxa de uma faca e fere ainda o offendido sobre o peito esquerdo.

« Joaquim Antonio Gonçalves é um velho de cerca de 60 annos de idade e, segundo ouvi dizer a todos, inoffensivo: achei-o em estado muito grave.

« O criminoso foi preso em flagrante não obstante alguma resistencia.

« A referida autoridade procede nos termos da lei.

« Nada mais.»

Loteria.—A que se acha á venda é a 65.ª, a beneficio da igreja de Nossa Senhora da Penha, a qual extrahir-se-ha no dia 6

Leilão.—Hoje effectua o agente Martins as 11 horas do dia o leilão dos moveis: trem de cozinha, louça e mais pertenças do hotel da rua Larga do Rosario n. 31.

Casa de detenção.—Movimento do dia 3 de setembro de 1873:

Existiam presos 335, entraram 4, sahiram 21, existem 314.

A saber:

Nacionaes 218, mulheres 11, estrangeiros 45 escravos 36, escravas 4.—Total 314.

Alimentados a custa dos cofres publicos 273.

—Movimento da enfermaria do dia 3 de setembro de 1873:

Teve baixa:

João Guilherme da Costa—bubão.

Teve alta:

Firmino José de Souza.

Passageiros.—Vindos dos portos do sul no vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*:

João Gomes Vianna e Henry Jomay.

Cemiterio publico.—Obituario do dia 3 do corrente:

Olyntho, pardo, Pernambuco, 16 annos, solteiro, Bôa-Vista, hospital Pedro II; fracturas e commoção cerebral.

Hermenegildo, branco, Pernambuco, 17 mezes, Bôa-Vista; variolas.

Francelina Maria da Conceição, parda, Pernambuco, 27 annos, solteira, Bôa-Vista, hospital Pedro II; tuberculos pulmonares.

CHRONICA JUDICIARIA.

Tribunal do commercio.

ACTA DA SESSÃO ADMINISTRATIVA DE 1º DE SETEMBRO DE 1873.

PRESIDENCIA DO EXM. SR. CONSELHEIRO ANSELMO FRANCISCO PERETTI.

A's 10 horas da manhã, presentes os Srs. deputados secretario Olinto, Bastos e Lopes Machado e os Srs. supplentes Sá Leitão e Alves Guerra, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente declarou aberta a sessão.

Foi lida e approvada a acta da precedente sessão.

EXPEDIENTE.

Officio do presidente e secretario da junta dos corretores, remettendo o boletim das cotações officiaes da semana de 25 a 30 de agosto.—Mandou-se archivar.

Distribuiram-se os seguintes livros:

Copiador de Manoel da Silva Mata & C., dito de Jenuino José da Rosa, dito de Sampaio & C., dito de Pereira Simões & C., dito de Francisco Antonio de Brito.

DESPACHOS.

Requerimentos:

De Lebre & Reis, pedindo certidão da nomeação de seus caixeiros José Joaquim Martins da Cruz e Joaquim Paes Pereira da Silva Junior.—Certifique-se o que constar.

De Pedro Maurer & C., [illegible] nomeações de seus caixeiros. [illegible] requerida.

De Antonio Serafim da Silva, [illegible] nomeação de seu caixeiro Francisco [illegible] Olympio Serafim da Silva.—Deferido.

De Vicente Ferreira de Albuquerque Nascimento, trazendo a registro a nomeação junta de seu caixeiro.—Registre-se.

De Casimiro & C., submettendo á registro a nomeação de Miguel Joaquim Pereira.—Seja registrada.

De Bastos & Almeida, solicitando o registro da nomeação inclusa de seu caixeiro.—Registre-se a nomeação apresentada pelos supplicantes, que não provaram a allegada nacionalidade do seu caixeiro.

De De Lamacar & C., para proceder-se ao registro da nomeação de seu caixeiro guarda-livres Antonio da Maia Pessoa.—Completem o sello da nomeação os supplicantes que não provaram a allegada nacionalidade de seu caixeiro.

De José Rufino Climaco da Silva, apresentando para ser admittida a registro uma procuração bastante de Paulo José Gomes.—Como pede.

De Francisco de Paula Gomes, registro de uma outra procuração de Paulo José Gomes.—Sim.

De Thomaz de Aquino Fonseca & C. Successores, agentes da companhia de seguros Indemnisadora da cidade do Porto, apresentando referendados pelo respectivo consul os estatutos sobre cujo registro oppoz duvida a secretaria. Junta esta á primeira petição, proceda-se ao registro pedido.

De José Dativo dos Passos Bastos e Manoel Henriques Carneiro de Almeida, registro do seu contrato.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

De D. Joanna Victoria de Brito Cunha, Joaquim Moreira de Barros Neves e Antonio Ribeiro Seabra, registro do contrato social annexo.—Vista ao Sr. desembargador fiscal.

COM O PARECER FISCAL.

Officio do Dr. juiz de direito especial do commercio, a respeito da exigencia feita ao corretor João da Cruz Macedo.—O tribunal resolveu que fosse ouvido o corretor Macedo na forma do parecer fiscal, indo-lhe por copia o officio supradito. S. Exc. o Sr. conselheiro presidente votou contra, por já ter o mesmo corretor sido ouvido pelo Sr. Dr. juiz de direito especial do commercio.

Requerimentos:

De José Gonçalves & Pimenta, registro do contrato celebrado com José Antonio de Castro Porto. Registre-se nos termos do decreto n. 4394.

De Manoel Pedro Alvares e Manoel Ferreira da Costa, idem de dito.—Seja registrada na fórma do decreto n. 4394.

Do major Fortunato Benjamin Lins de Vasconcellos, para ser confirmada a nomeação de seu preposto.—O tribunal resolveu que se designasse um dos Srs. desembargadores adjuntos, afim de servir como desembargador fiscal ad-hoc nesta pretenção, attento o impedimento do Sr. desembargador Accioli, e tendo o presidente designado o Sr. desembargador Silva Guimarães, o mesmo tribunal resolveu tambem que lhe fosse enviado o presente requerimento depois de se lhe communicar sua designação, afim de servir se interpôr o seu parecer.

Autos de rehabilitação de Bento José da Silva Magalhães.—Procede o parecer fiscal.

Summario ex-officio contra D. Vicencia Espindola de Mendonça, armadora do hiate *Mata-fome*.—Vista ao Sr. desembargador fiscal, uma vez que se acha satisfeita a sua requisição de folhas 20.

Item contra o corretor Francisco José Silveira, por falta de cotações.—Adiado para o dia 4, visto ter de entrar a sessão judiciaria.

Nada mais havendo a despachar, S. Exc. o Sr. conselheiro presidente encerrou a sessão ao meio dia.

Estrada de ferro do Recife á Olinda e Beberibe.

MOVIMENTO DA CAIXA EM RESUMO DA COMPANHIA DOS TRILHOS URBANOS DO RECIFE Á OLINDA, RELATIVAMENTE AO MEZ DE AGOSTO DE 1873, A SABER.

Entradas.

Receita:		
Bilhetes	10:362$800	
Assignaturas	1:285$000	
Carga e lastro	381$620	12:029$420
João Francisco do Nascimento Feitosa, saldo do que recebeu para despezas com a escriptura do terreno comprado a Gibson	8$600	
José Dativo dos Passos, o que devia e por custas da questão em que decahio	131$600	
Materiaes, vendidos, inteiramente inutilisados	40$960	181$160
Deposito dos empregados		301$000
		12:511$580
Saldo do mez antecedente		2:181$746
		14:693$326

Sahidas.

Ordenados e ferias:		
Movimento	1:910$000	
Vigias	366$420	
Estações	1:303$425	
Carga e lastro	415$150	
Conservação	1:051$775	
Officinas	1:056$125	
Escriptorio	398$334	
Obra nova:		
Ferias	92$250	6:593$479
Despezas diversas: Materiaes, oleo, lenha, objectos para o escriptorio e outras despezas		6:119$310
		12:712$789
Saldo que passa para o mez seguinte		1:980$537
		14:693$326

Escriptorio da companhia de trilhos urbanos, 31 de agosto de 1873.

O thesoureiro,
Luiz José Pinto da Costa.

Quadro da receita da companhia dos trilhos urbanos do Recife á Olinda, relativamente ao mez de agosto de 1873, comparada com a de igual mez do anno de 1872.

ANNOS	CARGA	ASSIGNATURAS	EXTRAORDINARIOS	BILHETES	TOTAES	DIFFERENÇAS A FAVOR DE 1872	DIFFERENÇAS A FAVOR DE 1873
1872	514$100	864$000		9:615$700	10:990$800	129$540	
1873	381$620	1:285$000		10:362$800	12:029$420		1:168$100
	129$480	421$000		747$100	1:038$560		

Escriptorio da companhia, em 31 de agosto de 1873.
O guarda livros, *João Carlos Augusto de Figueiredo.*

CAMARA MUNICIPAL.

SESSÃO EXTRAORDINARIA AOS 27 DE AGOSTO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. REGO E ALBUQUERQUE.

Ao meio dia presente o Sr. Rego e Albuquerque, presidente, e os Srs. vereadores Gameiro, Neves, Theodoro Silva, Rego Barros, Loyo Junior, Souza Leão e Cunha Guimarães, foi aberta a sessão, e lida a acta da antecedente foi approvada.

O Sr. Loyo Junior declarou, para que constasse da presente acta, que não assignou a representação dirigida ao Exm. presidente da provincia, contra a companhia *Recife Drainage*, como por engano deu o *Diario* na publicação da acta de 13 do corrente.

Leu-se o seguinte

EXPEDIENTE:

Officio do Exm. presidente, de 21 do corrente, dando sciencia á camara que a companhia de Beberibe havia feito desapparecer o fóco de insalubridade existente na rua de Vidal de Negreiros, conforme solicitou a camara em officio de 23 do passado. Inteirada.

Outro do 3.º juiz de paz do 3.º districto de Muribeca, communicando á camara que, por ter fallecido o 1.º juiz de paz Alexandre José de Barros, e não ter prestado juramento o 2.º, havia assumido o respectivo exercicio.—A camara ficou sciente e mandou convidar o 2.º a vir prestar juramento.

Outro do Dr. advogado da camara, solicitando a remessa de uma conta em forma das quantias recebidas e não recolhidas ao cofre pelo cobrador, dos impostos das freguezias de Santo Antonio e Boa-Vista, afim de propôr contra este ou seu fiador a competente acção.—Mandou a camara que pela contadoria fosse satisfeita essa exigencia.

Parecer do mesmo advogado, acerca das petições de Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro e Fr. Felippe de S Luiz Pain, pedindo licença para levantar um curral de peixe.—Concedeu-se licença ao primeiro e ao segundo mandou a camara que juntasse certificado da capitania do porto.

Informação do engenheiro sobre a pretenção de Antonio da Costa e Sá, pedindo a quantia de 50$ como indemnisação do terreno que lhe pertence na rua da Assumpção, esquina da dos Açouguinhos, comprehendido na planta da cidade para o alargamento da rua. Foi remettido com o respectivo requerimento á commissão de petições.

Outra do mesmo, acerca do pagamento que Manoel Anselmo Corrêa de Figueiredo, arrematante dos reparos da estrada municipal da Varzea, pede da primeira prestação, por ter executado metade da obra.—A camara mandou pagar, e concedeu mais 30 dias para a conclusão da obra.

Officio do fiscal da freguezia da Boa-Vista, informando, como lhe foi ordenado pela camara, que os individuos que vendem limonadas em diversas casas, na referida freguezia, contra o que representou o subdelegado respectivo, exhibiram para esse fim licença da camara.—Mandou esta que fossem cassadas as licenças, uma vez que esses individuos têm abusado, expondo á venda limonada fermentada que tão prejudicial se torna á saúde, e que neste sentido se officiasse ao Exm. presidente da provincia em resposta ao officio do Dr. chefe de policia, de 12 do corrente, cobrindo por copia o do subdelegado.

Outro do mesmo fiscal, trazendo ao conhecimento da camara que, tendo Luiz de Paula Lopes soffrido despejo judicial a requerimento de José da Costa Dourado, foram lançados diversos utensis á rua, onde permanecem ha muitos dias, sem que o referido Lopes os recolha, apezar de para esse fim ter sido intimado.—A camara ordenou que o fiscal impozesse a multa que no caso coubesse.

Outro do mesmo fiscal, remettendo um officio do gerente dos trilhos urbanos do Recife á Olinda, em que este declara que não póde ser obrigado a remover uma officina de ferreiro, existente na estação da rua da Aurora, nem exhibir licença especial, uma vez que essa officina é accessorio principal e indispensavel á existencia da referida estação, e para o estabelecimento desta companhia pagou, conforme foi accordado com esta camara, um conto de réis por todos os impostos necessarios á sua existencia.—A camara ordenou que o fiscal impozesse a multa devida, visto como não podia comprehender-se no accordo de que se trata, o que fosse contrario ás posturas da camara.

Officio do fiscal da freguezia de S. José remettendo o recibo do thesoureiro da Santa Casa da Misericordia, da importancia de 25$000, producto liquido da arrematação do gado suino que teve lugar naquella freguezia no dia 19 do corrente.—A archivar.

Outro do mesmo fiscal remettendo um termo de infracção na importancia de 30$000 contra Luiz Gomes Silverio.—Ao procurador.

Relações das multas impostas pelos fiscaes das freguezias de S. Frei Pedro Gonçalves do Recife, Santo Antonio e Nossa Senhora da Graça; o 1.º na importancia de 80$000; o 2.º, de 34$000; e o 3.º de 4$000.—Inteirada.

A' commissão de petições deu o seguinte parecer que foi approvado.—« Francisco Paulino Cabral, tendo requerido á esta camara permissão para empregar na construcção de obras o systema de machinas portateis movidas á vapor, e sendo o seu requerimento enviado á commissão de petições para dar seu parecer, vem hoje emitti-lo. Nenhum inconveniente encontra a commissão para que não seja concedida a licença, ao contrario seria para desejar que servisse de incentivo aos demais constructores a lembrança do requerente, pois, com a adopção de tal systema viria sem duvida a barateza das construcções, o muito trabalho que ellas accarretam e o immenso pessoal ficaria muito reduzido com o systema que pretende introduzir o referido Cabral.

Poder-se-ha dizer que machinas movidas a vapor offerecem risco, a que não procura contestar a commissão, mas forçoso é confessar que o aperfeiçoamento, a que teem ellas attingido, previne o risco que provier de descuidos.

Lembra a commissão que, no caso de ser concedida a licença, seja o requerente obrigado a ter como encarregado das machinas um empregado habilitado, que deverá exhibir qualquer titulo, bem assim que lhe seja marcado um imposto annual.

E' o que entende a commissão, a camara resolverá o que julgar mais conveniente. Paço da camara, 17 de agosto de 1873. José da Silva Loyo Junior, José Maria Freire Gameiro.

O Sr. vereador Rego Barros usando da palavra, expoz que não havia inconveniente algum em se tomar a providencia de se admittir desde já á matricula os talhadores livres; por quanto não se offendia com isso a direito de quem quer que seja uma vez que não sejam excluidos do serviço dos talhos os escravos que actualmente são nelles empregados, o que só terá lugar quando findar o contrato do arrendamento dos talhos; nem essa medida vai de encontro ás posturas ultimamente approvadas pela assembléa provincial no artigo respectivo ao assumpto, porque, quando essas posturas defferiram a referida matricula para a época em que se findasse o referido arrendamento, tiveram em vista garantir ou respeitar o direito do arrematante, mas esse direito é respeitado desde que não são excluidos de agora os escravos; á vista do que requeria que começasse ja a matricula dos talhadores livres que actualmente servem.—Foi approvado e a camara mandou fazer publica essa medida e abrir a matricula.

O Sr. vereador Gameiro requereu para que o administrador do cemiterio publico desta cidade informe em que se funda para exigir que as partes exhibam licença do Exm. diocesano quando teem de remover a ossada de algum cadaver de um para outro lugar dentro do mesmo cemiterio.—Foi approvado e a camara ordenou que se pedisse a referida informaçao.

Tambem foi approvado o requerimento do Sr. vereador Cunha Guimarães para que aquelle administrador informasse por que rasão os objectos collocados pelos particulares em frente da catacumba, por occasião de qualquer solemnidade no anniversario do passamento de alguem, são como que de proposito estragados como ha pouco aconteceu com os que collocou o coronel João Valentim Villela na catacumba de um seu filho.—A camara resolveu começar a sua 3.ª sessão permanente neste anno do dia 3 do vindouro em diante durante os dias marcados na lei e nesse sentido mandou fazer publico por editaes.

Foi ao engenheiro para informar a petição de Joaquim Domingues Ferreira; foi indeferida a de Felix Francisco da Paz Junior; e deferidas as de Amorim Irmãos & C. Antonio José de Medeiros, Dr. Antonio Joaquim de Moraes e Silva, e Antonio Gonçalves de Azevedo, Antonio Alves Pacheco, Firmino dos Santos Vieira, Francisco dos Santos Moreira, Francisco Cazado Tavares, Hermenegildo Eduardo do Rego Monteiro (2), Idalina Carolina da Silva Monteiro, Joaquina Benedicta Vieira da Silva, João José de Carvalho Moraes, Joaquim Dias Pacheco, Joaquim José Dias, José Pereira de Alcantara do O', José Buarque Lisbôa, Joaquim dos Santos Coelho, José Corrêa de Brito, João Gomes de Abreu Mello João Arminio Alves da Guarda, José Gurjão, José Joaquim Pereira & C., José João de Amorim Junior, Joaquim Rodrigues Duarte, José Ignacio d'Avila, João Alves Pedroza, Jovino Bandeira de Mello, Joaquim Gomes Saraiva, Joaquim Manoel de Souza Ferreira, Manoel Marques dos Santos, Manoel Francisco de Azevedo Campos, Manoel Estanislão da Costa, Rita Maria Firmina de Almeida, Salgado & C. e Irmandade de Nossa Senhora do Rosario da freguezia da Varzea.

Nada mais tendo a tratar-se, o Sr presidente levantou a sessão as 2 horas da tarde.

Eu, Pedro de Albuquerque Autran, secretario, a escrevi.

Manoel Joaquim do Rego e Albuquerque, presidente. *José Maria Freire Gameiro. José Pedro das Neves. Theodoro Machado Freire Pereira da Silva.—João da Cunha Soares Guimarães.—Dr. Pedro de Athayde Lobo Moscoso.*

PARTE POLITICA

PARTIDO CONSERVADOR

RECIFE, 5 DE SETEMBRO DE 1873.

Como se escreve a historia.

IV.

Diz a *Provincia* n. 98:

« Deixemos os que se seguiram logo a 1868, d'onde varreram os saldos e nos quaes surgia a cada passo o minotauro *deficit*, para só apontarmos o de 1873 a 1874, diante do qual horrorisados, fugiriam espavoridos os Alves Branco, Olinda, Paraná, Itaborahy e outros finados que pensavam que o orçamento publico era cousa séria.

« Orçada a receita desta provincia pela repartição competente em 1.979:389$318 rs., os nossos venturosos aggressores em vez de cingirem-se a prata de casa votaram uma despeza de... ... 2,5 2:4 9$316, sugeita ainda aos creditos arbitraveis das autorisações sem fim.»

Em verdade, quem leu bem este trecho do *artigo chefe* daquella gazeta, deverá ter ficado na persuasão de que o peccado de votar-se uma despeza superior a receita não podia nem venialmente ter sido praticado pelo grupo de que é a mesma gazeta orgão autorisado.

Pois bem, vão ver agora os nossos leitores até que ponto sóbe o desembaraço para não dizermos cynismo, de quem escreveu os referidos trechos

Cumpre entretanto ponderar, que não é caso virgem votar-se despezas superiores a receitas.

Ha circumstancias, em que uma lei de orçamento não póde ser votada sem deficit, e não é só nesta provincia que este facto tem occorrido; os paizes mais adiantados o teem praticado.

O que, porém, exigem as regras estabelecidas pela sciencia, é que não se vote uma lei contendo *deficit* sem decretarem se os meios de impedir os seus máos effeitos.

Portanto a lei de 1873 a 1874, se contém deficit, nella estão decretados os meios de não ser os seus resultados prejudiciaes ao credito da provincia.

Ainda assim a assembléa provincial procedeu com economia, votando a despeza em menos cento e tantos contos do que a orçada pela thesouraria provincial.

Não aconteceu o mesmo a 1867 a 1868. Neste exercicio aquella repartição orçou a receita em 1.710 591 000, e a despeza em 1,717:700$000.

A assembléa progressista votou a lei do orçamento com uma despeza de 2,068$6 6$000, maior do que a orçada pela thesouraria em trezentos e tantos contos!

Fez mais; nada providenciou quanto ao modo de serem remediados os inconvenientes resultantes desse excesso da despeza sobre a receita!

E o que fariam os illustres finados que invocou o eximio financeiro da *Provincia* ante uma lei semelhante?

Continuariam a pensar que um orçamento publico é cousa séria?

Sempre ouvimos dizer—quem tem telhado de vidro não atira pedra no alheio.

Mas o que fazer, se a *Provincia* é a negação de tudo quanto ha de sério e decente?

Todavia, justiça, seja feita, o estimavel financeiro, é animoso demais.

« No orçamento passado via-se no art. 15 § 56: « 5 por cento sobre o preço de transferencia de emprezas ou contractos.»

« Ninguem dirá que é isto um *imposto impopular*. Trata-se apenas de diminuir a algum feliz concessionario, *mercador de privilegios*, uma migalha dos seus lucros em favor da provincia.»

Eis mais uma accusação que se nos atira, para dizer que, votando nós grandes despezas, diminuimos a receita.

E' fóra de duvida que na lei do orçamento vigente existem novos impostos creados, e que se bem que moderados devem todavia produzir augmento da renda.

Quanto a reducção d'aquelle de que trata o illustre redactor, a reducção era necessaria. O imposto tal como estava, não attingia ao fim que teve em vista o legislador. Decretado em 1870, até o exercicio de 1871 a 1872 só havia produzido 1:900$000.

Facil foi illudir a lei, porque os contractos que eram transferidos, em vez de nas escripturas respectivas, declarar-se o verdadeiro preço da transferencia, davam-no em pequenas sommas, ou dizia-se que eram ellas gratuitas, e não havia meio de corregir este abuso.

Por esta razão, a nova lei estabeleceu uma base certa e conhecida para a cobrança do imposto, sem se importar que as transferencias sejam feitas mediante retribuição ou sem ella.

E não ficará agora o illustre escriptor convencido de que a diminuição do mesmo imposto, em vez de reduzir a receita da provincia a elevará?

Mas é que elle anda preoccupado com a estrada do Limoeiro. Quem anda aos porcos, em toda a parte ouve roncar.

Quanto á referencia que faz de—mercador de privilegios nada temos que ver.

E se tivessemos, então...

Mas não nos enche a vista a fortuna dos outros: vá em carta fechada ao Sr. Barão da Soledade a *mercancia de previlegios*.

Em verdade, temos profundo pezar por ver a *Provincia*, orgão de homens que, tão sofregos se mostram pelo poder, abysmar-se completamente no lodo das contradicções e falsidades!

E' triste de certo, que se exhiba ao publico na posição do macaco que não olha para a sua cauda!

Podemos ter commettido erros, esbanjamentos não. Os dinheiros da provincia só em proveito da provincia temos empregado.

Continuaremos.

A OPPOSIÇÃO.

II

Desde, pois, que a gente que forma o nucleo opposicionista ultrapassa as raias, que legalmente lhe são traçadas no systema de governo que nos rege, e abandona os principios de direito e de justiça, para alliar-se simplesmente á mentira e á injuria, parece que por si mesma tem-se encarregado de mostrar que faltam-lhe os meios necessarios para collocar-se na altura, que lhe é devida, no posto que lhe é destinado.

Comprehende-se quanto vale uma opposição circumspecta e moralisada, sentinella firme a bradar contra as injustiças do governo; mas é que por honra do partido conservador, nem essa sentinella, se existisse, teria motivo para alçar seus brados, nem o que existe, como já definimos, passa de um ponto negro na vida politica dos partidos do paiz.

O que importa essa imprensa, que durante o actual dominio do partido conservador tem variado desde o *ufano Diario Liberal*, que foi diminuindo tanto de tamanho, quanto de força, até desapparecer envergonhado e talvez cheio de remorsos pela vida *desregrada* que levou, ao periodico *Provincia*, que aliás, além do papel triste que representa, da figura duvidosa que faz, sem convicções, nem idéas, sustenta se por assim dizer, com parte de seiva alheia? O que vale essa censura constante e insultuosa, esse ridiculo, que não passa do *manequim* que atira-o, esse modo indiscreto todo fóra do gremio de caracteres que se presam, e devem-se respeito? O que vale?

Será, como presentemente, considerada balda de recursos proprios e dignos da elevada cathegoria, que ennobrece uma opposição criteriosa, de um partido que se proclama cheio de esperanças; opposição que lucta sem escolha de meios com o unico fim de galgar o poder; partido que se esphacela todos os dias, por continuadas questiunculas de requintado egoismo, manifestadas em todo o sentido.

Ainda bem que não inventamos, nem declamamos.

A discordia, que reina no grupo da opposição, ora por ciumes de [illegible], ora por questões de *chefança*, não demanda acurado estudo, nem bastante perspicacia para conhecer-se; ella ahi está a olhos vistos, em pleno conhecimento da opinião publica.

Esgotem, como quizerem e poderem, todas as forças de que dispoem, affectem com toda a possivel virilidade a existencia dessa solidariedade imprescindivel na vida de um partido, o liberal não conseguirá [illegible] fazer acreditar que milita compacto, abraçando a idéa que diz representar, e circumdado de todas as garantias, que o conduzam ao fim de sua jornada.

Qual o fim da opposição?... Já dissemo-lo:—Velar no cumprimento da lei, profligar com toda a energia os abusos do poder. Mas será este por-

ventura o papel que actualmente representa o partido liberal ?

Ninguem o affirmará.

Senhor de um unico meio, a imprensa, tem-n'a reduzido ao que jamais Guttemberg pensaria que chegasse sua portentosa obra. Verdadeira machina de desprestigiar ás autoridades constituidas e prestimosos cidadãos, nem se quer apparenta os seus actos com um facto, cuja veracidade se tenha posto em duvida. As vagas accusações succedem-se como interminaveis, e em falta de materia que mereça a attenção publica.

Nada de provas ; e o povo que já não crê em semelhante *meio*, ahi fica estupefacto, diante de tanta coragem, de tanta falta de sensatez !...

A missão, portanto, da *Provincia*, como orgão que é da opposição, jamais estará completa emquanto permanecer no firme proposito de querer simplesmente desconsiderar, não só os homens, como os actos da situação.

Existe a descrença ! dizem como os Colombos de um descobrimento celebre ! Sim ! existe a descrença ; mas a *respeito dessas fallazes promessas de politicos que só aspiram o poder*

Em nada prejudica ao partido conservador essa opinião dos nossos adversarios ; pois que, além de outras razões, se a descrença lavra no coração do povo acerca dos actos do governo, desse governo que tem sabido zelar os seus creditos, e recommendar-se ao paiz pelas grandes reformas com que lhe tem dotado, e caminha no cumprimento de seu programma, o que se poderá dizer d'aquelle, que em um lustro, pouco mais ou menos conduzio o estado para as portas de tremendo abysmo !... O que registra a historia acerca do ultimo dominio liberal, ou progressista ?...

A opposição não tem consciencia !..

Foge do terreno dos factos, amedrontada com a luz da verdade, e julga-se com direito a ser acreditada.

E' singular ! E entretanto, quando seria de esperar que á força de tantos e tão solemnes desmentidos reconhecesse ella que trilhava nesse pessimo caminho, e retrocedesse em sua carreira, vemos que caminha, e caminha ostentando inqualificavel impudencia !

Felizmente tal é o seu procedimento ; deturpados os factos da situação, as victimas de suas ferinas accusações descançam á sombra da opinião dos homens sensatos, nutrindo a satisfação de terem cumprido o seu dever.

Entre ellas figura em primeiro lugar o honrado presidente da provincia.

PUBLICACOES A PEDIDO.

A guarda nacional do municipio do Recife e o Sr. commandante das armas desta provincia.

Quem tiver lido a ordem do dia do Sr. general commandante das armas, com referencia ao detalhe para a parada de 7 do corrente, notará sem duvida a pouca consideração que o mesmo Sr. general ou antes o seu secretario, nutrem pela guarda nacional, não considerando nenhum commandante della, para o commando de brigadas, aliás havendo força sufficiente para ser distribuida.

O Sr. secretario do commando das armas, vendo-se derrotado pelos conselhos que deu na questão de precedencias, e o Sr. commandante das armas, por se lhe *avivar a memoria*, de um acto que praticou, se bem que não se lhe tivesse dito claramente, parece que, combinaram-se, para prehenderem tirar ama desforra.

Enganaram-se, porém, tanto mais quando se conhecia de ante-mão o despeito !

Pensará o Sr. commandante das armas, ou quem quer que seja, que honrará a guarda nacional, commandando-a, ou que assim desprestigiará os respectivos commandantes ?

E' o caso de dizer-se - *cresçam e appareçam* - tanto mais que é certo, que, sendo nós *crioulos da terra*, sabemos perfeitamente que, *larangeira não dá bananas.*

O Sr. commandante das armas deve saber, que esta provincia bem o conhece e que ainda se não esqueceu de alguns feitos seus, que fique certo serão trazidos á publicidade.

E o tal secretario ?

Com tão *bom catholico* não dispensaremos de ajustar contas.....

Sirva por ora a presente como um protesto de que a guarda nacional toma o acto do Sr. commandante das armas, como elle merece e é digno

Até breve.

***

Illm. e Exm. Sr. desembargador presidente do meretissimo tribunal do commercio. —F. Saunders & C. agentes da companhia ingleza — Union Marine Insurance Company Limited —precisam por certidão a carta imperial e os estatutos da mesma companhia que se acham archivados nesta secretaria. —Portanto —P. a V. Exc. despacho —E receberá mercê.—Bahia, 19 de fevereiro de 1873. —Como procurador J. G. R. Sanches. Estava com uma estampilha de 200 réis. - P. Bahia, 20 de fevereiro de 1873. -*Bahia.*

Certifico, em cumprimento do despacho retro aos que a presente virem por mim subscripta e assignada, que acham se archivados nesta secretaria do tribunal do commercio da Bahia, em 16 de dezembro de 1872, sob n. 44, a carta imperial e os estatutos da companhia ingleza Union Marine Insurance Company Limited, de que fazem menção os supplicantes Francisco Saunders & C., e seus theores são os seguintes :

Dom Pedro, por graça de Deus e unanime acclamação dos povos, Imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil.—Faço saber aos que esta minha carta virem que attendendo ao que me requereu a companhia ingleza Union Marine Insurance Company Limited, devidamente representada e de conformidade com a minha immediata resolução de 4 do corrente mez, tomada sobre o parecer da secção dos negocios do imperio do conselho de estado, exarado em consulta de 16 de agosto proximo findo, hei por bem conceder-lhe autorisação para funccionar no imperio, estabelecendo agencias nesta côrte e nas provincias da Bahia e Pernambuco, sob a clausula de serem resolvidas no Brasil e de conformidade com as leis do imperio todas as questões que possam suscitar-se entre as alludidas agencias e os interessados.

E para firmeza de tudo lhe mandei passar a presente carta, por mim assignada, e sellada com o sello das armas imperiaes.

Dada no palacio do Rio de Janeiro em 11 de setembro de 1872, quinquagesimo segundo da independencia do imperio.—Imperador com rubrica e guarda. -*Francisco do Rego Barros Barreto.*

Estava o sello das armas imperiaes.

Carta pela qual V. M. Imperial ha por bem conceder á companhia ingleza Union Marine insurance Company Limited autorisação para estabelecer agencias nesta côrte e nas provincias da Bahia e Pernambuco, como acima se declara.

Para V. M. Imperial vêr.

Por decreto numero 5,083 de 11 de setembro de 1872.

Guilherme Candido Bellegarde a fez..

Numero 14.—Sessenta mil réis.—Pagou sessenta mil réis. Recebedoria do Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1872.—B. Lopes.—Garcia. N. 612.—Sessenta mil réis. - Pagou sessenta mil réis de emolumentos. Rio, 14 de setembro de 1872.—Camisão. -Guimarães.

Registrada a fls. 23 verso do livro de cartas imperiaes. Secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas 16 de setembro de 1872. —José Pinto Serqueira. —Francisco Antonio Paulino, traductor publico, e por nomeação do meretissimo tribunal do commercio, interprete juramentado da praça.

Certifico, que me foi apresentado um documento (estatutos de companhia de seguros) escripto em inglez, o qual, a pedido da parte, traduzi para o idioma nacional, e diz o seguinte :

Traducção.—A companhia de seguro maritimo União Limitada. Capital dous milhões em cem mil acções de libras vinte cada uma.

Directores para 1873.

James Aikin, Esq. : —presidente ; S. R. Graves, Esq., vice-director ; Thomaz D. Anderson, Esq; James Beazley, Esq; T. L. Birley, Esq; Haidman Earle, Esq; John Furworth, Esq; Kirkman Finlay, Esq; Hamilton B. Gilmour, Esq; Thomaz Haigh, Esq; Thomaz Dyson Hornby, Esq; Robert W. Kelley, Esq; George Martin, Esq; George Melly, Esq; C. W. H. Pickering, Esq; Alexander Shand, Esq; James Spence, Esq; Josiah Stokes, Esq; Henry C. Turmicliffe, Esq.

Gerentes seguradores ; Philip Racozon, Esq ; Charles Langton. Esq.

Banqueiro o Banco de Liverpool.

Corretores : os Srs. Tod e Ashton.

Solicitadores : —os Srs. Loeondes Batcson & C.

Escriptorios : —Liverpool and London Chambers Liverpool.

Memorandum da Associação.

1.º O nome da companhia é—Companhia de Seguro Maritimo União Limitada.

2.º O escriptorio registrado da companhia será situado em Inglaterra.

3.º Os fins para que a companhia fica estabelecida são os seguintes : fazer ou effectuar seguros sobre navios ou vasos, fazendas, mercadorias, dinheiro amoedado, ouro e prata em barra e outra propriedade ; fretes ou aluguel de navios ou vasos interesses de correspondencia e riscos maritimos, commissões lucros e outros objectos de seguro, quer pertencentes a membros da companhia ou não ; e, para effectuar todo e qualquer seguro pertencente á, ou connexos com risco maritimos e riscos de transito e navegação, quer por terra quer por agua ; fazer emprestimos e avanços com juros ou debaixo de desconto quer aos membros da companhia ou outros ; e geralmente fazer o commercio de seguradores e de corretores de seguro, e comprar e tomar a seu cargo semelhante negocio da parte de companhias ou individuos particulares, e obrar todas essas cousas e materias, que são incidentes ou conducentes ao conseguimento dos fins acima, ou algum delles.

4.º A responsabilidade dos membros é limitada.

5.º O capital da companhia é de dous milhões de libras, dividido em cem mil acções de 20 libras cada uma.

Estatutos da associação.

Acções.

1.º Se varias pessoas se acham registradas como co possuidores de qualquer acção, qualquer uma dessas pessoas pode dar validos rebibos por qualquer dividendo ou outros dinheiros pagaveis relativamente á essa mesma acção.

2.º Cada membro pagando dous shillings e seis pennys, ou tal quantia inferior que os directores, de tempo em tempo prescreverem, terá direito a um certificado, debaixo do sello commum da companhia especificando a acção ou acções por elle possuidas e a importancia paga sobre a mesma.

3.º Se esse certificado estiver gasto ou deteriorado ou perdido, poderá ser renovado mediante o pagamento de cinco shillings, ou tal quantia menor e debaixo de condições taes, que os directores de tempos a tempos possam ordenar chamadas sobre acções.

4.º Os directores poderão, de tempo em tempo fazer as chamadas aos membros a respeito de quaesquer dinheiros não pagos sobre acções destes, como julgarem proprio, com tanto que nenhuma chamada exceda a libras duas por acção ; que semelhante chamada tenha sido notificada com antecedencia de, pelo menos vinte dias e que um intervallo de pelo menos, tres mezes decorra entre cada chamada, e cada membro será obrigado á pagar a importancia de chamadas assim feitas ás pessoas e nos tempos e lugares designados pelos directores.

5.º Uma chamada será considerada como tendo sido feita, quando a resolução dos directores, autorisando-a, for passada.

6.º Se a chamada pagavel a respeito de qualquer uma acção não estiver paga antes ou no proprio dia designado para o pagamento della quem for seu possuidor á esse tempo será obrigado a pagar juros pela mesma á razão de 5 libras por cento por anno, a contar do dia designado para o pagamento della até o tempo do pagamento effectivo.

Transferencia de acções.

7.º Qualquer membro poderá vender e transferir todas ou algumas de suas acções, sujeito com tudo á approvação dos directores que o forem a esse tempo, tendo semelhante approvação de ser testificada pela execução da escriptura de traspasso por dous dos directores, cuja execução fará prova que semelhante approvação foi devidamente dada : porem nenhuma pessoa deverá vender, ceder ou transferir quaesquer acções da companhia depois do tempo designado para o pagamento de qualquer chamada, emquanto a importancia de semelhante chamada e juro não estiver paga por inteiro, nem deverá requerer aos directores para consentir ou approvar qualquer semelhante transferencia emquanto de qualquer forma estiver em divida, quer só, quer juntamente com qualquer outra pessoa ou pessoas para com a companhia.

8.º O instrumento de transferencia de qualquer acção na companhia será executado tanto pelo cedente como pelo cessionario e dous dos directores e o cedente será considerado continuando possuidor dessa acção, até que o nome do cessionario esteja lançado no livro de registro a esse respeito.

9.º As acções na companhia serão transferidas pela forma seguinte :

« A companhia de seguro maritimo União Limitada. Eu A. B. de ...... em consideração da quantia de ..... libras, que me pagou C. D. de ..... por esta, com o consentimento dos directores da companhia de seguro maritimo União, testificado pelas assignaturas de dous dos ditos directores como abaixo trasfiro e cedo ao dito C. D. a acção (ou acções) numerada ..... averbada ao meu nome nos livros da dita companhia, para ser possuida pelo dito C. D., seus executores administradores e representantes, sujeita a varias condições, sob as quaes eu possuo a mesma ao tempo da execução desta, e eu, o dito C. D. por esta convenho em tomar a dita acção (ou acções) sujeito ás mesmas condições. Em testemunho do que vai por nós assignada, aos ... dias de ...

10. Os livros de transferencia serão encerrados durante os quatorze dias immediatamente previos a reunião geral ordinaria em cada anno.

Trasmissão de acções.

11. Os testamenteiros ou administradores de um membro fallecido serão as unicas pessoas reconhecidas pela companhia como tendo algum direito á acção do mesmo.

12. Qualquer pessoa ficando com direito a uma acção em consequencia de morte, fallencia, ou insolvencia de algum membro, ou como curador ou depositario de qualquer membro em virtude de qualquer documento passado, ou que tenha de ser passado para o beneficio legal de devedores, ou em consequencia do casamento de qualquer membro do sexo feminino, não será como tal, ou não terá direito a ser registrado ou considerado como um membro, porem, poderá dentro de 12 mezes depois de ter-lhe tocado esse direito, vender e transferir taes acções sujeito a approvação dos directores como nesta fica disposto, e toda tal pessoa será habilitada a receber os dividendos que houverem ficado devidos sobre a mesma acção antes de ter-lhe tocado o titulo ; e até semelhante venda e traspasso nenhum dividendo, juros ou quinhão de lucros, que ficarem sendo devidos sobre a mesma acção desde que o titulo tiver tocado, serão recebiveis ou exigiveis por semelhante pessoa, mas sim ficarão suspensos ; e a completar-se a transferencia passarão ao cessionario.

Caso que a pessoa, ficando assim com direito a alguma acção, não disponha della dentro do tempo acima determinado, será licito aos directores, se assim lhes parecer, vender e alienar a mesma, em hasta publica ou por contrato particular, sob as condições e depois de notificação que elles de tempos em tempos julgarem proprio, e o recibo da companhia pelo valor de semelhante acção junto com um certificado de propriedade constituirá um valido titulo á essa acção ; e o comprador não será obrigado a indagar do emprego do valor della, o qual depois de pagas todas as despezas adventicias, pertencerá á pessoa habilitada a acção immediatamente antes de sua venda.

13. O instrumento de traspasso será apresentado á companhia acompanhado de provas taes que os directores possam requerer para provar o titulo de transferencia.

Hypotheca tacita sobre acções.

14. As acções de cada membro e quaesquer dividendos sobre as mesmas ficarão, de preferencia á qualquer outra reclamação, sujeitas e carregadas com quaesquer dividas, responsabilidades e obrigações, directa ou indirectamente, devidas ou devendo-se por elle ou subsistentes entre elles, quer só, quer juntamente com qualquer pessoa ou pessoas, e quer como devedor principal ou garante ou de outro modo, com a companhia ; e os directores poderão recusar-se de registrar qualquer traspasso de taes acções, até que todas essas dividas, responsabilidades e empenhos hajam sido pagos ou satisfeitos ; e os directores ficam, por esta autorisados para cancellar, extinguir e declarar perdidas em proveito da companhia ou para vender e alienar as acções de semelhante accionista, quer no todo, quer em parte, á discrição delles, para a solução de taes dividas, responsabilidades ou obrigações.

Na eventualidade de algum membro ser declarado fallido ou insolvente, ou fazer qualquer acommodação, quer em particular ou debaixo das disposições de qualquer acto passado ou por ser passado, em beneficio legal de devedores, a companhia podera fazer prova acerca e contra a massa pela totalidade de sua reclamação, e ser classificado e receber dividendos em conformidade, não obstante e sem prejuizo de qualquer uma tal hypotheca tacita e pertençam sobre taes acções, como fica dito, pelo saldo da divida ou reclamação devida á companhia.

Os directores poderão em qualquer tempo futuro tomar e apropriar em beneficio da companhia quaesquer acções desse membro, vender e dispor das mesmas ou de alguma dellas em beneficio da companhia, como nesta ao diante fica previsto, no caso de acções perdidas por não pagamento de chamadas.

Perdimento de acções.

15. Se qualquer membro deixar de pagar qualquer chamada no dia prefixo para seu pagamento os directores poderão, em qualquer tempo ao depois, durante o tempo que a chamada continuar não paga, mandal-o intimar para pagar essa chamada com o juro e quaesquer despezas que possam ter accrescido em razão de semelhante não pagamento.

16. A notificação designará um dia ulterior em que ou antes do que, essa chamada e todos os juros e despezas que tenham accrescido por essa falta de pagamento, teem de ser pagos ; designará, outrosim, o lugar onde o pagamento ha de ser feito (o lugar assim designado sendo, quer o registrado escriptorio da companhia, quer algum outro lugar, onde as chamadas da companhia costumam ser feitas pagaveis).

A notificação, outrosim, dirá que, no caso de não pagamento em, ou antes do tempo e no lugar designados as acções, á respeito das quaes essa chamada foi feita, ficarão sujeitas á perdimento.

17. Se as requisições de qualquer tal semelhante notificação, como fica dito, não forem cumpridas qualquer acção, a cujo respeito essa notificação foi feita, poderá em qualquer tempo ao depois antes do pagamento de quaesquer chamadas, juros e despezas devidos a respeito della, ser declarada perdida por uma resolução dos directores para esse effeito.

18. Qualquer acção assim perdida será reputada ficar sendo propriedade da companhia, e poderá ser alienada pela maneira que os directores julgarem conveniente.

19. Qualquer membro, cujas acções foram perdidas, ficará, isso não obstante, sujeito a pagar á companhia quaesquer chamadas devidas sobre taes acções ao tempo do perdimento.

20. Uma declaração estatutoria por escripto de que a chamada a respeito de uma acção foi feita e effectuada a notificação da mesma e que se deu falta de pagamento e que o perdimento da acção dahi se seguio por uma resolução dos directores para esse fim, será prova sufficiente dos factos nella exarados, como contra quaesquer pessoas habilitadas á ou reclamando essa acção ; e semelhante declaração e o recibo da companhia pelo preço de semelhante acção constituirá um legitimo titulo a essa acção.

Um certificado de propriedade será entregue ao comprador, pelo que este será considerado possuidor de tal acção, eximido de quaesquer chamadas anteriores á essa compra, e não será obrigado á indagar sobre o emprego do valor da compra, nem seu direito á semelhante acção ficará prejudicado por qualquer irregularidade no procedimento quanto a essa venda.

Conversão de acções em capital.

21. Os directores poderão com a sancção da companhia previamente obtida em reunião geral converter em capital quaesquer acções pagas.

22. Quando quaesquer acções tenham sido convertidas em capital, os varios possuidores de semelhante capital, poderão, de então em diante, transferir seus respectivos interesses nella ou qualquer parte de taes interesses, do mesmo modo e sujeitos aos mesmos regulamentos como, e sujeito do que quaesquer acções no capital da companhia podem ser transferidas, ou tão chegado a isso quanto as circumstancias admittirem.

23. Os diversos possuidores de capital terão direito a participar dos dividendos e lucros da companhia, e semelhantes dividendos e lucros da companhia na razão da importancia de seus respectivos interesses nessa capital e semelhante interesse conferirá, em proporção de sua importancia aos possuidores delles, respectivamente os mesmos privilegios e vantagens para o effeito de votar em reuniões da companhia e para outros fins, que teriam sido conferidos por acções de igual importancia no capital da companhia, porem de sorte que nenhum de taes privilegios, ou vantagens, excepto a participação nos dividendos e lucros da companhia, serão conferidos por qualquer uma aliquota parte de capital consolidado, que não teriam, se existentes em acções, conferido taes privilegios e vantagens

Augmento de capital.

24. Os directores poderão, com a sancção de uma resolução especial da companhia previamente dada em reunião geral augmentar o capital da mesma pela emissão de novas acções, devendo tal augmento aggregado ser de uma importancia e ficar dividido em acções de valores taes que a companhia em reunião geral ordenar ou, se nada foi ordenado, como os directores julgarem proprio.

25. Ficando sujeito á qualquer disposição em contrario, que possa ser feita pela reunião, que sancciona o augmento de capital, quaesquer acções novas serão offerecidas aos membros em proporção das acções existentes por elles possuidas ; e esse offerecimento será feito mediante noticia especificando o numero de acções, á que o membro tiver direito e limitando um tempo dentro do qaul o offerecimento, quando não acceito, será tido como recusado, e depois de passado esse tempo, ou sobre intimação da parte do membro a quem se dá semelhante aviso, de que elle se excusa de acceitar as acções offerecidas, os directores poderão dispor dellas pela maneira que julgarem mais proveitosa á companhia.

26. Qualquer capital levantado pela creação de novas acções será considerado como parte do capital original e ficará sujeito as mesmas disposições relativamente ao pagamento de chamadas e perdimento de acções no caso de não pagamento de chamadas ou de outro modo, como se houvera feito parte do capital primitivo.

Reuniões geraes.

27. A primeira reunião geral será celebrada no tempo não excedente de mais de 12 mezes depois de registrada a companhia, e no lugar que os directores possam determinar.

28. Reuniões geraes subsequentes serão celebradas em o tempo e lugar que possam ser determinadas pelos directores ; e não havendo outra determinação de tempo e lugar, uma reunião geral será celebrada na 2ª segunda-feira de janeiro de cada anno no lugar que os directores possam determinar.

29. As sobremencionadas reuniões geraes serão denominadas — reuniões ordinarias ; quaesquer outras reuniões geraes serão chamadas extraordinarias.

30. Os directores poderão, sempre que o julgarem opportuno e deverão sobre requisição feita por escripta, por não menos de um quinto em numero dos membros da companhia convocar uma reuniao geral extraordinaria.

31. Qualquer requisição feita pelos membros enunciará o objecto da reunião proposta para ser convocada, e será deixada registrada no escriptorio da companhia.

32. Recebida semelhante requisição, os directores passarão immediatamente á convocar uma reunião geral extraordinaria.

Se não tratarem de convocar a mesma dentro de 21 dias da data da requisição, os que a requererem ou quaesquer outros membros chegando ao numero exigido, poderão por si mesmos convocar uma reunião geral extraordinaria.

Procedimentos em reuniões geraes.

33. Uma notificação, com antecipação de sete dias pelo menos, especificando o lugar, o dia e hora da reunião, em caso de negocio especial á natureza geral desse negocio, será feita aos membros pela maneira ao diante mencionada, ou por qualquer outra forma (se alguma) que possa ser ordenada pelos directores ; porém a não recepção de semelhante notificação por qualquer membro, não invalidará os procedimentos em qualquer reunião geral.

34. Todo o negocio tratado em uma reunião extraordinaria, e bem assim todo o negocio tratado em uma reunião ordinaria, com excepção do de sanccionar um dividendo, á consideração das contas folhas de balanços e o relatorio ordinario dos directores, será reputado especial.

35. Não será tratado negocio algum em qualquer reunião geral, excepto a declaração de um dividendo, a menos que quinze membros qualificados para votar estejam presentes quando a reunião proceder a negocios.

36. Se dentro de uma hora contada do tempo determinado para a reunião não estiver presente um numero legal (*quorum*) a reunião se houver sido convocada sobre a requisição de membros, será dissolvida. Em qualquer outro caso será adiada para o mesmo dia na semana seguinte ao mesmo tempo e lugar, e, se nessa reunião adiada não estiver presente um numero legal, será transferida para tempo indefinito (*sine die*).

37. O presidente, ou em sua ausencia o vice-presidente do conselho de directores, funccionará como presidente em cada reunião geral da companhia.

38 Se em qualquer reunião o presidente ou vice-presidente não estiver presente dentro de 15 minutos depois do tempo designado para celebrar a reunião, os membros presentes escolherão a algum dos directores para presidir.

39 O presidente poderá, com o consentimento da reunião, adiar qualquer reunião de tempos a tempos, de lugar em lugar, porém nenhum negocio será tratado em qualquer reunião adiada, que não seja o negocio que ficou não acabado na reunião da qual o adiamento teve lugar.

40. Em qualquer reunião geral, a menos, que uma apuração de votos (*Poll*) seja requerida por, pelo menos cinco membros, uma declaração do presidente de ter passado uma resolução e um assento para esse effeito no livro das actas da companhia, será sufficiente demonstração de facto, sem prova do numero, ou proporção dos votos registrados a favor ou contra semelhante resolução.

41. Se uma apuração de votos for requerida por cinco ou mais membros, será tomada pela maneira que o presidente ordenar, e o resultado dessa apuração será considerado como resolução da companhia em reunião geral. No caso de paridade de votos em qualquer reunião geral, o presidente terá o direito á um segundo ou voto de desempate.

Votos de membros.

42. Todo o membro terá um voto por cada cincoenta acções até mil acções, e nenhum membro terá mais de vinte votos. Nenhum membro terá o direito a votar em qualquer reunião á não possuir pelo menos cincoenta acções.

43. Se qualquer um membro, com direito a, pelo menos, cincoenta acções por algum lunatico ou idiota, este poderá votar mediante seu curador ad hoc, curador de bens ou outro curador legal.

44. Quando uma ou mais pessoas teem direito em commum a uma acção ou acções, o membro que estiver inscripto como primeiro no registro dos membros como um dos possuidores de tal acção ou acções, e nenhum outro terá direito a votar á respeito dos mesmos e terá direito a votar a respeito dessas acções independentemente de numero de votos, que possa ter em relação a acções possuidas por elle só, porém em caso nenhum terá mais de vinte votos.

45. Nenhum membro terá direito a votar em qualquer reunião geral a não estarem pagas todas as chamadas por elle devidas, e nenhum membro terá direito a votar a respeito de quaesquer acções que tiver adquirido por transferencia, a menos que tenha possuido a acção, a respeito da qual pretende votar por, pelo menos, tres mezes anteriormente ao tempo de celebrar-se a reunião em que se propõe a votar.

46. Votos podem ser dados quer pessoalmente quer por procurador.

47. O instrumento nomeando um procurador será por escripto, sob a firma do nomeador, ou, se esse nomeador por uma corporação debaixo de seu sello commum, e será attestado por uma ou mais testemunhas. Nenhuma pessoa será nomeada procurador não sendo um membro da companhia.

48. O instrumento nomeando um procurador será depositado no registrado escriptorio da companhia não menos de 72 horas antes do tempo para celebrar a reunião, em que a pessoa nomeada nesse instrumento se propõe a votar. Porém nenhum instrumento nomeando um procurador será valido passados doze mezes da data de sua execução.

49. Qualquer instrumento nomeando um procurador será formulado nos termos seguintes :

« A' companhia de seguro maritimo União Limitada.

« Eu...... de .... no condado de ...... sendo um membro da companhia de seguro maritimo União Limitada, e tendo direito a voto ou votos, por esta nomeio...... de ..... como meu procurador para votar por mim e por minha parte em a (ordinaria ou extraordinaria, segundo a natureza do caso) reunião geral da companhia que tem de ser celebrada no dia ... e em qualquer adiamento della (ou em qualquer reunião da companhia, que possa ser celebrada no anno ....)

« Em testemunho do que mez subscrevo aos ...... Assignadas pelos ditos ..... na presença de...... »

Directores.

50. O numero dos directores e os nomes dos primeiros directores serão determinados pelos subscriptores do memorandum da associação.

51. Cada um dos directores será registrado o possuidor de não menos de duzentas acções.

52. Emquanto forem nomeados directores, os subscriptores do memorandum da associação serão considerados serem os directores.

53. A futura remuneração dos directores, e sua remuneração por serviços prestados anteriormente á primeira reunião geral, serão determinados pela companhia em reunião geral.

Poderes dos directores

54. A distribuição ou appropriação de acções na companhia será feita pelos directores á sua discrição, porém os directores poderão pospor pelo tempo que lhes parecer opportuno a distribuição ou appropriação de um numero de acções tal, e poderão de tempo em tempo vender e alienar ou distribuir as mesmas em beneficio da companhia, de maneira e a pessoas taes que elles possam julgar proprias.

55. Os negocios da companhia serão regidos pelos directores que ficam por esta especialmente autorisados e apoderados por parte da companhia para effectuar as disposições provisorias, feitas pelos subscriptores do memorandum da associação com os Srs. Racoson, Aikin & C. e os Srs. Charles Lungton & C. para a cessão a esta companhia do seu respectivo negocio como seguradores e corretores de seguros em Liverpool e pelos seus serviços como gerentes da companhia por um espaço de tres annos, contados do dia em que a companhia começar seus trabalhos, a qual disposição fica por esta adoptada, ratificada e confirmada.

56. Os directores poderão pagar quaesquer despezas incorridas em montar e registrar a companhia e poderão exercer quaesquer poderes da companhia que não precisam pelo Companis act. 1862 ou por estes estatutos ser exercidas pela companhia em reunião geral, sujeitos todavia a quaesquer regulamentos destes estatutos, ás disposições do mesmo acto e a regulamentos não inconsistentes com os sobre mencionados regulamentos ou disposições que possam ser prescriptos pela companhia em reunião geral, porém nenhum regulamento feito pela companhia em reunião geral invalidaria qualquer anterior acto da companhia que houvera sido valido, se esse regulamento não houvera sido feito.

57. O escriptorio principal da companhia será em Liverpool. Os directores nomearão de tempos a tempos os banqueiros da companhia, e bem assim os empregados, caixeiros e serventes da mesma que elles julgarem necessarios para o efficiente andamento da companhia, com os salarios e sob os termos e condições que lhes pareçam proprios.

Elles deverão, e por esta fica o autorisados a procurar edificios ou escriptorios para a companhia, que julgarem convinhaveis, e para esse fim pelos fundos da companhia, compra em fundo absoluto (infu simples) ou por qualquer outra propriedade, ou tomar de aluguel por uma renda ou de outro modo, quaesquer edificios ou escriptorios e levantar quaesquer edificios ou comprar ou arrendar qualquer terreno ou lugares de conferencia para o fim como fica dito, e para tornar a vender, trocar, transferir, ceder, arrendar, alugar, ou de outro modo dispor dos mesmos terrenos, casas edificios, ou escriptorios ou qualquer parte delles em beneficio da companhia, á sua discrição ; e esses terrenos, casas edificios e predios assim comprados serão, para todos os fins da presente reputados bens moveis e formando parte do capital da companhia.

58. Os directores poderão outrosim, de tempos a tempos a sua discripção estabelecer escriptorios succursaes, ou nomear e empregar agentes em quaesquer portos ou lugares, quer no Reino Unido quer no estrangeiro, para receber proposta ou aceitar riscos ; e, geralmente tratar de negocios por parte e em nome da companhia sob os termos e condições que os directores de tempos a tempos ordenarem.

59. Os directores poderão comprar os negocios de seguradores e corretores de seguros de qualquer companhia ou pessoas particulares, e o preço da compra de tal negocio ou negocios poderá ser pago pelos directores, quer pelos fundos da companhia, quer por acções ou em parte por taes fundos e em parte por acções, e, geralmente, sob os termos e condições que lhes parecerem convenientes; e no caso de serem taes negocios pagos, quer no todo quer em parte, em acções, taes acções se os directores assim opinarem, serão tomadas como acções pagas até a importancia das chamadas, que possam já ter sido feitas sobre as acções de companhia emittidas anteriormente ao tempo da semelhante compra.

Desqualificação de directores

60. O cargo de director ficará vacante :

Se em qualquer tempo, for o registrado possuidor de menos de duzentas acções na companhia.

Se occupar qualquer outro cargo ou lugar de proveito debaixo da companhia ou em connexão com ella.

Se quebrar ou ficar insolvente, ou fizer ponto ou se accommodar com seus credores.

Se estiver interessado em ou participar dos lucros de qualquer contrato com a companhia, que não seja algum seguro ou outro usual negocio da companhia. Porém as duas regras ficarão sujeitas ás seguintes excepções :

Nenhum director vagará o seu cargo por ser um membro de qualquer companhia, que tenha entrado em contratos com ou prestado qualquer serviço para a companhia, da qual é director, com tudo não votará a respeito de semelhante contrato ou obras e, se assim votar, seu voto não será contado.

Revesamento de Directores.

61. Na primeira reunião ordinaria depois do registro da companhia e na primeira reunião ordinaria em cada anno subsequentes, um terço dos directores funccionando á esse tempo, ou se o numero delles não for um multiplo de tres, então o numero mais chegado a um terço deixará o cargo.

62. O terço, ou outro numero mais chegado a deixar o cargo durante o primeiro e segundo annos subsequente, á primeira reunião ordinaria da companhia, será (a não haver accordo entre os directores mesmo) determinado mediante votação por espheras.

Em cada anno subsequente esse terço ou outro numero mais chegado, que houver funccionado por mais espaço de tempo nesse cargo deixará de funccionar.

63. Um director que sahir poderá ser reeleito.

64. A companhia, na reunião geral em que quaesquer directores sahirem pela maneira descripta preencherá os cargos vacantes, elegendo um igual numero de pessoas.

65. Se em qualquer reunião em que uma eleição de directores deveria ter lugar, os lugares de directores vacantes não forem preenchidos, a reunião ficará adiada até o mesmo dia da semana seguinte para o mesmo tempo e lugar ; e se nessa reunião addiada os lugares dos directores vacantes não forem preenchidos, os directores vacantes ou aquelles d'entre elles cujos lugares não tenham sido preenchidos continuarão do cargo até, a reunião ordinaria do anno seguinte e assim por diante até ficarem preenchidos seus lugares.

66. A companhia poderá de tempo a tempo em reunião geral augmentar ou reduzir o numero de directores, e poderá outrosim, determinar o revesamento, em o qual esse augmentado ou reduzido o numero tenha de deixar o cargo

67. Os directores que continuarem poderão funccionar não obstante qualquer vacancia em seu numero.

68. Qualquer casual vacancia que se der no conselho de directores, poderá ser preenchida pelos directores, porem qualquer pessoa assim escolhida conservará o seu cargo somente pelo tempo, que o director vacante o teria conservado se nenhuma vacancia houvera occorrido.

69. A companhia em reunião geral poderá, por uma resolução especial, remover a qualquer director antes da expiração do seu periodo de cargo, e poderá por uma resolução ordinaria nomear outra pessoa em lugar delle.

A pessoa assim nomeada funccionará somente durante o tempo que o director, em cujo lugar vai nomeado, teria occupado o mesmo, se não houvera sido removido.

Attribuições de Directores.

70. Os directores poderão reunir-se para o expediente de negocios, addiar, e, de outro modo regular suas reuniões, como o julgarem proprio ; e determinar o quorum necessario para a transacção do negocio.

Questões, que se suscitarem em qualquer reunião serão decididas por uma maioria de votos.

Em caso de paridade de votos o presidente terá um segundo ou voto de desempate.

Um director poderá em qualquer tempo convocar uma reunião de directores.

71. Os directores poderão eleger um presidente e vice-presidente de suas reuniões, e determinar o periodo durante o qual teem de funccionar, porem se nenhum presidente fôr eleito, ou se em qualquer reunião o presidente ou vice-presidente não estiver presente ao tempo prefixo para a mesma, os directores presentes escolherão algum d'entre o seu numero para ser presidente dessa reunião.

72. Os directores poderão nomear directores gerentes, ou um director gerente da companhia, e poderão delegar qualquer de seus poderes aos mesmos, ou aos gerentes ou gerente, que o forem desse tempo da companhia, ou a convites, consistindo de tantos membros do seu numero que julgarem proprio.

Os directores em funcção ou os gerentes, e bem assim qualquer comité assim formado deverão no exercicio dos poderes assim delegados, conformar-se com quaesquer regulamentos que possam ser-lhes impostos pelos directores.

73. Um comité poderá eleger um presidente de suas reuniões ; se nenhum presidente fôr eleito ou não estiver presente ao tempo designado para a celebração da mesma, os membros presentes escolherão um de seu numero para presidir semelhante reunião.

74. Um comité poderá reunir-se e adiar-se como bem lhes parecer. Questões que se suscitarem em qualquer reunião serão decididas por uma maioria de votos dos membros presentes ; e em caso de paridade de votos, o presidente terá um segundo voto de desempate.

75 Quaesquer actos praticados por qualquer reunião de directores ou por um comité de directores ou por qualquer pessoa fazendo vezes de director, serão, não obstante o descobrir-se ao depois que houve algum defeito em a nomeação de quaesquer taes directores ou pessoas funccionando como fica dito ou que algumas dellas estavam desqualificadas, tão validos como se qualquer uma tal pessoa houvera sido devidamente nomeada e estiver qualificada para ser um dos directores.

Apolices.

76. A fórma da apolice será de tempo a tempo a tempo, estabelecida pelos directores ; e quaesquer apolices emittidas pela companhia e quaesquer outros contratos por parte della, serão feitos e authenticados pela maneira que os directores ordenarem de tempo a tempo.

Nenhum director assignará ou authenticará qualquer apolice a respeito de propriedade ou outro objecto de seguro, em que elle tiver qualquer interesse.

Sello.

77. Os directores farão, de tempo em tempe disposições taes para segurança do seu sello commum, que acharem necessarias.

Dividendos.

78. Os directores poderão, com a sancção da companhia em reunião geral, declarar um dividendo a pagar aos membros em proporções de suas acções.

79. Nenhum dividendo será pagavel senão pelos lucros provenientes dos negocios da companhia.

80. Os directores poderão, de tempo a outro, antes de recommendar um dividendo, apartar dos lucros da companhia uma quantia que julgarem propria, como fundo de reserva para encontrar casualidades, ou para igualar dividendos, ou para a compra de terrenos, ou edeficios, ou para levantar escriptorios ou edificios, ou para reparar, ou conservar, ou para qualquer outro fim em connexão com o negocio da companhia ; e os directores poderão empregar a render a somma assim apartada como fundo de reserva, sob as garantias que possam preferir, e poderão de tempos em tempos variar taes garantias.

81. Os directores terão poderes se assim lhes parecer opportuno, para fazerem regulamentos para distribuir entre os concurrentes á companhia, ou qualquer parte delles, ou outros, a titulo de gratificação (bouns), ou de outro modo aquella parte (se alguma) dos lucros da companhia, que julgarem conveniente ; porém, taes regulamentos, antes de serem postos em execução, deverão ser cumpridos em uma especial renião geral da companhia.

82. Os directores poderão deduzir dos dividendos pagaveis a qualquer membro todas as quantias de dinheiro que este estiver devendo, quer só, quer juntamente com qualquer outra pessoa ou pessoas, quer como principal devedor, quer como garante á companhia, em razão de chamadas ou de outro modo.

83. Aviso de qualquer dividendo que possa ter sido declarado, será dado a qualquer membro pela fórma adiante mencionada ; e quaesquer dividendos não reclamados por espaço de tres annos poderão ser considerados cahidos em commisso pelos directores em proveito da companhia.

84. Nenhum dividendo renderá juros como contra a companhia.

Contas.

85. Os directores farão com que contas exactas sejam guardadas :

Do fundo capital da companhia, das sommas de dinheiro recebidas e despendida pela companhia, e o objecto á cujo respeito tal receita e despeza tiver lugar, e das dividas activas e responsabilidades da companhia.

86. Os livros de contabilidade serão guardados no registrado da companhia. Nenhum membro a não ser um dos directores ou contador, nem qualquer pessoa, ou pessoas reclamando em nome de qualquer um tal membro, terá direito a examinar ou obter por [illegible] uma apresentação dos livros, contas, documentos, ou escriptos da companhia com excepção dos que podem ser produzidos para o fim de qualquer reunião dos membros, e excepto as folhas de balanço annual da companhia, que tem de ser feito como ao diante prescripto.

87. Uma vez pelo menos no anno os directores apresentarão á companhia em reunião geral um demonstrativo da receita e despeza pelo anno decorrido, escripturado até uma data não excedente a tres mezes antes de tal reunião.

88. Esse demonstrativo assim preparado deverá mostrar o importe da renda bruta, organisado sob os mais convenientes titulos, distinguindo as varias fontes donde foi derivado, e a importancia da despeza bruta, distinguindo a despeza do estabelecimento, salarios e outras semelhantes cousas. Cada verba da despeza, que póde razoavelmente ser carregada contra a receita do anno, será leval-a em conta, de sorte que um exacto balanço de lucros e perdas possa ser submettido á reunião ; e nos casos em que qualquer verba de despeza que possa razoavelmente ser repartida sobre varios annos, tenha sido incorrida em qualquer um anno, a somma total de semelhante verba será manifestada com a declaração das razões, porque somente parte de semelhantes despezas é carregada contra o rendimento do anno.

89. Uma folha de balanço será confeccionada em cada anno, e apresentada á companhia em reunião geral, e essa folha de balanço, deverá conter um summario da propriedade e das responsabilidades da companhia, organisada da maneira que os directores de tempo em tempo ordenarem.

90. Uma cópia de tal folha de balanço ficará sete dias antes dessa reunião, patente para inspecção dos membros no registrado escriptorio da companhia, ou em taes outros lugares (se alguns) e em taes tempos que os directores de tempo em tempo determinarem.

Verificação de contas Audit.

91. Uma vez pelo menos em cada anno as contas da companhia serão examinadas, e a exactidão da folha de balanço averiguada por um ou mais contadores.

92. Os primeiros contadores serão nomeados pelos directores ; os contadores subsequentes serão nomeados pela companhia em reunião geral.

93. Se for nomeado um só contador, todas as disposições nesta contidas relativamente a contadores, serão applicaveis a elle.

94. Os contadores poderão ser membro da companhia, porém, director ou outro empregado da companhia será elegivel emquanto continuar no cargo.

95. A eleição de contadores será feita pela companhia em sua reunião ordinaria em cada anno.

96. A remuneração dos primeiros contadores será fixada pelos directores ; a dos subsequentes contadores será fixada pela companhia em reunião geral.

97. Qualquer contador poderá ser reeleito ao deixar o cargo.

98. Quando se der qualquer vacancia casual no cargo de qualquer contador nomeado pela companhia, será preenchida pelos directores.

99. Se não se realisar uma eleição de contadores da maneira sobredita, a junta do commercio poderá a pedido de não menos de cinco membros da companhia nomear um contador para o anno corrente, e fixar a remuneração que lhe haja de ser paga pela companhia pelos seus serviços.

100. Cada contador será supprido com uma copia da folha do balanço e terá por obrigação examinar a mesma com as contas, e classe á ella relativas.

101. A cada contador entregar-se-ha uma lista de todos os livros guardados pela companhia, e o mesmo terá em todos os tempos convenientes, accesso aos livros e contas da companhia, elle poderá, a custa da companhia empregar guarda-livros, ou outras pessoas para ajudal-o em examinar taes contas, e poderá em relação a taes contas examinar os directores, ou qualquer outro empregado da companhia.

102. Os contadores apresentarão um relatorio aos membros sobre a folha do balanço e as contas e em cada um de taes relatorios declararão se, em sua opinião a folha de balanço é uma folha completa e justa, contendo as particularidades exigidas por estes regulamentos e competentemente redigido de modo a demonstrar uma verdadeira e accurada vista do estado dos negocios da companhia ; e no caso de haverem pedido explicações, ou informações dos directores, se taes explicações, ou informações foram dadas pelos directores, e se tem sido satisfactorias ; e semelhante relatorio será lido juntamente com o relatorio dos directores na reunião ordinaria.

Notificações.

103. Uma notificação poderá ser feita pela companhia a qualquer membro, quer pessoalmente, quer enviando-a por via do correio, em carta franqueada endereçada a esse membro em seu registrado, lugar de morada, ou de negocio.

104. Quaesquer notificações mandadas fazer aos ministros serão a respeito de qualquer acção possuida em commum por varias pessoas, feitas a quem quer que taes pessoas estiver em primeiro lugar no registro de membros, e uma notificação assim feita será sufficiente para todos os possuidores de semelhante acção.

105. Qualquer modificação quando feita pelo correio, será reputada ter sido effectuada ao tempo em que a carta contendo a mesma ficaria entregue no ordinario curso do correio ; e provando esse acto de notificação, bastará isso para provar que a carta contendo a notificação foi competentemente endoreçada e lançada n'um correio.

Arbitramento.

106. Sempre que se suscitar qualquer divergencia entre a companhia por uma, e qualquer um dos membros por outra parte, tocante ao verdadeiro intento e interpretação ou aos incidentes ou consequencia destes estatutos ou do memorandun da associação, ou tocante a qualquer cousa feita antes ou por ser feita, executada, omittida ou suprida ao depois em conformidade destes estatutos, ou tocante a qualquer quebra ou allegada quebra destes estatutos ou a qualquer reclamação por causa de qualquer semelhante quebra ou allegada quebra ou de outro modo relativas ás premissas, ou apresente qualquer uma tal differença será (a menos que as partes em divergencia concordem em admittir a um só arbitrador) remettido ao arbitramento de tres pessoas nomeadas uma por cada uma das partes implicadas na divergencia (quer essa parte consista em uma quer mais de uma pessoa) e uma outra pelos directores, e a terceira pelas duas assim escolhidas, e a decisão do unico arbitrador ou arbitradores onde qualquer um d'elles, quando dada por escripta firmada de seus punhos ou punho, será obrigatoria e conclusiva para quaesquer partes interessadas.

107. As custas e incidentes a qualquer arbitramento, e de incidentes á decisão, ficarão á discrição do arbitrador ou arbitradores, proferindo a decisão.

108. A sujeição a arbitramento por esta estabelecida poderá a qualquer tempo tomar o caracter de uma ordem de qualquer tribunal de justiça ou equidade, a requerimento de qualquer parte interessada, e o tribunal poderá remetter a questão ao arbitrador ou arbitradores com quaesquer instrucções que o tribunal possa julgar opportuno.

109. Em qualquer caso em que sobrevenha qualquer questão legal o arbitrador ou arbitradores ou quaesquer, dous d'entre elles poderão tomar o parecer de um consultor versado em lei, conforme lhes pareça, e poderão adoptar qualquer parecer assim tomado.

110. Pleno effeito será dado debaixo da lei do processo de direito civil 1854, commercial (Law Procedure Act) 1854 e debaixo de toda ou qualquer outra lei, de tempos a tempos em vigor e applicaveis a esse respeito as disposições da presente tocantes a arbitramento.

111 Os regulamentos contidos na tabella marcada A no primeiro appendice ao «Companies act.» 1862 (lei sobre companhias (1862) ficam excluidos destes estatutos, excepto tanto quanto os mesmos ou alguma notificação delles se acham nesta expressamente contidas.

Em uma reunião geral extraordinaria da companhia de seguros maritimos União Limitada celebrada no escriptorio da dita companhia na sexta feira 3 de junho de 1864, em que 51 accionistas, possuindo 40,071 acções na companhia, estavam presentes - James Aiken, Esq. presidente. Foi resolvido :

Que as seguintes alterações e additamentos sejam feitos nos artigos da associação da companhia.

Nomeação do conselho de directores em Londres.

1.º—Será licito ao conselho de directores que o forem e por esta lhe ficam conferidos poderes para, de tempo em tempo, nomearem e conservarem em Londres, pelo tempo que lhes parecer proprio, um conselho de directores composto de membros qualificados para fazerem parte do conselho de directores da companhia e para determinar e, de tempos a tempos variar o numero de, e nomear os individuos que de tempo em tempo constituirem esse conselho e fixar-lhe o quorum e por que tempo occuparão o cargo, e bem assim fixar e, de tempo em tempo variar os poderes, obrigações e remuneração de semelhante conselho e aceitar a resignação de qualquer membro d'elle, e preencher de tempos a tempos quaesquer vacancias, seja como for, occasionadas ao tempo e da maneira que o conselho de directores julgar opportuno, e estabelecer normas e regulamentos para a direcção e governo do proceder

de tal conselho, o qual em quaesquer tempos e em quaesquer cousas ficará sujeito adstricto aos preceitos e regulamentos da tempo em tempo assim feitos.

Directores e gerentes da companhia de serem ex-officio membros do conselho de Londres.

2.º—Os membros do conselho de directores da companhia, que o forem assim como gerente ou gerentes da companhia que o forem quando presentes, serão ex-officio membros do conselho de Londres, com os mesmos poderes quanto ao votar, e a quaesquer outros respeitos como qualquer outro membro d'elle.

3.º Os membros do conselho de Londres serão, quando presentes, membros d'elle.

Membros do conselho de Londres, tendo de ser membros ex-officio do conselho de directores da companhia.

3.º Os membros do conselho de Londres serão, quando presentes, membros ex-officio do conselho de directores da companhia, com os mesmos poderes a todos os respeitos, como qualquer membro d'elle, e o numero a que o conselho de directores agora é, ou em qualquer tempo d'aqui em diante possa ser limitado, será para o fim de effectuar este regulamento ampliado de tempo em tempo, segundo a exigencia do caso.

Directores, tendo poderes de delegar todas as suas faculdades ao conselho de Londres.

4.º O conselho de directores terá inteiro poder e autoridade para de tempos a tempos delegar ao conselho de Londres, pela maneira que julgar conveniente, todas e qualquer uma das funcções, obrigações, privilegios e faculdades de que elles agora estão, ou d'aqui em diante possam ficar revestidos, incluindo o poder de assignar apolices, executar cartas de procuração, reter, empregar em proveito da companhia qualquer dinheiro, garantias por dinheiro ou outra propriedade da companhia que lhes vierem ás mãos, dispor as cousas para a competente assignatura e endosso de quaesquer lettras de cambio, notas promissorias, cheques ou outras negociaveis seguranças incluindo tambem o poder de regular prejuizos mediante convenção, arbitramento, ou pelos competentes transmites da lei, e, geralmente obrar os outros actos que possam ser necessarios para o inteiro e completo desempenho e cumprimento de quaesquer materias e cousas connexas como o negocio da companhia em Londres.

Artigos 60 e 69 dos estatutos da associação applicaveis a membros do conselho de Londres.

5.º—Os artigos 60 e 69 dos estatutos da associação da companhia serão applicaveis aos membros do conselho de Londres, salvo e excepto que os gerentes ou gerente da companhia não deixarão seu cargo, como membros desse conselho, por serem gerentes ou gerente assalariados da companhia.

Emissão de novas acções para qualificação do conselho de Londres.

6.º Com o fim de providenciar a necessaria qualificação para os membros do conselho de Londres, os directores da companhia terão poderes para emittir um numero de acções novas não excedente em todo á (3.000) tres mil acções, como destas o art. 54 dos estatutos da associação será applicavel.

As precedentes resoluções, foram confirmadas em uma subsequente reunião geral celebrada em 18 de junho de 1864.

Em uma reunião geral extraordinaria da companhia de seguro maritimo União Limitada celebrada no escriptorio da dita companhia na segunda-feira 29 de janeiro de 1866, em que 52 accionistas, possuindo 25,261 acções da companhia, estavam presentes: T. D. Hornby, Esq., presidindo. Foi resolvido: Que as seguintes alterações e additamentos fossem feitos nos artigos da associação da companhia.

« Que a companhia seja autorisada para modificar as condições contidas no memorandum da associação de modo a consolidar e dividir o seu capital em acções de um valor maior do que as acções existentes; a saber: consolidando as presentes acções, que são de libras 20 cada uma, sobre as quaes libras, duas tem sido pagas em acções de libras 50 cad uma, sobre as quaes libras cinco serão consideradas como pagas; e que os directores sejam autorisados para dar quaesquer passos necessarios para dar effeito a esta resolução.

« Que quando e assim que as acções estiverem convertidas em acções de libras 50 cada uma, as seguintes alterações serão feitas nos artigos da associação da companhia, a saber: arts. 42 e 43 dos estatutos da associação serão revogados, e os artigos seguintes substituidos em seu lugar.

« 42. Cada membro terá um voto por cada 20 acções por elle possuidas até 400 acções e nenhum membro terá mais de 20 votos.

« Nenhum membro terá direito a votar em qualquer reunião a não possuir pelo menos 20 acções.

« 43. ... Se qualquer membro, tendo direito a pelo menos vinte acções, for um lunatico ou idiota poderá votar pelo seu *curador ad hoc*, curador de bens ou outro curador legal.

« E art. 60 dos estatutos da associação, será alterado como segue, a saber: substituindo as palavras oitenta acções em lugar das palavras duzentas acções, de modo que o primeiro paragrapho desse artigo será lido como segue:

« Que o cargo de director será vago, se em qualquer tempo for o registrado possuidor de menos de 80 acções na companhia.

« Foi outrosim resolvido: Que os arts. 37, 38 e 71 dos presentes estatutos da associação serão revogados, e os seguintes artigos serão substituidos em lugar delles.

« Os directores poderão eleger um presidente e vice-presidente ou dous vice-presidentes de suas reuniões e determinar o periodo durante o qual estes respectivamente occuparão o cargo; e se dous vice-presidentes forem eleitos determinarão a ordem de precedencia, direitos e privilegios de semelhante vice-presidente.

« Se nenhum vice-presidente fôr eleito nesses termos ou se em qualquer reunião o presidente ou vice-presidente, ou um dos vice-presidentes não estiverem presentes no tempo designado para celebrar a mesma, os directores presentes escolherão algum d'entre seu numero para ser presidente dessa reunião,

« O presidente, ou na ausencia delle o vice-presidente ou um outro dos vice-presidentes, (segundo a natureza do caso) e, caso que ambos os vice-presidentes estejam presentes, o vice-presidente, que tiver direito á presidencia do conselho de directores, exercerá as funcções de presidente em qualquer reunião geral da companhia.

« Se em qualquer reunião o presidente ou vice-presidente ou um dos vice-presidentes, não estiver presente dentro de quinze minutos depois do tempo designado para celebrar a reunião, os membros presentes escolherão algum dos directores para presidir. As precedentes resoluções foram confirmadas em uma subsequente reunião geral extraordinaria, celebrada no dia 19 de fevereiro de 1866. »

Em uma reunião geral extraordinaria da companhia de seguro maritimo União Limitada, celebrada (em the Laiv Association Roones) nos salões da associação dos Praxistas, Cook Street-Liverpool, segunda-feira 31 de janeiro de 1870, em que 41 accionistas, possuindo 8,300 acções na companhia, estavam presentes.

Thomaz D. Hornby, Esq., presidindo. Foi resolvido. Que os artigos da associação sejam alterados e modificados em tanto: « Que os directores terão poderes para de tempo em tempo sem a sancção da companhia, em reunião geral, declarar e pagar um dividendo interino sobre o capital da companhia. »

A precedente resolução foi confirmada em uma reunião geral subsequente, celebrada no escriptorio da dita companhia, no dia 21 de fevereiro de 1870.

Em uma reunião geral extraordinaria da companhia de seguro maritimo União Limitada, devidamente convocada e celebrada (em the Laiv Association Roones) nos salões da associação dos Praxistas Cook Street, em Liverpool no condado de Lancaster, terça feira 30 de janeiro de 1872, e em uma subsequente reunião geral extraordinaria tambem devidamente convocada e celebrada da mesma maneira no registrado escriptorio da companhia em Liverpool and London Chambers Liverpool no condado de Lancaster, na segunda feira 20 de fevereiro de 1872, a segunda resolução especial foi passada e confirmada: « Que o seguinte regulamento seja addicionado á, e faça parte dos estatutos da companhia, a saber:

« Que a companhia fique autorisada tanto quanto para modificar as condições contidas em seu memorandum de associação, no sentido de reduzir o seu capital nominal a £ 824,000; e outrosim modificar essas condições, dividindo seu capital reduzido em 41,200 acções, 20 £ cada uma. »

Nada mais se continha ou declarava o dito documento (estatutos ou artigos da associação da companhia de seguro maritimo União Limitada) que bem e fielmente traduzi do proprio original impresso em brochura, sellado com estampilhas, importando em 4$400, devidamente por mim inutilisadas, ao qual me reporto.

Em fé do que passei o presente, assignado do meu punho.

Bahia, 4 de junho de 1872. - (Assignado), Francisco Antonio Paulino. - Confere, S. F. da Veiga. — Conforme, Dr. Ferreira Lopo.

Estavam duas estampilhas do sello adhesivo do valor de 12$400, inutilisadas da fórma seguinte: Secretaria de estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas, em 8 de novembro de 1872. - Pelo director geral - Dr. Ludgero da Rocha Ferreira Lopo. N. 44 Em 16 de dezembro de 1872 foram entregues nesta secretaria do tribunal do commercio da Bahia e mandados archivar por despacho da mesma data os presentes documentos, contendo a carta imperial que autorisou a companhia ingleza Union Marine Insuranse Company Limited a estabelecer agencias nesta provincia, na de Pernambuco e na côrte, e os estatutos da mesma companhia.

Acham-se escriptos os referidos documentos em 64 meias folhas de papel, que foram por mim numeradas e rubricadas; e para constar faço esta nota de conformidade com a segunda parte do art. 14 do decreto n. 2,711, de 19 de dezembro de 1860. Secretaria do tribunal do commercio da Bahia, 16 de dezembro de 1872. - O official-maior, Annibal André Ribeiro.

Nada mais continham a carta imperial e estatutos, que bem e fielmente foram aqui copiados; achando-se todas as folhas numeradas e rubricadas com a rubrica — A Ribeiro — e estando além disso as da copia da certidão da traducção dos estatutos authenticadas com a rubrica — Veiga e para constar se passou a presenté nesta secretaria do tribunal do commercio da Bahia, aos 8 dias do mez de março de 1873.

Eu, Annibal André Ribeiro, official-maior que a subscrevi e assigno. Annibal André Ribeiro. Bahia, 8 de março de 1873.

Estavam collocadas tres estampilhas, sendo uma de 4$, outra de 600 rs. e outra de 200 rs., legalmente inutilisadas. Rs. 79$400.

Secretaria do tribunal do commercio da Bahia, 19 de março de 1873. Costa. Nada mais consta em dita petição, despacho e certidão, do contrato da carta imperial e estatutos da companhia ingleza União Marine Insurance Company Limited, que me foi apresentado para extrahir publica fórma, que vai bem e fielmente copiada, a qual me reporto, por mim subscripta e assignada, nesta cidade do Recife de Pernambuco, aos 14 dias do mez de julho de 1873. Subscrevo e assigno. Recife 14 de julho de 1873.

Em testemunho de verdade, o tabellião publico, *Manoel Camillo Pires Falcão.*

N. 71.—Os presentes estatutos constantes desta copia contêm 32 folhas de papel almaço pautdado, todas por mim rubricadas com a rubrica de que uso — Torres — e vão ser publicados no *Diario de Pernambuco*, por designação e á custa dos interessados, conforme dispõe o art. 14 do decreto n. 2,711 de 19 dedezembro de 1860.

Secretaria do meretrissimo tribunal do commercio de Pernambuco, 3 de setembro de 1873. — Torres, official-maior interino.

A' fazenda nacional 54. Ao Sr. desembargador fiscal 14 de um parecer. — Rs. 6$000. - Torres.

Lançado 54, sendo que 1$000 já foram recebidos pelo Exm. Sr. desembargador fiscal.

Secretaria do tribunal do commercio de Pernambuco. 3 de setembro de 1873. - Torres. — F. Cruz.

Infelizes victimas do rheumatismo chronico.

Porque soffreis tantas dores, e porque gastaes inutilmente vosso dinheiro em medicamentos incapazes de vos curar?

Vossa melestia não tem outra origem senão no sangue viciado.

Purificai o sangue com a salsaparrilha Ayer. Se vós tomardes este remedio com regularidade e constancia, ficareis curados.

Experimentai.

COMMERCIO.

Banco Commercial de Pernambuco.

A directoria do Banco Commercial de Pernambuco convida os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral, no dia 10 de setembro vindouro, ao meio dia, na casa do Banco, á rua do Vigario n. 1, para serem apresentados o relatorio e balanço relativos ao periodo findo em 30 de junho proximo passado.

Recife, 28 de julho de 1873.

Os directores,
João da Silva Regadas.
Antonio José Leal Reis.
Francisco Ferreira Baltar.

PRAÇA DO RECIFE 4 DE SETEMBRO DE 1873.

AS 3 1/2 HORAS DA TARDE.

Cotações officiaes.

Cambio — sobre Londres a 90 d/v. 26 d. por 1$000, do banco, hontem.

Desconto — de letras 9, 10 e 11 0/0 ao anno.

Duncurcq
Presidente.
Leal Seve
Secretario.

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3 . . .	126:227$914
Idem do dia 4	47:832$325
	174:060$239

Descarregam hoje 5 de setembro de 1873

Barca ingleza = *Dolphim* — varios generos para alfandega, e carvão já despachado para o caes do Apollo.

Escuna ingleza — *George Duckles* — varios generos para alfandega.

Lugar inglez — *Navegator* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza — *Eduard Herbert* — varios generos para o trapiche Conceição, para despachar.

Barca ingleza — *Blaney Brothers* — carvão já despachado para o 2º ponto.

Barca ingleza — *Duchess of Sutherland* — machinismo já despachado para o caes do Apollo.

Polaca hespanhola — *Thereza* — machinismo já despachado para terra.

Patacho inglez — *Nancy* - farinha já despachada para o caes do Apollo.

DESPACHOS DE EXPORTAÇÃO NO DIA 3 DE SETEMBRO DE 1873.

Para os portos do exterior

— Na escuna portugueza *Christina*, para Lisboa, carregou: F. R. Pinto Guimarães 63 couros salgados com 441 kilos.

Para os portos do interior.

— Para o Rio Grande do Sul, no palhabote nacional *Rosita*, carregaram: T. A. Fonseca & C. Successores 5 pipas com 2,400 litros de aguardente.

CAPATAZIA DA ALFANDEGA

Rendimento do dia 1 a 3 . . .	3:373$739
Idem do dia 4	693$184
	4:066$923

VOLUMES SAHIDOS

No dia 1 a 3	5,538
Primeira porta no dia 4 . . .	168
Segunda porta	200
Terceira porta	817
Trapiche Conceição	1,562
	8,285

SERVIÇO MARITIMO

Alvarengas descarregadas no trapiche da alfandega no dia 1 a 3 . . .	7
Ditas ditas no dia 4	
Navios atracados no trap. da alfandega	2
Alvarengas	
No trapiche Conceição	2
	11

RECEBEDORIA DE RENDAS INTERNAS GERAES DE PERNAMBUCO

Rendimento do dia 1 a 3 . . .	3:120$278
Idem do dia 4	826$227
	3:946$505

CONSULADO PROVINCIAL

Rendimento do dia 1 a 3 . . .	14:293$261
Idem do dia 4	893$600
	15:186$861

RECIFE DRAINAGE.

Rendimento do dia 3	159$192
Idem do dia 4	50$000
	209$192

MOVIMENTO DO PORTO

Navio sahido no dia 3.

Ilha de Fernando — Vapor nacional *Giquiá*, commandante Martins, carga varios generos.

Navio entrado no dia 4.

Rio de Janeiro pela Bahia — 6 dias do primeiro porto e 2 do segundo, vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, de 8 7 toneladas, commandante Fleury, equipagem 41, carga varios generos; a A. F. de Moura & C.

Navios sahidos no mesmo dia.

Barcelona Paatcho hespanhol *Inoencivel*, capitão Francisco Maristeny, carga algodão.

Havre e portos intermedios Vapor francez *Ville de Rio de Janeiro*, commandante Fleury, carga a mesma que trouxe dos portos do sul.

Observação.

Apparece ao norte uma galera.

EDITAES.

O Illm. Sr. inspector da thesouraria provincial, em cumprimento de ordem do Exm. Sr. presidente da provincia, manda fazer publico que no dia 25 do corrente, perante a junta da fazenda da mesma thesouraria, vai a praça para ser arrematada a quem por menos fizer a obra dos reparos da ponte de Junqueira, orçada em 5:720$000 e sob as clausulas especiaes abaixo declaradas.

As pessoas que se propozerem a essa arrematação compareçam na sala das sessões da referida junta no dia acima mencionado pelo meio dia e competentemente habilitadas.

E para constar se mandou publicar o presente pelo jornal.

Secretaria da thesouraria provincial de Pernambuco, 5 de setembro de 1873.

O official-maior,
Miguel Affonso Ferreira.

Clausulas especiaes.

1.ª Os reparos da ponte de Junqueira serão feitos de conformidade com o respectivo orçamento no valor de 5:720$000.

2.ª O arrematante dará principio as obras no prazo de 15 dias e as concluirá no de 5 mezes contados da data do contrato.

3.ª A importancia da arrematação será paga em tres prestações iguaes, correspondendo cada uma á terça parte da obra feita.

4.ª Em tudo o mais que não estiver especificado nas presentes clausulas se observará o que dispõe o regulamento das obras publicas de 31 de julho de 1866.

Conforme.
M. A. Ferreira.

Edital n. 56.

— Pela inspectoria da alfandega se faz publico, que não tendo sido effectuada a venda da mercadoria abaixo declarada por falta de concurrencia ao valor official, se transfere a mesma venda para as 11 horas da manhã do dia 5 do corrente, á porta desta repartição.

Armazem n. 3.

Marca J M B — n. 51 uma caixa vinda de Liverpool no vapor inglez *Gladiator*, descarregada em 12 de outubro de 1872, ignora-se a consignação, contendo o seguinte:

16 chapeos de feltro de lã não especificados, simples, no valor de 46$193.

5 ditos de tecido de algodão, sem pello, no valor de 7$233.

1 gorro de lã não especificado, simples, no valor de 1$446.

Alfandega de Pernambuco. 2 de setembro de 1873.

O inspector
Fabio A. de Carvalho Reis.

Edital n. 57.

Pela inspectoria da alfandega de Pernambuco se faz publico que no dia 6 do corrente ás 11 horas da manhã, á porta desta repartição, se ha de arrematar, livres de direitos, as mercadorias abaixo declaradas, apprehendidas nos dias 26 e 27 de agosto findo.

6 camisas de lã grossa, avaliadas por	3$037.
6 chapeos de tecido de lã, simples, avaliados por	16$200
3 pares de botinas de couro para homem, avaliados por	18$225
30 camisas de tecido de algodão com peitos de linho, avaliadas por	62$100
11 camisas de flanella, avaliadas por	22$275.
16 camisas de tecido de morim estampado, avaliadas por	21$600
2 calças de casemira, avaliadas por	22$780
6 lenços de tecido de linho, lisos, avaliados por	3$375
1 bote de dous remos, avaliado por	90$000

Alfandega de Pernambuco, 3 de setembro de 1873.

O inspector,
Fabio A. de Carvalho Reis.

— Por esta repartição se faz publico, de ordem do Illm. Sr. Dr. chefe de policia, que se acham recolhidos á casa de detenção como fugidos, os escravos Antonio, do major Belarmino do Rego Barros; Cosme, de Francisco Jose das Virgens; Joaquim, do padre Francisco Ferreira de Souza Branco; José, de Bello Costa; Manoel, de José Ignacio de Mello; e Vicente, de Bernardo Nogueira. Avisa-se aos mencionados senhores, afim de virem em prazo breve reclamar a entrega de ditos escravos.

Secretaria de policia de Pernambuco, 3 de setembro de 1873.

Servindo de secretario
Francisco J. da Silva Barroso.

DECLARACOES.

Companhia de Seguros Utilidade Publica.

Não se tendo reunido numero dos Srs. accionistas para sessão de assembléa geral do dia 1.º do corrente, a direcção de accordo com os estatutos de novo os convida a se reunirem na rua do Vigario n. 6, sexta-feira 5 do corrente á uma hora da tarde, para se fazer a eleição da commissão de exame de contas, e se procederá de conformidade com a ultima parte do art 39, dos estatutos desta companhia.

Recife, 1.º de setembro de 1873.

Os directores.
Francisco Joaquim R. Britto,
Candido C. G. Alcoforado.

— A commissão nomeada pelo Exm. Sr. presidente da provincia para pedir prendas para serem vendidas em leilão no dia 8 de setembro proximo em que tem de ser collocada a pedra fundamental do asylo de alienodos, roga a todos os senhores e senhoras moradores nesta freguezia, em cujo coração se aninha o espirito de caridade e religião, se dignem preparar os objectos que dictar sua generosidade, pois que do dia 1.º de setembro em diante a commissão procurará arrecada-los; e aquelles que tiverem a bondade de dispensa-la deste trabalho podem enviar o que destinarem para tal fim á casa do Dr. Moscoso, com que ainda mais penhorarão a commissão.

Freguezia da Bôa-Vista, 30 de agosto de 1873.

Francisco Ignacio Pinto.
Dr. Pedro d'Athayde L. Moscoso.

Estrada de Ferro Paraense, no Pará.

Tendo a assembléa geral dos accionistas da *Companhia Urbana da Estrada de Ferro Paraense*, autorisad a venda desta empreza, a commissão eleita para este fim receberá propostas para a compra da mesma até o dia 10 de novembro proximo, no Pará, podendo os proponentes obter desde já as circulares, e examinarem os estatutos, bem como os relatorios da companhia de 1870, 1871 e 1872, no escriptorio do English Bank of Rio de Janeiro Limited.

— Sexta-feira, 5 do andante mez, vai á praça de venda, finda a audiencia do Dr. juiz de orphãos, pelas 11 horas da manhã, o sitio do Beberibe, chamado Olho d'Agua, avaliado por 4:550$000, e o terreno no mesmo lugar, avaliado por 200$000.

Gabinete portuguez de leitura em Pernambuco

Assembléa geral.

De ordem do Illm. Sr. presidente do conselho convido aos senhores socios effectivos do gabinete portuguez de leitura, a reunirem-se em assembléa geral no dia 8 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala das respectivas sessões, afim de elegerem o novo conselho e commissão de exame de contas, segundo as disposições do artigo dos estatutos.

Secretaria do gabinete portuguez de leitura em Pernambuco, 4 de setembro de 1873.

B. R. de Amorim
1º secretario.

— Sabbado 6 do corrente, finda a audiencia do Sr. Dr. juiz de direito da 2ª vara, vão em praça para serem arrematados por quem mais der, os moveis seguintes: 1 duzia de cadeiras de guarnição, 2 ditas de braço, 1 sofá, 1 par de consolos, 1 mesa de meio de sala, 1 espelho grande de parede com tremó e com tampo de pedra, 1 relogio grande de parede com caixa, 1 candelabro com tres luzes e 1 par de lanternas com castiçaes de bronze; sendo que dita mobilia é de madeira de jacarandá, e todos estes objectos foram avaliados em 1:24, por execução que move Joaquim Severiano Nogueira á Antonio Gonçalves da Silva.

Correio geral

Relação dos objectos registrados existentes na administração dos correios desta provincia, para as pessoas abaixo declaradas:

Anna de S. Ursula, Antonio Ribeiro da Costa e Silva, A. Tiburcio de Sant'Anna, Adolpho Henrique M., Antonio Marcelino Alvos da Costa, Arlindo Francisco Nogueira, Antonio José Pereira de Mendonça, Bertino José de Miranda, Francisco Joaquim Pereira Pinto, Francisco Xavier Pereira de Brito, Francisco Luiz Ozorio, Helen Boom Travassos, Jezuina F. Dias Ferreira, Juveniano A. Pereira Duarte, João Joaquim Mendes da Rocha, Joaquim José dos Santos Araujo, José Raposo Pimentel, José Vidiciano de Mello, José Augusto de Araujo (2), João Francisco Ribeiro da Silva, José Thomaz C. Pessoa, L. Leocadio de Menezes, Manoel Antonio Ferreira Gomes, Maturino Barroso de Mello, Maria da Gloria Araujo, Salvadore Martorelli, Thomaz Carneiro da Cunha e Vicente V. da Serra.

Administração do correio de Pernambuco, 1º de setembro de 1873.

José Candido de Barros
Encarregado do registro.

THEATRO SANTO ANTONIO.

EMPREZA
VICENTE.

Grande festa patriotica
Sabbado
6
E
DOMINGO
7 de setembro

DUAS UNICAS REPRESENTAÇÕES

do magnifico drama em 4 actos, original brasileiro dos distinctos paulistanos — *U. do Amaral* e *C. Barata*

OS
SOLDADOS BRASILEIROS

cujo assumpto é tirado da guerra entre o *Brasil e o Paraguay*

Hymno nacional.
Poesias patrioticas.
Brilhante allegoria.

Musicas marciaes, fogos cambiantes, theatro decorado com as côres nacionaes, etc., etc.

O 2.º acto do drama e passado no Paraguey.

O espectaculo de sabbado terminará com a desejada comedia em 1 acto:

ROSITA
OU
Os apuros d'um estudante.

na qual a actriz Manuela Lucci desempenhará 4 differentes papeis, e o de domingo com a comedia em 1 acto:

Uma experiencia

a pedido de muitas pessoas do commercio.

Sabbado ás 8 1/2 horas.
Domingo ás 8 horas.

Aviso.

Estando já tomados todos os bilhetes de camarotes e cadeiras de primeira classe para o espectaculo do dia 7, a direcção resolveu dar o mesmo espectaculo no Sabbado, 6, para assim satisfazer o grande numero de encommendas que tem recebido.

O resto dos bilhetes para qualquer dos dous espectaculos estão desde já á venda no lugar do costume.

THEATRO GYMNASIO DRAMATICO

EMPREZA
ESPIUCA & PENANTE

Domingo 7 de setembro.

Anniversario da
Independencia do Brasil.
Reentrada da actriz
MARIA DA GLORIA

Sorprendente espectaculo em grande gala para festejar o 51.º anniversario da Independencia

Principiará o espectaculo com o

Hymno nacional,

tocado pela orchestra em scena aberta e perante a effigie de S. M. o Imperador.

Primeira representação do magnifico drama em 1 prologo e 4 actos, de costumes militares, composição do distincto escriptor brasileiro o

Dr. Carneiro Villela

autor dos *Maçons e Jesuitas* e outras composições dramaticas, intitulado:

BRASIL E PARAGUAY

Personagens do prologo.

Brasilio symbolisando o Brasil	Sr. Bernardino.
Ludgero	Sr. Penante.
Dr. Ambrosio	Sr. Maximo.
Um velho	Sr. Lima.
Um estudante	Sr. Barros.
Mathilde	D. Filomena.
Barbara	D. Filonilla.
Uma velha	D. Maria.
1.º voluntario	Sr. Henrique.
2.º dito	Sr. Lyra.
3.º dito	Sr. Paiva.

Soldados, povo, musica e voluntarios.

Personagens do drama.

Marquez de Caxias	Sr. Lacerda.
General Osorio	Sr. Thomaz.
Brigadeiro Camara	Sr. Barros.
Barão do Triumpho	Sr. Lemos.
Brigadeiro Pinhero Guimaraes	Sr. Silva.
Lopez, presidente da republica do Paraguay	Sr Flavio.
Madama Lynck	D. Maria da Gloria.
Caminos, seu secretario	Sr. Braga.
Coronel Barrios	Sr. Correia.
Castilha	Sr. Henrique.
Commandante de Humaytá	Sr. Paiva.
Brasilio	Sr. Bernardino,
Ludgero	Sr. Penante.
Dr. Ambrosio	Sr. Maximo.
Um estudante	Sr. Barros.
Barbara	D. Filonilla.
Mathilde	D. Filomena.
Joanita, paraguaya	D. Henriqueta.
1.º soldado brasileiro	Sr. Henrique.
2.º dito dito	Sr. Lyra.
1.º soldado paraguayo	Sr. Vicente.
2.º dito dito	Sr. Fernandes.
Veroniro soldado paraguayo	Sr. Taurino.

Soldados brasileiros, soldados paraguayos, estado-maior do marquez de Caxias, estado-maior do general Osorio, estado-maior do Lopez, etc. etc.

DENOMINAÇÕES.

Prologo. — Os voluntarios da Gloria.
1.º acto. — 3 de novembro de 1867.
2.º dito. — A passagem de Humaytá.
3.º dito. — As prisioneiras brasileiras.
4.º dito. — A queda de um tyranno.

SCENARIO.

Prologo.

Scena dividida. Ao lado uma praça com sobrados ao fundo e ao lado. Do outro o interior de uma casa, cuja frente com porta e janella dá para a praça. Grande quantidade de povo circula pela praça e das varandas pendem colxas e bandeiras nacionaes. O prologo passa-se no Recife.

1.º acto.

Um acampamento paraguayo Um mangulho ao lado. Ao fundo na perspectiva entrincheiramentos, sinuosidades do rio Paraguay e a fortaleza de Humayta na parte que representa a bateria de Londres. De um lado uma tenda em cujo topo tremula a bandeira do Lopez. E' madrugada, porém os fogos avermelhados illuminam á scena.

Scenario todo novo.

2.º acto.

Um acampamento brasileiro cercado de matto. Ao fundo barracas. Vem rompendo a aurora pouco a pouco,

3.º acto.

O interior da vasta tenda de Lopez tomando toda a largura do theatro. Mesas com atlas, mappas geographicos, etc. etc. Scenario novo.

4.º acto.

As margens do rio Aquidabam. Bosques ao lado e ao fundo ao longe. O rio correndo pelo fundo. Scenario todo novo.

O theatro acha se convenientemente decorado.

3 bandas marciaes

preencherão os intervallos do drama, tocando ás mais lindas peças do seu repertorio.

Na scena final do drama as tres bandas marciaes e a orchestra do theatro tocarão cojuntamente o

Hymno nacional.

Aviso.

A empreza pede as pessoas que fizeram encommendas de camarotes e cadeiras, o favor do procura-los até sabbado ao meio dia.

Principiará ás 8 1/2 horas.

Em consequencia da empreza estar preparando o drama — Brasil e Paraguay, deixa de ter lugar nesta semana o beneficio da actriz Filonilla de Paiva.

THEATRO Santo Antonio

EMPREZA
VICENTE.

Segunda-feira 8 de setembro

Recita extraordinaria

Em beneficio do bilheteiro e de outros empregados do theatro.

PROGRAMMA:

Representar-se ha pela oitava vez a muito applaudida phantasia em 2 actos, de grande apparato

A RAINHA CRINOLINE

(Musica de Offenback)

Terminando com o enthusiastico

Cancan

illuminado por deslumbrantes

Flammas de bengala.

Começará o espectaculo com a representação da chistosa comedia em 1 acto:

DISCORDIAS DE CONCORDIAS

desempenhada pelos artistas

Xisto Bahia.
E
MARIA BAHIA.

Principiará ás 8 horas.

THEATRO Gymnasio Dramatico.

EMPREZA
Espiuca & Penante.

Segunda-feira 8 de setembro

Espectaculo em beneficio de N. S. do Frontespicio do Carmo.

Depois que a orchestra tiver executado uma linda symphonia representar-se-ha o apparatoso drama em 1 prologo e 4 actos:

O CABO SIMÃO.

Terminará o espectaculo com a scena comica pelo actor Penante

Fui a Paris.

Principiará ás 8 horas.

Este espectaculo devia ter lugar no sabbado, e deixa de ser effectuado nesse dia por se achar o scenario occupado com o drama do Dr. Carneiro Villela *Brasil e Paraguay*, cujo ensaio geral interrompe qualquer outro trabalho.

A commissão encarregada da passagem dos bilhetes espera das pessoas que tão nobremente acolheram o seu pedido desculpa para essa falta filha da razão já exposta assegurando a mais sincera gratidão.

Gabinete Portuuez de Leitura

Rua do Imperador
QUINTA-FEIRA 11 DO CORRENTE
as 8 1/2 horas da noite
Ultimo concerto

DE
Hugo Bussmeyer

ajudado pelos insignes artistas.

Mme. Matilde Bachelery	Canto.
Sr. Jandido Filho	Flauta.
Mr. Sules Poppe	Rabeca.
Sr. H. Bussmeyer	Orgão

PIANO.

Mme. M. Bachelery.
Mr. Gustave Werthiimer.
Mr. Jules Poppe.
Sr. H. Bussmeyer.
Banda militar.

Bilhetes de entrada a . . . . . . 5$000
Bilhetes de familia a . . . . . . 15$000

á venda na livraria franceza e no armazem de musicas de S. Azevedo, rua Nova n. 1.

AVISOS MARITIMOS.

Para o Porto.

Acha-se proposto para seguir com a maior brevidade o brigue portuguez *União*, para o que recebe carga, e trata-se com os consignatarios T. de Aquino Fonceca & C. successores, na rua do Vigario n. 19, 1.º andar.

Para Lisboa

pretende seguir com pouca demora a escuna portugueza *Christina*, de 1ª classe, capitão Loureiro, por ter a maior parte de seu carregamento engajado; e para o resto que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho, á rua do Commercio n. 5.

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMPANY

Linha quinzenal
O PAQUETE
BRITANIA

espera-se da Europa até o dia 14 do corrente, e depois da demora do costume seguira para o sul do imperio, Rio da Prata e costa do Pacifico, para onde receberá passageiros, encommendas e dinheiro a frete.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.ª
14—RUA DO COMMERCIO—14

Pacific Steam Navigation Company

Linha quinzenal
O PAQUETE
MAGELLAN

espera se do sul até o dia 12 do corrente, e depois da demora do costume, seguirá para Liverpool, via Lisboa, para onde receberá passageiros e carga.

OS AGENTES
Wilson Rowe & C.
14—RUA DO COMMERCIO—14

COMPANHIA DAS MESSAGERIES MARITIMES.

Até o dia 8 do corrente mez espera-se da Europa o vapor francez *Rio Grande*, o qual depois da demora do costume seguirá para Buenos-Ayres, tocando na Bahia, Rio de Janeiro e Montevidéo.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

Até o dia 10 do corrente mez espera-se dos portos do sul o vapor francez *Erymanthe*, commandante Boubée, o qual depois da demora do costume, seguirá para Bordéos, tocando em Dakar (Gorée) e Lisbôa.

Para condições, fretes e passagens, trata-se na agencia, rua do Commercio n. 9.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BRASILEIRA.

Portos do norte.

Dos portos do sul é esperado até o dia 11 do corrente o vapor *Pará*, o qual depois da demora do costume, seguirá para os portos acima.

Para carga, encommendas, valores e passageiros, dirijam-se ao escriptorio da agencia, rua do Vigario n. 7.

Pereira Vianna & C.
Agentes.

Para o Rio-Grande do Sul.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote *Rosita*, por ter alguma carga tratada e para a que lhe falta trata-se com os consignatarios Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filho: á rua do Commercio n. 5.

Para a Bahia.

Pretende seguir com muita brevidade o palhabote nacional *Joven Arthur*, tem parte de seu carregamento engajado, e para o resto que lhe falta trata-se com os seus consignatarios Antonio Luiz de Oliveira Azevedo & C., no seu escriptorio rua do Bom Jesus n. 57.

Rio de Janeiro

O brigue nacional *S. Paulo*, sahirá com brevidade; para carga, trata-se com Pereira Vianna & C. na rua da Vigario n. 7, primeiro andar.

Pará.

A barca nacional *Idalina* sahirá com brevidade; para carga trata-se com Pereira Vianna & C., na rua do Vigario n. 7.

COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO BAHIANA LIMITADA

Macció, Penedo, Aracajú e Bahia.

E' esperado até o dia 8 do corrente dos portos acima o vapor *Penedo*, e seguirá para os mesmos no dia seguinte ao de sua chegada

Recebe carga, passageiros e dinheiro a frete a tratar com os seus agentes Antonio Luiz de Oliveira Azevedo C., rua do Bom Jesus n. 57.

LEILÕES.

LEILÃO
DO
hotel da rua larga do Rosario n. 31.

CONSTANDO DE :
mesas, aparadores, cadeiras, môchos, um grande guarda-louça, cerveja, vinhos, trem de cozinha, louça e mais pertenças de hotel.

Hoje

O agente Martins fará leilão em um ou mais lotes, dos moveis, louça, bebidas, trem de cozinha e mais pertenças do hotel da rua larga do Rosario n. 31.

A's 11 horas do dia acima.

Grande
LEILAO
DE
pianos novos e usados
para liquidação
ao correr do martello.

QUARTA-FEIRA 10 DO CORRENTE
Sendo :

9 elegantes pianos novos de armario dos mais afamados fabricantes de Paris, 1 dito de meia cauda do celebre fabricante Pleyel, 3 ditos de armario usados.

Antonio José de Azevedo, querendo acabar com o deposito de pianos, fará leilão ao correr do martello, por intervenção do agente Martins, de todos os pianos novos e usados, existentes em seu armazem de deposito.

A' rua do Barão da Victoria n. 12, entrada pelo sobrado n. 14.

Principiará o leilão às 11 horas do dia.

Leilão
DE
calçado francez, pretos e de côres para senhoras e meninas, avariados
TERÇA-FEIRA 9 DE SETEMBRO
ás 11 horas.

O agente Pinto levará a leilão, por autorisação do gerente do consulado de França, em presença de seu chanceller e por conta e risco de quem pertencer, uma caixa marca M A & . n. 3,364, com calçado, avariado a bordo da barca franceza *Jean Baptiste* : o leilão será effectuado no dia e hora acima ditos, no escriptorio do referido agente, á rua do Bom Jesus n. 43.

AVISOS DIVERSOS

— Germano Pinto de Magalhães scientifica aos seus freguezes e ao publico em geral que mudou o seu estabelecimento de carros de passeio da rua das Flores para a do Imperador n. 27, onde continúa a servir com promptidão e asseio aos seus freguezes como sempre tem feito.

Loja do Rubi.
Rua estreita do Rosario n. 15

Hermino Ferreira da Silva scientifica a seus amigos e antigos freguezes, que se acha actualmente na sua antiga loja de ourives, situada a rua estreita do Rosario n. 15, denominada Rubi : onde espera continuar a merecer a mesma confiança d'antes.

— Aluga-se um mulatinho de 8 a 10 annos : á rua do Senhor Bom Jesus das Crioulas n. 26.

ATTENÇÃO

Pede-se ao Sr. Ormeville Vctor de Moraes, typographo, vá realisar o que tratou com José Jacintho de Carvalho quando se mudou de Santo Amaro para a rua da Penha.

— O abaixo assignado declara ao respeitavel publico que julga nada dever a esta praça, mas se por acaso alguem se julgar seu credor queira apresentar sua conta no prazo de 3 dias em seu armazem, á rua do Amorim n. 39, para ser conferida e immediatamente paga.

João Ignacio da Costa.

Açougue.

Aluga-se o bem conhecido e afreguezado açougue do pateo do Paraizo com balcão de pedra marmore o qual tem cinco talhos, balança e pezos : a tratar na rua do Crespo, loja do Passo n. 7, junto ao arco de Santo Antonio.

ALUGA-SE

o terceiro andar da rua do Vigario Tenorio n. 20 : trata-se na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

Bom local.

A loja do predio da rua Marcilio Dias n. 120 confronte tambem para a de Lomas Valentinas, presta-se a qualquer negocio de fazendas, miudezas ou molhados, em grande e pequena escala. A safra do assucar está proxima, e é indubitavel o bom resultado de quem alli se estabelecer. E' commodo o aluguel e tambem se faz arrendamento como melhor convier, tem gaz, agua e apparelho p Drainage, e nada deve de impostos : a tratar á rua do Imperador n. 81.

Escravo fugido

Fugio no dia 27 deste mez, o moleque de nome Joaquim, o qual representa ter 13 ou 14 annos, tem cara larga, pés tambem largos, é regrista, levou roupa de riscado azul e não levou chapéo. Desconfia-se que esteja nesta cidade. Quem o capturar será gratificado, e o remetterá para Muribeca, ao Sr. vigario Getulio, ou communicará ao Sr. J. N. M. Pinto, á rua do Barão da Victoria n. 9.

Está fugido desde o dia 30 de agosto o escravo de nome Geminiano que foi escravo do Illm. Sr. capitão Firmino em Maricota ; o escravo tem os signaes seguintes : mulato, estatura regular, cheio do corpo, falta de dentes na frente, tem no braço direito um coração e as iniciaes A. M. C., sahio com roupa preta e chapéo de Manilha, desconfia-se que anda pelo bairro do Recife ou em Maricota : quem o apprehender tenha a bondade de o levar á rua larga do Rosario n. 22, loja, que será gratificado.

— Perdeu-se uma lettra da quantia de 800$, sacada em Março deste anno, a 8 mezes de prazo, e aceita a rogo de Bernardino de Souza Pinto, e o sacador em branco : quem a tiver achado, querendo restitui-la pode levar á rua do Bom Jesus n. 47, que será gratificado.

Escravo fugido.

Auzentou-se na sexta-feira, 29 de agosto proximo passado, da caza de seu senhor, o escravo Roque, de idade de 18 annos pouco mais ou menos, de cor preta, com os signaes seguintes : cobellos carapinhos cortado rente, estatura regular, secco do corpo, olhos grandes, testa larga, nariz chato, pés e mãos bem feitos : como não tem conhecimento do mato é de crer que se ache mesmo na cidade ou seus arrabaldes, e já tem sido visto em Beberibe : pede-se por tanto as autoridades, capitães de campo ou qualquer pessoa que o agarrar o favor de o levar á rua do Vigorio Tenorio n. 3 2° andar, que será bem gratificado.

Recife, 1 de setembro de 1873.

Casa para banhos salgados.

Subloca-se o arrendamento de uma casa na Boa-Viagem, muito propria para os banhos salgado, por ser proximo do mar : á tratar na rua das Calçadas n. 6.

— Uma escrava precisa da quantia de 900$ para adjutorio de sua alforria para pagar com seus serviços : a pessoa que quizer fazer este negocio annuncie por este *Diario*, para ser procurada.

— Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia de nove pessoas : na rua da Soledade n. 54.

FUGIO

da casa do abaixo assignado no dia 14 de agosto, do corrente anno, o seu escravo de nome Paulo, com os signaes seguintes : preto, alto, magro, pés grandes, tem no rosto bastantes espinhas, foi escravo do Sr. João [illegible] Villela, em cujo tempo se occupava no officio de [illegible] Quem o pegar queira leva-lo, ou á casa de detenção, ou á rua de Santa Rita n. 5 que será recompensado.

Balarmino Alves Aróxa,

Attenção

João Baptista Castanha convida aos credores de seu irmão Antonio Baptista Castanha, fallecido em Una no dia 5 do corrente, a apresentar suas contas na rua da Madre de Deos n. 34, escriptorio de Cunha Irmãos & C.

Garanhuns.

Na rua do Barão da Victoria n. 36, precisa-se fallar aos Srs. Pedro de Rego Chaves Peixoto e José Paes da Silva, a negocio de particular interesse.

MEDICO.

Augusto Trajano de Hollanda Chacon, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, chegado ha pouco da Europa, onde nos melhores hospitaes dedicou-se aos estudos de sua profissão e com especialidade ás operações e ás molestias dos olhos, tem o seu escriptorio na casa de sua residencia a rua Duque de Caxias, antiga das Cruzes n. 9, 2.° andar.

Consultas das 7 as 9 horas da manhã.

Gratis aos pobres.

Fugio

do engenho Bento-velho, em Santo Antão, em dias do mez de julho proximo passado, o escravo Manoel, de 40 annos de idade, preto, bem parecido, falla mansa, dentes perfeitos, e barbado ; foi escravo do Dr. Isbello, em Limoeiro, e de João de Andrade Lima, em Malhadinha : a pessoa que o capturar e levar ao dito engenho será generosamente recompensada Se for preso perto desta cidade póde ser entregue aos Srs. Alvares Quintal & C. á rua Barão do Triumpho n. 56

Pince-nez

Perdeu-se um pince nez de ouro, para homem, da rua do Capibaribe para a rua da Aurora, esquina da do Conde da Boa-Vista : quem o tiver achado, querendo restitui-lo, tenha a bondade de leva-lo á rua do Capibaribe n. 40, onde se gratificará o trabalho.

—Aluga-se o 3° e 4 andares do sobrado da rua do Amorim n. 17 : a tratar na mesma rua n. 37, no escriptorio de Tasso Irmãos & C.

— Precisa-se de 1:500$ a juros, dando-se hypotheca sobre predio : quem tiver esta quantia annuncie a sua morada por este *Diario*.

Permuta

Uma pessoa que deseja possuir para sua residencia uma casa no bairro da Boa-Vista que tenha quintal soffrivel, cacimba e não menos de quatro quartos, offerece a quem convier uma permuta por apolices do governo geral e da companhia de Beberibe. Tambem servirá um pequeno sitio que seja perto : a tratar na rua do Queimado n. 50, loja, ou na do Hospicio n. 61, 2° andar.

Carros de luxo.

E' inquestionavel que a cocheira da rua do Bom Jesus n. 15, de Joaquim Paes Pereira da Silva, é a que tem as melhores berlindas, caleças, meias caleças e victorias de luxo, proprias para qualquer noivado, visitas de etiqueta, bailes e actos da academia, sendo os mesmos ajaezados de excellentes parelhas de animaes, arreios luxuosos e boleeiros com fardamentos do ultimo gosto, para o que se convida ao publico a vir por si mesmo scientificar-se da verdade do que deixamos dito, certos de que não encontrarão pomada, e sim realidade e commodos preços.

Aluga-se uma casa na rua da Praia do Caldereiro n. 21 : a tratar na rua do Livramento n. 23, loja.

— Precisa-se de um menino de 14 annos, com pratica de molhados : a tratar na cidade de Olinda, rua de S. Bento n. 45.

5$000.

Dá-se de gratificação a quem trouxer á rua do Imperador n. 12, cartorio, um corrupião (passaro) fugido na tarde de 1 do corrente em direcção ao largo de Pedro II.

— A familia honesta que precisar de uma moça para costurar, dirija-se á rua Velha n. 59 que achará com quem tratar.

Aluga-se

a loja com a competente armação envidraçada, na rua de Marcilio Dias n. 11 : a tratar na mesma casa n. 13.

— Na rua larga do Rosario n. 21, loja de calçado, precisa-se de uma ama que saiba comprar e cozinhar. Na mesma casa precisa-se de uma mulher portugueza para tomar conta do serviço interno de uma casa de familia.

— O caixeiro que esteja arrumado em uma venda e queira passar a socio de outra em uma das principaes ruas desta cidade, tendo para isso as necessarias habilitações, entrando com alguns fundos e mesmo sem elles, dirija-se a rua estreita do Rosario n. 17, loja.

Associação portugueza de beneficencia dos empregados no commercio e industria em Pernambuco.

De ordem do Sr. director desta associação convido aos senhores membros da directoria para assistirem á missa que por alma do nosso fallecido consocio Bernardino Antonio Pereira tem a mesma directoria de mandar resar na igreja de S. Francisco, no dia 9 do corrente mez, pelas 7 1/2 horas da manhã, setimo dia de seu passamento.

Recife, 4 de setembro de 1873.

Cardoso Pereira
2° secretario.

Ao thesoureiro da Terpsichore.

Quando é que sua mercê se digna ou com dinheiro ou sem elle, prestar decentemente contas de sua phtisica thesouraria ? Pensa talvez que por ter assassinado a sociedade, depois de sua morte não lhe ficaram herdeiros ? Engana-se queridinho engana-se tão redondamente quanto vossa mercê é quadrado. Pedimos lhe sua attenção para este assumpto, ao contrario passará pelo incommodo de as prestar judicialmente.

Um credor.

ATTENÇÃO

Constando que tem apparecido no mercado latas de gaz contendo 4 1/2 galões. Henry Forster & C. declaram que nos seus depositos ns. 26 e 28 na rua do Brum, só vendem caixas com duas latas, contendo cada lata cinco galões, e pesam 16 kilos bruto.

— O bilhete da thesouraria da provincia em beneficio das obras da nova igreja de N. S. da Penha de n. 1718, que corre no dia 6 do corrente mez, é cedido para as mesmas obras metade da sorte que sahir no presente anno.

João Ignacio da Costa tem de seguir viagem para Europa, e por isso avisa ao respeitavel corpo do commercio que deixa ficar por seus bastantes procuradores em 1.° lugar o Sr. Joaquim José Gonçalves Beltrão, em 2° o Sr. Joaquim José Gonçalves Beltrão Junior, em 3.° o Sr. Antonio Gonçalves Beltrão, encarregados de todos os seus negocios commerciaes até final liquidação : outrosim aproveita a occasião de agradecer respeitosamente a grande e bondosa hospitalidade que recebeu nesta heroica provincia.

— Aluga-se a casa terrea da rua do Principe n. 20, com bastante commodos, quintal e cacimba, murado : a tratar na rua do Bom Jesus, outr'ora da Cruz n. 31, 4° andar.

MOFINA
Está encouraçado ! ! !

Roga-se ao Illm. Sr. Ignacio Vieira de Mello escrivão na cidade de Nazareth desta provincia, o favor de vir á rua Duque de Caxias n. 36, á concluir aquelle negocio que S. S. se comprometteu a realisar, pela terceira chamada deste jornal, em fins de dezembro de 1871, e depois para janeiro, passou á fevereiro e abril de 1872, e nada cumprio. e por este motivo é de novo chamado para dito fim, pois S. S. se deve lembrar que este negocio é de mais de oito annos, e quando o Sr. seu filho se achava nesta cidade.

NOVA TINTA

MATHIEU-PLESSY, 90, boul^d St-Germain

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1867
MEDALHAS DE PRATA E BRONZE. — CRUZ DA LEGIÃO DE HONRA
NOVA TINTA
DOBRA ROXA PARA COPIAR AS CARTAS
Empregada pelas grandes repartições
Deposito em *Pernambuco*, A. REGORD.

Attenção

Offerece se uma senhora portugueza recentemente chegada para ensinar meninas em algum engenho, ou nesta cidade, ensinando instrucção primaria, bordados de todas as qualidades, flores, etc. : quem precisar dirija-se a rua da Imperatriz n. 3, loja.

Aviso

Acha-se aberta uma loja de pintor e imaginario á disposição dos Srs. freguezes, offerecendo-se para contratar quanta obra appareça ao seu estabelecimento, com a maior vantagem que é possivel, e de admirar pela barateza, como sejam : douramento de igrejas ou capellas, e imagens de todos os tamanhos, cyrius e cruz para irmandades, banquetas para altares, e tudo que fôr de seu officio e de admirar tanto pela perfeição como pelo preço, do mais moderno e melhor gosto que é possivel. Quem quizer dirija-se para villa de Bezerros que lá encontrará Manoel Adolpho Silva Ramos, que os receberá com todo agrado.

— As pessoas que tem pretendido estabelecer-se no terreno devoluto que fica nos fundos das casas ns. 18 e 20 da rua da Florentina, onde existe a fabrica de serveja, cujo terreno limita-se até á rua de Santo Amaro, podem entender-se com o proprietario na rua do Hospicio n. 35.

— Aluga-se o 3° andar do sobrado da rua do Vigario Tenorio n. 20 : trata-se na rua do Amorim n. 37, com Jorge Tasso.

CONSULTORIO MEDICO-CIRURGICO
DO
Dr. J. M. Curio

Rua do Marquez de Olinda n. 25, primeiro andar.

Consulta das 9 horas ás 11 da manhã.

Chamados a qualquer hora.

TODOS OS DIAS

A QUALQUER HORA
Cerveja gelada e outras bebidas
VIANDAS
E DOCES PARA LANCHES
NA CONFEITARIA DO
CAMPOS
24. Rua do Imperador 24

Lições de piano.

Uma senhora portugueza, chegada ultimamente de Lisboa, offerece-se para dar lições de piano em casas de familia e por preço razoavel : podendo dirigir-se á rua da Aurora n. 5, primeiro andar.

— Furtaram se do engenho Pereira de Cima, sito no termo de Agua Preta, ao amanhecer do dia quinta-feira 21 de agosto, 3 cavallos com os seguintes signaes : o primeiro, russo, andador de baixo a meio, dentes quebrados, quebrados, castrado, frente aberta, beiço de baixo branco, ferrado em uma pá, com as iniciaes B S. F. P. além de outros furos antigos. O 2.° alazão, fazendo segunda muda, quatro pés calçados iguaes, frente aberta, beiço de baixo branco, marcado em cima da pá com as iniciaes B. S. F. P. O 3.° castanho amarello, castrado, aberto de baixo, frente aberta, uma das mãos branca, ferrado no quarto direito com a inicial P. no quarto esquerdo J B ; cujos cavallos pertencem ao proprietario do referido engenho : roga-se as autoridades policiaes a apprehenção dos mesmos, e a qualquer pessoa que noticias tiverem que o avise no referido engenho que gratificará generosamente.

Manoel Alves Fernandes & C.

Locação de sitio.

Aluga-se um terreno, com casa de moradia que tem duas salas, cozinha fóra, e quatro quartos arejados, na rua de Paysandú, estrada da Magdalena, defronte da estrada que vai para o hospital portuguez : procurem á rua do Duque de Caxias n. 50, primeiro andar, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Previno ao respeitavel publico que, tendo contratado com Domingos Rodrigues da Costa, não pode elle dispôr de maneira alguma de um terreno sito na Estrada Nova, na Agua Fria, termo de Olinda, sem o meu consenso, sob pena de nullidade, visto que o mesmo senhor tem já em seu poder, por conta, a quantia de duzentos mil réis.

Recife, 2 de setembro de 1873.

Luiz de França Soares,

Aviso

Os Srs. João Alves Mendes da Silva e Pedro Barbosa Cordeiro dirijam-se á rua do Visconde de Goyanna, sitio do portão n. 61, a negocio de particular interesse.

— Aluga-se uma casa terrea com muitos commodos por ter um sotão dentro, no becco dos Burgos n. 23 : a tratar na rua do Vigario n. 33, com João José da Cunha Lages.

— Precisa se de um homem para trabalho de uma coxeira : quem estiver nestas condições dirija-se á rua do Bom Jesus n. 15, que se gratifica com bom odenado.

Publicação juridica.

Apontamentos sobre a condição dos escravos e libertos no Brasil, contendo as principaes questões relativas á esta especie, com as decisões proferidas a respeito pelos tribunaes superiores e do poder executivo, bem como toda a legislação patria, antiga e modernissima acerca de cada uma dellas e os indices alphabeticos desta ultima ; pelo Dr. Antonio de Vasconcellos Menezes de Drummond, lente cathedratico da 1.° cadeira do 4.° anno (direito civil) da faculdade do Recife e advogado neste fôro. Assigna-se á livraria do Sr. Nogueira, no arco de Santo Antonio, e nesta typographia.

— A pessoa que annunciou neste Diario para entrar de socio em alguma taverna ou padaria, deixe carta fechada nesta typographia com as iniciaes A V para ser procurado.

CAUTELA!
MEURON & C.
AVISAM

aos compradores do bem conhecido e acreditado rapé **AREA PRETA**, que reparem nos botes e meios botes, pois que os ha de rapé de outra fabrica e nome diverso, e com papel da mesma côr, cujo desenho se póde confundir com o d'aquelles.

Os apreciadores que quizerem do verdadeiro **AREA PRETA**, devem para não serem enganados ver que os botes tragam o nome de **MEURON & C.**, e a designação de **AREA PRETA**.

MEURON & C.

FUNDIÇÃO DO BOWMAN
RUA DO BRUM N. 52
(Passando o chafariz)

PEDEM AOS senhores de engenho e outros agricultores, e empregadores de machinismo o favor de uma visita a seu estabelecimento, para verem o novo sortimento completo que ahi tem ; sendo todo superior em qualidade e fortidão ; o que com a inspecção pessoal pode-se verificar.

ESPECIAL ATTENÇÃO AO NUMERO E LUGAR DE SUA FUNDIÇÃO

Vapores e rodas d'agua dos mais modernos systemas e em tamanhos convenientes para as diversas circumstancias dos senhores proprietarios e para descaroçar algodão.

Moendas de canna de todos os tamanhos, as melhores que aqui existem.

Rodas dentadas para animaes, agua e vapor.

Taixas de ferro fundido, batido e de cobre.

Alambiques e fundos de alambiques.

Machinismos para mandioca e algodão, e para serrar madeira. } Podendo todos ser movidos a mão por agua, vapor, ou animaes.

Bombas de patente, garantidas.......

Todas as machinas e peças de que se costuma precisar.

Faz qualquer concerto de machinismo, a preço mui resumido.

Formas de ferro tem as melhores e mais baratas existentes no mercado.

Encommendas. Incumbe-se de mandar vir qualquer machinismo á vontade dos clientes, lembrando-lhes a vantagem de fazerem as compras por intermedio de pessoa entendida, e que em qualquer necessidade póde-les prestar auxilio.

Arados americanos e instrumentos agricolas.

RUA DO BRUM N. 52
PASSANDO O CHAFARIZ

FUNDIÇÃO DE FERRO
A' rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
CARDOSO & IRMÃO

RECEBERAM de Inglaterra completo sortimento de ferragens e machinas para engenhos, as mais modernas e melhor obra que tem vindo ao mercado.

Vapores de força de 4, 6, 8 e 10 cavallos.
Caldeiras de sobresalente para vapores.
Moendas inteiras e meias moendas, obra como nunca aqui veio.
Taixas fundidas e batidas, dos melhores fabricantes.
Rodas d'agua com cubaje de ferro, fortes e bem acabadas.
Rodas dentadas de todos os tamanhos e qualidades.
Relogios e apitos para vapores.
Bombas de ferro, de repucho.
Arados de diversas qualidades.
Formas para assucar grandes e pequenas.
Concertos concertam com promptidão qualquer obra ou machina, para o que teem sua fabrica bem montada, com grande e bom pessoal.
Encommendas mandam vir por encommenda da Europa, qualquer machinismo, para o que se correspondem com uma respeitavel casa de Londres e com um dos melhores engenheiros de Inglaterra ; incumbem-se de mandar assentar taes machinas, e se responsabilisam pelo bom trabalho das mesmas.

Rua do Barão do Triumpho (rua do Brum) ns. 100 a 104
FUNDIÇÃO DE CARDOSO & IRMÃO.

PAPEL RIGOLLOT
OU MOSTARDA EM FOLHAS PARA SINAPISMOS
ADOPTADO
NOS HOSPITAES DE PARIZ NAS AMBULANCIAS
NOS HOSPITAES MILITARES NA MARINHA IMPERIAL
FRANCEZA E NA MARINHA REAL INGLEZA

« O problema resolvido por Mr Rigollot com o mais feliz resultado na composição deste papel foi conservar á mostarda todas as suas propriedades, obtendo em poucos instantes, e com facilidade um effeito decisivo com a menor quantidade possivel de medicamentos. (A Bouchardat «Annuaire de thérapeutique» de 1868

Exigir a assignatura ao lado, por que ha falsificadores.

PARIS, Rue, Vieille-du-Temple, 28.

Unico deposito pharmacia de P. Maurer & C., rua do Barão da Victoria.

Para os pais de familia

Fortunata Fontes, moradora no 2° andar do sobrado n. 16 da rua do Cabugá, faz lembrar que ahi continua com sua aula de instrucção primaria para o sexo feminino, onde com muito gosto e delicadesa ensina a ler, escrever, contar e grammatica nacional, e tambem os trabalhos de agulha e bordados de todas as qualidadas, os quaes julga dispensavel numera-los ; ensina tambem fazer flores com muito gosto, pois tem disto muita pratica. Tambem ensina musica, piano e francez aquellas meninas que seus pais lhe queiram dar mais completa educação. Acceita alumnas externas e internas, affiançando bom tratamento e preço mais commodo que em outra qualquer parte. Na mesma casa trabalha-se para fóra em flores tanto finas como grossas, e tambem bordados a ouro de la de alto relevo, e croché ; tudo com gosto e por barato preço.

Ao publico.

Domingos Maria Gonçalves, consul portuguez de 2ª classe e encarregado que foi do consulado de Portugal em Pernambuco nos ultimos treze mezes, participa aos seus amigos, tanto nacionaes como portuguezes, que tem o seu escriptorio na rua Primeiro de Março n. 23, 1° andar, antiga rua do Crespo onde póde ser procurado todos os dias não santificados, das 9 horas da manhã ás 4 da tarde.

LUIZ.

No dia 9 de agosto do corrente anno desappareceu do engenho Megaó de Baixo, na freguezia de S. Lourenço de Tejucupapo, comarca de Goyanna, o mulato Luiz, natural da Parahyba, que representa ter 25 annos pouco mais ou menos, cujo mulato tem mãi e um irmão moradores no Recife e tem os signaes seguintes : pés grandes, cabellos meios carapinhos, uma costura de um talho n'um braço e o signal bem visivel do dedo pollegar da mão esquerda cortado quasi ao meio, proveniente de um golpe de foice descacando um côco. Elle sabe ler alguma cousa. Presume-se que dito mulato ande pela cidade do Recife. A quem o apprehender e conduzir ao referido engenho ou á rua da Cruz n. 30, se gratificará generosamente.

Consultorio medico cirurgico
DO
Dr. Americo Vespucio.
Rua do Bom Jesus, antiga da Cruz n. 26. 1° andar

Chamados a qualquer hora, e para fora da cidade.

Consultas de 1 hora ás 3 da tarde.

Gratis aos pobres.

Especialidades :

Partos e molestias da uretra, operação dos estreitamentos pelos processos os mais modernos.

Aluga-se

Para os banhos salgados uma boa e espaçosa casa terrea á rua de S Bento em Olinda, muito fresca, com terraço atraz, portão ao lado, com gaz e agua : a tratar á rua do Amorim n. 37.

Convite.

Por deliberação do conselho parochial da sociedade Propagadora da Instrucção Publica da freguezia da Varzea, são convidados pela presente os respectivos associados a assistirem a abertura da aula nocturna creada pela mesma sociedade, na povoação do Caxangá, cuja solemnidade terá lugar no dia 7 do corrente ás 6 1/2 horas da tarde, na casa do professor publico da mesma povoação o Sr. João Hermenegildo Xavier de Salles.

Caxangá, 31 de agosto de 1873.

O secretario,
Antonio de Pinho Borges.

Consultorio medico cirurgico
DO
Dr. Ferreira.

Antigo gabinete de seu pai, rua larga do Rosario n. 20.

Cura de hydrocelles sem injecção com puncção capillar.

Abertura de abcessos e extracção de derramamento serosos, pelo aspirador de Potain.

CRIADO

Na rua da Alegria n. 40, precisa-se de um criado que dê fiador de sua conducta.

Saques.

Cunha Irmãos & C. á rua da Madre de Deos n. 34, sacam sobre o Porto.

E' muita morosidade.

Ha mais de vinte dias que jaz na thesouraria de fazenda um requerimento remettido da presidencia, para ser informado, e até esta data ainda não o foi !

Pedimos ao digno Sr. inspector haja de dar alguma providencia no sentido de fazer desapparecer semelhante demora em informações, que além de prejudicar a parte interessada, parece tolher um direito concedido por lei, visto que desta forma não ha quem queira recorrer, para esperar um, dous e mais mezes.

Recife, 4 de setembro de 1873.

José Alves da Silva Guimarães.

D. Anna Cecilia da Silva Guimarães, tendo de mandar rezar algumas missas pelo eterno repouso de seu finado marido José Alves da Silva Guimarães, no dia sabbado 6 do corrente, primeiro anniversario de seu passamento; roga a seus parentes e amigos o caridoso obsequio de assistirem a esse acto no referido dia as 7 horas da manhã na igreja matriz de Santo Antonio desta cidade.

Luiz Fonceca de Macedo.

Ernestina Pereira de Mendonça Macedo e seus filhos agradecem cordialmente aos amigos de seu presadissimo esposo e pai Luiz Fonceca de Macedo, a fineza especial com que se houveram durante a enfermidade que lhe roubou a existencia, e de acompanharem o cadaver ao cemiterio publico; e rogam-lhes sirvam-se de assistir as missas que se tem de celebrar pelo eterno descanço d'alma, na igreja matriz de S. José, ás 8 horas da manhã do dia 6 do corrente, setimo dia de seu fallecimento, affiançando, por mais esse expressivo signal de amisade, sincera e perfeita gratidão.

Bernardino Antonio Pereira.

Porfirio Antonio Pereira, possuido da mais pungente dor, agradece do intimo d'alma aquellas pessoas que acompanharam ao cemiterio publico os restos mortaes de seu extremoso e sempre lembrado irmão Bernardino Antonio Pereira, e de novo os convida para assistirem á missa do setimo dia, que manda rezar na igreja do convento de S. Francisco, pelas 7 horas da manhã, do dia terça-feira 9 de setembro.

Manoel Dias Xavier.

José Augusto Dias tendo recebido no dia 31 do passado noticia da morte de seu sempre chorado tio, manda rezar uma missa por sua alma no convento de S Francisco no dia 13 do corrente pelas 7 1/2 horas da manhã, para o qual convida aos amigos e parentes do finado assistirem a este acto de religião e caridade.

Alguns amigos do fallecido Henrique Amante Chaves, mandam celebrar uma missa terça-feira 9 do corrente na igreja de S. Francisco ás 8 horas da manhã por alma daquelle finado amigo, e convidam a senhora viuva e familia do mesmo para este fim, bem como os mais amigos que quizerem assistir a este acto de religião.

— Precisa-se de uma ama para comprar e cozinhar: na rua de Santa Thereza n. 23.

— Precisa-se de ma ama, para comprar e cozinhar: na rua do Livramento n. 38, armazem Baliza.

AMA Precisa-se de uma para cozinhar para casa de pouca familia: a tratar á rua do Hospicio n. 46 casa terrea que tem bolas amarellas na cornija.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço de duas pessoas: atraz do quartel de policia, sobrado n. 16, 1.º andar.

AMA PRECISA-SE de uma que saiba cozinhar para uma familia de duas pessoas: no pateo do Paraizo n. 28, 1.º e 2.º andares.

Ama Precisa-se de uma ama para cozinhar e mais serviço de casa de familia: na rua do Cotovello n. 129.

— Precisa-se de uma ama forra ou escrava para cozinhar, comprar, e fazer todo o serviço de casa: na rua Duque de Caxias n. 22, 2º andar.

AMA Precisa-se de uma ama para o serviço interno de uma casa de familia composta de duas pessoas: na rua da Cadeia-nova n. 11.

ATTENÇÃO.

Do dia 23 do corrente mez de agosto em diante, começa a venda leite puro pelo preço de 400 rs. a garrafa, todos os dias as 8 horas da manha, no [illegible] dos arcos, junto a botica homœpata na rua do Imperador.
Garante-se a qualidade.

— [illegible]-se e remenda-se com perfeição: a rua do Coronel Suassuna n. 209.

Precisa-se

de dous moleques de 12 a 15 annos para um trabalho muito leve: a tratar no hotel de Bordeaux, á rua Primeiro de Março n. 7 A, 1.º andar

— Offerece-se uma pessoa para socio de uma taverna ou padaria: quem quizer, annuncie neste *Diario*.

COMPRAS.

Trastes.

Compra se e vende-se trastes novos e usados: no armazem da rua do Imperador n. 48.

VENDAS.

— Vende se um [illegible] de [illegible]: no largo do Paraizo n. 2.

Duas toalhas.

Vende-se duas ricas e importantes toalhas de labyrintho, proprias para noivas; assim como, 6 varas de ricos bicos, de largura de 1 palmo e 6 ditas mais estreita: na rua Nova, loja de João Baptista Telles, n. 5.

— Vende se uma escrava de 24 annos, perfeita engommadeira e cozinheira e outra de meia idade com as mesmas habilidades e uma negrota preta, recolhida, bonita figura com algumas habilidades na rua de Hortas n. 110.

— Por 400$000 vende se um preto, moço, robusto com um pequeno defeito nos pés que será patente ao comprador, é barato: na rua de Hortas n. 96. Na mesma casa ha outros escravos para vender-se.

Para a festa da collocação da pedra fundamental do asylo de alienados no dia 9 deste mez.

Ha na rua do Imperador n. 73, primeiro andar, um bello sortimento de trabalhos de agulha de senhora, proprios para offerecer como prendas para o leilão que se ha de fazer neste dia, como são: almofadas bordadas, tapetes, chinellas, gorros e outros objectos, os quaes se vendem por preço modico.

— Vende-se a casa terrea confronte ao sitio do brigadeiro Joaquim Bernardo de Figueiredo, sita na travessa da estrada de João de Barros, entrada do becco, tendo duas salas 2 quartos e cozinha fora, edificada ha pouco tempo e em solo foreiro, para ver-se e tratar na mesma.

Superior chocolate nacional dos Srs. Brito & Carneiro, do Rio de Janeiro.

Igual em sabor e qualidade ás melhores marcas estrangeiras: vende-se unicamente em Pernambuco em casa de Beltrão Oliveira & C. á rua do Commercio n. 10.

Empreza Vicente, Santo Antonio

Por sua bondade roga-se o obsequio de, no beneficio do bilheteiro e outros, recordar o prologo da Crinoline.

Não duvidem.

Só na rua do do Crespo n. 20, loja de Guilherme & C. é que se podem vender as fazendas abaixo, pelos preços seguintes:

Lãsinhas escocezas a 240 o covado
Ditas de listras padrões novos a 280 o covado
Ditas com listras de seda a 400 rs. o covado.
Alpacas com listras a 800 rs. o covado.
Merinó assetinado para roupas a 360 rs. o covado.
Chapeos de sol de seda com cabo de osso a 5$.
Algodão de listras americano com pequeno defeito a 320 rs. o covado.
Brins pardos e de côres a 400 e 440 rs. o covado.
Brim branco lona a 1$600 a vara.
Cambraia preta com listras e flores brancas, proprias para luto, a 240 rs o covado.
Ditas finas de côres a 280 rs. o covado.
Cretone para camisas e vestidos a 440 rs. o covado.
Chitas rôxas e de côres a 200 e 240 rs. o covado.
Grosdenaples preto de cordão a 2$400 o covado.
Colchas adamascadas a 3$500 e 4$.
Ditas de croché a 5$.
Cobertas de chita adamascada a 3$500.
Cobertores de lã escuros a 2$.
Lençoes de bramante a 2$.
Ditos de algodão a 1$400.
Toalhas alcochoadas a 6$ a duzia.
Lenços de cassa com barras a 1$ duzia.
Ditos ditos de abainhados a 2$ a duzia.
Ditos de esguião a 3$500 a duzia.
Cambraia lisa a 3$ e 4$500 a peça.
Dita Victoria fina a 3$800.
Cortes de casemira fina a 5$.
Atoalhado a 2$ a vara.
Camisas inglezas forradas, com peito de linho, pelo diminuto preço de 38$000 a duzia e 3$500 cada uma.
Só na loja de Guilherme & C., á rua do Crespo n. 20.

Sobrado em Olinda.

Vende-se o sobrado de um andar n. 18 na ladeira da Ribeira em Olinda, reedificado ha pouco tempo, muito fresco e proprio para quem precisar tomar banhos salgados: a tratar na rua do Bom Jesus n. 49

Nova remessa de chá, fumo e rapé.

Amaral, Nabuco & C., vendem chá preto e verde, fumo inglez para cigarro e cachimbo, e rapé francez e nacional: no Bazar Victoria á rua do Barão da Victoria n. 2.

Vende-se

trastes de jacarandá e amarello com pouco uso, em perfeito estado, e tambem um meio apparelho de louça para jantar e um dito de porcelana, fino, branco, para almoço. Vende-se por ter o dono de se retirar para Europa: na rua da Imperatriz n. 54 A.

Casa na Boa-Viagem.

Vende-se uma no melhor local daquelle arrabalde, sendo do lado direito, com frente para duas estradas, 6 quartos, 4 salas, cozinha fóra, grande sitio cercado, porção de coqueiros e arvores. Na rua do Barão de S. Borja n. 54, se dirá quem vende.

VENDE-SE

no estado em que se acha o sitio existente na freguezia dos Afogados n. 21, hoje becco da travessa dos Remedios n. 18, em chãos proprios: quem o pretender entenda-se com o seu proprietario na rua de S. Francisco desta cidade, como quem vai para á rua Bella, sobrado n. 10.

E' de graça a 500 rs. o covado.

Vende-se superiores lãs a 500 rs. o covado, é uma verdadeira pechincha, por ser fazenda de muito boa qualidade e muito larga e padrões da ultima moda: só se encontra na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Bastos Irmãos.

Aproveitem!

Aproxima-se o mez de dezembro, em que a Nova Esperança, á rua do Duque de Caxias n. 63, tem de dar o seu balanço; e como é sabido o grande deposito de miudezas, que tem dito estabelecimento, não só de artigos da moda e phantasia, como tambem de objecto de lei; e como é realmente conhecido que é muito mais massante o contar-se miudeza do que contar-se o cobre, a Nova Esperança tem resolvido vender por menos 10 % do que o preço do costume, para desta forma minorar o trabalho do balanço: por esta razão os apreciadores do bom aproveitem e venham ver como se vende bom, bonito e barato.

Anniversario.

O Paris na America, loja de calçado estrangeiro, á rua do Duque de Caxias n. 59, 1.º andar, faz anno no dia 6 de setembro, e para solemnisar seu anniversario, terá nesse dia sua frente illuminada, e venderá seus calçados pelo custo, por isso os proprietarios deste estabelecimento convidam aos seus numerosos freguezes e com especialidade ao sexo amavel, a vir com sua agradavel presença abrilhantar dito anniversario, munindo-se nessa occasião do calçado que necessitarem.

Hesperidina

Verdadeiro biter hesperidina, superior e acreditado: á venda no armazem de Tasso Irmãos & C. rua do Amorim n. 37.

Chegaram para a predilecta

As verdadeiras luvas de pellica de diversas côres, do fabricante Jouvin, vindas no ultimo paquete d'Europa; assim como, recebeu extracto denominado Flor do Baile, que é o mais bem aceito no mundo elegante: á rua do Cabugá n. 1 A.

Hesperedina a 16$.

Vende-se em caixas com 12 frascos, no armazem de Franco da Cunha & C, a rua da Moeda n. 47.

Bons terrenos.

Vende-se barato, terrenos proprios, em lotes e á vontade dos compradores, junto e nas circumferencias da estação da Boa-Viagem, lugar saudavel e bastante concorrido, muito proprio para edificações, por ter em seu favor não só o vapor da manhã e á tarde, como o privilegio que isenta de pagar passagem por dez annos a quem edificar, e o estabelecimento dos bonds que se projecta: os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

— Vende-se ou troca-se por acções da divida publica, geral ou provincial, duas moradas de casa terrea, ns. 14 e 14 A, sitas á rua do Progresso (Soledade) as quaes teem um terreno com 400 palmos de fundo: a tratar no caes 22 de Novembro n. 24, armazem.

Metim de cores

A 280 rés o covado.

Metim de cores, padrões bonitos, proprio para vestidos, pelo diminuto preço de 280 réis, só na rua do Queimado n. 43, em frente á Pracinha, loja de Guerra & Fernandes.

Vende-se

ou aluga-se um pequeno sitio bem plantado e com casa muito fresca e bem conservada, com cacimba e banheiro, por preço commodo, no lugar denominado Fundão, em Beberibe, rua da Esperança: a tratar na rua do Cabugá n. 6, loja da conquista.

— Vende-se um cofre grande quasi novo, por preço commodo: a tratar na travessa das Cruzes n. 5, loja de calçado.

Joaquim José Gonçalves Beltrão & Filhos

Teem para vender no seu escriptorio á rua do Commercio n. 3, o seguinte:
AGUARDENTE de cajú: caixa de 12 garrafas.
« de laranja, idem idem,
ARCOS de páo para barril.
CAL de Lisbôa, recentemente chegada.
CHAPÉOS de sol, para homem e senhora, cabo de marfim e osso.
FEIXES de ferro, para pipas.
FIO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
LINHA de roriz.
OBRAS de palheta.
PANNO de algodão da Bahia, da fabrica do commendador Pedrozo.
RETROZ de todas as qualidades, das fabricas de Peres e Eduardo Militão.
ROLHAS proprias para botica.
SALSAPARRILHA do Pará.
VELAS de cera de todos os tamanhos.
VINHO engarrafado do Porto, caixas de 12 garrafas.
« dito Moscatel do Douro, idem idem.
« dito Setubal, caixas de 1 e 2 duzias.
« da Italia engarrafado, caixas de garrafas,
« de Collares superior, em ancoretas.
« de cajú, caixas de 12 garrafas.
« Malvasia do Douro, caixas com 12 garrafas.
« Carcavellos, idem idem.

Chapéos para senhoras.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de chapéos de palha de Italia, [illegible] e velludo, pretos para luto, e de côres enfeitados com bonitas flores e fita: vendem no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Insignias maçonicas.

Amaral Nabuco & C. vendem insignias maçonicas, graos 3, 18, 17, 30 e 33: no Bazar Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Capellas funebres.

Amaral Nabuco & C. receberam um completo sortimento de capellas funebres com diversas inscripções e vendem por commodo preço: no Bazar Victoria, á rua do Barão da Victoria n. 2, antiga rua Nova.

Angolas legitimos.

Vende-se em casa de Okel Bindloss & C., na rua do Bom Jesus n. 11, os verdadeiros angolas, que foram da casa dos Srs. T. Jefferies & C.

UM ROLO DE Canno de chumbo POR 4$500

Para encanamento de gaz ou agua: á casa americana, á rua do Imperador n. 43.

As unicas verdadeiras

Bichas hamburguezas que vem a este mercado: na rua do Marquez de Olinda n. 51.

— No armazem n. 16, á rua do Vigario, vende-se o seguinte:
Polvora ingleza de superior qualidade.
Chumbo de munição.
Folha de Flandres.
Estanho em verguinha.
Palhinha preparada.
Oleo de linhaça
Gomma laca.
Cóla da Bahia.
Retroz de superior qualidade.
Pelles de couro de lustre.
Ditas de Bezerro.
Cera em vellas de Lisboa.
Ditas bogias.
Cadeiras hamburguezas.
Ditas de balanço.
Ditas para criança.

VENDE-SE

barris com carne de vacca e de porto, salgada, para mantimentos de navios: no armazem de Tasso Irmãos & C. á rua do Amorim n. 37.

— Vende-se o sobrado de um andar sito á rua Imperial, canto da travessa do Lima, proximo ao chafariz, o qual está situado em lugar muito apropriado para estabelecimento commercial, a que se tem sempre prestado, tem bom quintal e cacimba etc., e tambem se arrenda: a tratar na rua do Hospicio n. 35, das 7 ás 11 horas do dia, e das 3 ás 6 da tarde

Luvas de Jouvin.

Muito frescas, chegadas no ultimo paquete: na loja do Passo, á rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

TOALHAS a 6$000 a duzia

Toalhas felpudas e alcochoadas pelo diminuto preço de 6$000 a duzia. São grandes, na rua do Queimado n. 43 em frente a Pracinha.

Olha elle.

A rosa branca recebeu um lindo sortimento de borzeguins de lindas côres, para senhora e vende a 4$000 o par, todos vendem a 7$: só na loja da rua da Imperatriz n. 56, loja de 4 portas.

Superiores sedas de côres a 1$500 o covado.

Chegou a occasião de se fazer um bom vestido por pouco dinheiro, comprando-se superiores sedas de côres a 1$500 o covado: só na rua Duque de Caxias n. 88, loja de Bastos Irmãos se encontra desta pechincha.

W. R. CASSELS & Co., Agentes [illegible]

GRANDE Pechincha

2$200 [illegible] 2$200.

Saccos com milho, deposito no trapiche da companhia pernambucana n. [illegible]

— Vende-se uma casa terrea, sita a rua do Jardim, freguezia de S. José; a tratar na rua do Imperador n. 237 1º andar, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

BAZAR UNIVERSAL

Rua do Barão da Victoria n. 22.

DE

Carneiro Vianna.

A' este grande estabelecimento tem chegado um bom sortimento de machinas para costura, de todos os autores mais acreditados ultimamente na Europa, cujas machinas são garantidas por um anno, e tendo um perfeito artista para ensinar as mesmas, em qualquer parte desta cidade, como bem assim concerta-las pelo tempo tambem d'um anno sem despendio algum do comprador. Neste estabelecimento tambem ha pertenças para as mesmas machinas e se suppre qualquer peça que seja necessario. Estas machinas trabalham com toda a perfeição de um e dous pespontos, franze e borda toda qualquer costura por fina que seja, seus preços são da seguinte qualidade: para trabalhar a mão de 30$000, 40$000, 45$000 e 50$000, para trabalhar com o pé são de 80$000, 90$000, 100$000, 110$000, 120$000, 130$000, 150$000, 200$000 e 250$000, emquanto aos autores não ha alteração de preços, e os compradores poderão visitar este estabelecimento, que muito deverão gostar pela variedade de objectos que ha sempre para vender, como sejam: cadeiras para viagem, malas para viagem, cadeiras para salas, ditas de balanço, ditas para criança (altas), ditas para escolas, costureiras riquissimas, para senhora, despensaveis para crianças, de todas as qualidades, camas de ferro para homem e crianças, capachos, espelhos dourados para sala, grandes e pequenos, apparelhos de metal para chá, faqueiros com cabo de metal e de marfim, ditos avulsos, colheres de metal fino, condicieros para sala, jarros, guarda-comidas de arame, tampas para cobrir pratos, esteiras para forrar salas, lavatorios completos, ditos simples, objectos para toilette, e outros muitos artigos que muito devem agradar a todos que visitarem este grande estabelecimento que se acha aberto desde as 6 horas da manhã até as 9 horas da noute á

Rua do Barão da Victoria n. 22.

Não ha mais cabellos brancos.

TINTURARIA JAPONEZA.

Só e unica approvada pelas academias de sciencias, reconhecida superior a toda que tem apparecido até hoje. Deposito principal á rua da Cadeia do Recife, hoje Marquez de Olinda, n. 51, 1.º andar, e em todas as boticas e casas de cabelleireiro.

BICHAS DE HAMBURGO

As mais recentes e melhores.

Vendem-se na pharmacia e drogaria de Bartholomeu & C., rua Larga dosario o Rn. 34.

SEGREDO ECONOMIA E CELERIDADE: Obtem-se com o uso DA

INJECÇÃO SHOST

Unica, hygienica, radical e infallivel na cura das gonorrheas, flores brancas e fluxos de toda especie, recentes ou chronicas; e que offerece como garantia de salutares resultados a continuada applicação que sempre com a maior vantagem se tem feito della nos hospitaes de Paris.

Unico deposito para o Brasil, Bartholomeu & C., rua Larga do Rosario n. 34.

Xarope d'agrião do Pará

Antigo e conceituado medicamento para cura das molestias dos orgãos respiratorios, como a phtysica, bronchites, asthma, etc., applicado ainda com optimos resultados no escorbuto.

Bons terrenos.

No lugar denominado Salgadinho, e junto a estação da estrada de ferro de Olinda, vendem-se bons terrenos em lotes ou pedaços a vontade dos compradores, com a frente para a mesma estrada e os lados para outras, e bem assim uma pequena casa de taipa nelles situada.

Estes terrenos tem differentes arvores de fructo e são optimos de plantação e vendem-se por preços baratissimos. Os pretendentes entendam-se na thesouraria das loterias.

Verniz do gaz.

Para vender na rua do Vigario n. 13, e na rua do Amorim n. 11, a retalho, ou em barris. A companhia do gaz de Olinda tem estabelecido seus depositos para venda de verniz do gaz, nos lugares acima indicados, muito proximo ao embarque no Recife.

Café

do Rio de Janeiro: vende-se á rua de Vigario, armazem n. 16.

J. O. C. Doyle.

Tem para vender:
Cognac de Hennessy, superior e verdadeiro.
Vinho Xeres das melhores qualidades.
Bitters de Angostura.
Whisky.
Chá preto em lattas de 10 libras.
Todas as preparações chimicas do Dr. Ayer: no armazem da rua do Commercio n. 28.

— Vende-se uma casa terrea na rua de Luiz do Rego, em Santo Amaro das Salinas: a tratar na mesma n. 39.

O BARATEIRO

DO

BAZAR NACIONAL

Rua da Imperatriz n. 72

DE

Lourenço Pereira Mendes Guimarães

Declara a seus freguezes que tem resolvido vender o mais barato que for possivel, a saber:

CHITAS A 160 E 200 RS. O COVADO.
Vende-se chitas francezas largas com toque de avaria, a 160 e 200 o covado. Ditas limpas a 240, 280 e 320 rs. o covado.
CASSAS FRANCEZAS A 320 RS.
Vende-se cassas francezas a 320 e 360 rs. o covado.
LÃSINHAS A 200 RS.
Vende-se lãsinhas de cores para vestidos, a 200, 360, 400 e 500 rs. o covado.
ALPACAS A 400 RS.
Vende-se alpacas para vestidos a 400, 500, 640 e 800 rs. o covado.
COBERTAS DE CHITAS A 1$600.
Vende-se cobertas de chitas de cores, a 1$600 e 2$000. Ditas de pello a 1$400.
Colxas de cores a 1$200, 2$500 e 4$500.
CHALES DE LÃ A 800 RS.
Vende-se chales de lã de quadros a 800 rs. e 1$000.
Ditos de merinó a 2$, 3$, 4$ e 5$000.
CAMBRAIA BRANCA A 3$000.
Vende-se peças de cambraia branca transparentes e tapada, a 3$, 3$500, 4$, 4$500, 5$ e 6$000.
SAIAS BRANCAS A 2$000.
Vende-se saias brancas e de cores, para senhoras, a 2$000 e 2$500.
BONETS A 500 RS.
Vende-se bonets pretos de seda para homens, a 500 rs. Chapéos de palha, pello e massa, a 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
MADAPOLÃO A 3$000.
Vende-se peças de madapolão enfestado a 3$000. Ditos inglezes para os preços de 4$, 4$500, 5$, 6$000 e 7$000.
ALGODÃO A 3$500.
Vende-se peças de algodão, a 3$500, 4$, e 5$000.
BRAMANTE A 1$600.
Vende-se bramante com 10 palmos de largura para lençol, a 1$600, 2$ e 2$500 o metro.
GRANDE LIQUIDAÇÃO DE SABONETES 280 RS.
Vende-se uma grande porção de sabonetes inglezes, a 200 rs. Ditos francezes com cheiro a 320 e 500 rs.
Agua de colonia, a 200, 320 e 500 rs. o frasco para liquidar, e outros extractos muito barato.

CORTES DE BRIM DE CORES A 1$500.
Vende-se cortes de brim de cores para calça, a 1$500 e 2$000.
BOTINAS A 3$000.
Vende-se botinas para senhoras, a 3$000 e 3$500, a ellas antes que se acabem.
ROUPA FEITA NACIONAL.
Vende-se camisas brancas, a 1$600, 2$, 2$500, 3$000 e 4$000.
Calças de casemiras de cores, a 5$, 6$ e 7$000.
Palitóts de casemira, a 4$, 6$ e 8$000.
Seroulas a 1$ e 1$600.
BRIM DE CORES A 440 RS.
Vende-se brim de todas as cores a 440 rs. o covado.
LENÇOS BRANCOS A 2$000 A DUZIA.
Vende-se a duzia de lenços brancos, a 2$000. Ditos com barras de cores a 3$000. Ditos de linho a 5$000.
TOALHAS A 800 RS.
Vende-se toalhas para rosto, a 800 rs. e 1$000.
GRAVATAS DE SEDA PRETA A 500 RS
Vende-se gravatas de seda preta, a 500 rs. cada uma.
CHITAS PARA COBERTA A 280 RS.
Vende-se chita para coberta, a 280 e 320 rs. o covado.
BONETS PARA MENINOS A 1$500.
Vende-se bonetes para meninos, a 1$500
ESPARTILHOS PARA SENHORA A 3$500
Vende-se espartilhos para senhora, 3$500.

GRANADINES

A 800 RS. O COVADO.
Vende-se granadines com listras de séda, para vestidos de senhora, a 800 rs. e 1$000 o covado.
COLCHAS DE CROCHÉT A 6$000.
Vende-se ricas colchas de crochét para camas a 6$000.
PANNOS DE CROCHÉT A 1$500.
Vende-se pannos de crochét para cadeiras, a 1$500 e 2$000.
CASSAS PARA CORTINADOS.
Vende-se peças de cassas para cortinados, com 20 varas, a 10$000 e 12$000, e outras muitas fazendas em liquidação.

GRANDE REDUCÇÃO EM PREÇOS

Attenção. Attenção.

Na loja de Soares Leite Irmãos, á rua do Barão da Victoria n. 28.

Caixa de linha de marca, a 200 rs.
Garrafa de agua florida verdadeira a 1$200
Abotoaduras para collete, de todos os gostos, a 200 rs.
Lamparinas á gaz, dando uma luz muito boa, a 1$000.
Garrafa d'agua japoneza, a 1$000.
Idem idem divina, a 1$000.
Duzia de peças de cordão imperial, a 240 rs.
Frasco com tonico oriental de Kemp, a 1$000.
Duzia de baralhos francezes, canto dourado, a 3$000.
Idem idem beira lisa, a 2$200.
Frasco com oleo Oriza verdadeiro, a 1$000.
Caixa de botões de osso para calça, a 200 rs.
Caixa de papel amisade, beira dourada, a 800 rs
Idem idem idem lisa, a 600 rs.
Idem idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes forrados, a 700 rs.
Luvas de pellica com pequeno toque, a 320 rs.
Duzia de carreteis de linha, 200 jardas, a 700 rs.
Idem idem 60 jardas, a 300 rs.
Duzia de talheres cabo branco, 2 B., a 5$000
Maço de fita chineza, a 800 rs.
Caixa de linha com 40 novellos, a 500 rs.
Resma de papel pautado, a 2$800, 4$000 e 5$800.
Idem idem liso, a 2$600, 3$500 e 5$000.
Coques modernos, a 3$000.
Caixa de pós para dentes, a 200 rs.
Idem idem de pós chinez, muito bom, a 500 rs. e 1$000.
Duzia de sabonetes de amendoa, a 2$500 e 3$600.
Frasco com opiata muito boa, a 1$000 e 1$500.
Duzia de sabonetes de anjinho transparentes, a 2$200.
Idem idem com flôres, a 1$500.
Duzia de peças de tranças caracol branca a 400 rs.
Idem idem lisas, a 200 rs.
Sabonetes Glycerino transparentes, 800 rs.
Caixa de pennas Perry, a 800 rs.
Idem idem, a 400 rs.
Caixa de enveloppes tarjados, a 500 rs.
Leques de osso e sandalo para senhoras a 2$000, 4$000 e 6$000.
Fita de velludo de todas as cores e larguras.
Idem idem de sarja idem idem.
Chapéos para senhoras e meninas.
Entremeios e babados transparentes e tapados.
Botinas para senhoras, a 4$000.
Retroz preto e de côr, em carretel.
Lindas e elegantes caixinhas dos perfumistas E. Codray, Gellé Fréres e Rieger. etc., etc.
Quadros com santos e estampas separadas.
Espelhos de moldura dourada, de todos os tamanhos e preços.
Garrafa de tinta roxa extra-fina a 1$000
Microscopios (sem vista) a 2$000.

BONECAS.

Bonecas de cêra de todos os tamanhos, com camisolas e ricamente vestidas cada uma em sua caixa, bonecas de borracha e bolas de todos os tamanhos, candieiros a gaz, objectos de porcellana, gaiollas de arame, molduras para quadros, machinas para costura, transparentes para janellas, e um completo e variado sortimento de miudezas, que se tornaria longo mencionar.

Rua do Barão da Victoria n. 28.

TASSO IRMÃOS & C.

Em seus armazens á rua do Amorim n. 37 e caes do Apollo n. 47, tem para vender por preços commodos
Tijolos encarnados sextavos para ladrilho.
Canos de barro para esgoto.
Cimento Portland.
Cimento Hydraulico.
Machinas de descaroçar algodão.
Machinas de padaria.
Potassa da Russia em barril.
Phosphoros de céra.
Sagú em garrafões.
Sevadinha em garrafões.
Lentilhas em garrafões.
Rhum da Jamaica.
Vinho do Porto velho engarrafado.
Vinho do Porto superior, dito.
Vinho de Bordeaux, dito.
Vinho de Scherry.
Vinho da Madeira.
Potes com linguas e dobradas inglezas.
Licores finos sortidos.
Cognac Gauthier Freres.
Latas de toucinho inglez.
Barris com repolho em salmoura.

J. A. Moreira Dias.

Faz sciente aos seus freguezes que recebeu pelo ultimo vapor da Europa, as verdadeiras luvas de pellica de Jouvin de todas as côres, vende em seu armazem, á rua da Cruz n. 26.

É BARATO!!!

LIQUIDAÇÃO

A DINHEIRO,

As pechinchas estão-se acabando, na loja n. 43 da rua da Cadeia do Recife, onde tem uma bandeirola com o titulo acima: quem quizer sortir-se de fazendas para casa por menos que em outra qualquer parte, não perca tempo pois restam poucas.

Papeis pintados.

para forrar salas e outros quaesquer aposentos, sortimento completo; vende-se por menos do que em outra qualquer parte: á rua do Vigario numero 16.

Armação.

— Vende-se uma linda armação de raiz de amarello, propria para qualquer estabelecimento: a ver e tratar na rua do Duque de Caxias n. 34.

— Vende-se duas casas de taipa cobertas de telha, no Jordão, lugar muito sadio, livres e desembaraçadas: a tratar no mesmo lugar, segunda casa de telha, passando a bomba.

MACHINAS
DE
COSTURA DE HOWE
DOIS POSPONTOS
SOARES LEITE, IRMÃOS
UNICOS AGENTES
A'
Rua do Barão da Victoria n. 28

As mais simples, as mais baratas e as melhores do mundo!

Na exposição de Paris, em 1867, foi concedido a Elias Howe Junior, a medalha de ouro e a condecoração da Legião de Honra, por serem as machinas mais perfeitas do mundo.

A medalha de ouro, conferida a E. Howe Junior, nos Estados-Unidos por ser o inventor da machina de costura.

A medalha de ouro na exposição de Londres acreditam estas machinas.

A 90$000

Cabe-nos o dever de annunciar que a companhia das machinas de Howe de Nova-York, estabeleceu nesta cidade á rua do Barão da Victoria n. 28, um deposito e agencia geral, para em Pernambuco e mais provincias se venderem as afamadas machinas de costura de Howe. Estas machinas são justamente apreciadas pela perfeição de seu trabalho, empregando uma agulha mais curta com a mesma qualidade de linha que qualquer outra, e pela introducção dos mais aperfeiçoados apparelhos, estamos actualmente habilitados a offerecer ao exame publico as melhores machinas do mundo.

As vantagens destas machinas são as seguintes:

Primeira.—O publico sabe que ellas são duradouras, para isto prova incontestavel, a circumstancia de nunca terem apparecido no mercado machinas d Howe em segunda mão.

Segunda.—Contem o material preciso para reparar qualquer desarranjo.

Terceira.—Ha nellas menor fricção entre as diversas peças, e menos rapido estrago do que nas outras.

Quarta.—Formam o pon como se fôra feito á mão.

Quinta.—Permitte que se examine o trabalho de ambos os fios, o que se não consegue nas outras.

Sexta.—Fazem ponto miudo em casemira, atravessando o fio de um á outro lado, e logo em seguida, sem modificar-se a tensão da linha, cozem a fazenda mais fina.

Setima.—O compressôr é levantado com a maior facilidade, quando se tem de mudar de agulha ao começar nova costura.

Oitava.—Muitas companhias de machinas de costura, têm tido épocas de grandeza e decadencia. Machinas outr'ora populares, são hoje quasi desconhecidas, outras soffreram mudanças radicaes para poderem substituir: entretanto a companhia das machinas de Howe adoptando a opinião de Elias Howe, mestre em artes mechanicas, tem constantemente augmentado o seu fabrico, e hoje não attende a procura, posto que faça 600 machinas por dia.

Cada machina acompanha livretos com instrucções em portuguez.

A 90$000 A 90$000
SOARES LEITE, IRMÃOS
A'
do Barão da Victoria n. 28.

VIGOR, SAUDE, FORÇA.

Póde obter em pouco tempo com o uso do melhor dos licores—a afamada

HESPERIDINA

Faz oito annos que é conhecido este precioso tonico, e é difficil achar uma pessoa que, tendo experimentado pessoalmente, não falle em seu favor, já como bom estomacal e apetisador, tomando um calix della antes de jantar, ou como facilitador da digestão tomando-se depois.

A BASE

da HESPERIDINA é a LARANJA AMARGA, não ha um só habitante do BRASIL (a terra especial das laranjas) que não conheça as propriedades medicinaes da dourada fructa ora bem, a

LARANJA AMARGA

em seu estado natural tem um gosto pouco agradavel, e o merito da Hesperidina consiste em reter suas boas propriedades, e ao mesmo tempo apresenta-la como

EXQUISITO LICOR

A HESPERIDINA como INDUSTRIA NACIONAL não tem nada que invejar a melhores importações européas de cathegoria semelhante. Estas, quando muito, podem ser gostosas, porém a Hesperidina é a combinação perfeita do

AGRADAVEL E SAUDAVEL

Para prova de que é um artigo no qual póde-se ter inteira confiança, por ser puro e innocente, basta dizer-se que foi plenamente approvada e autorisada pela

JUNTA DE HYGIENE

do Rio de Janeiro, permittindo sua livre elaboração no imperio; outra

BOA PROVA

é a acceitação geral que tem em todas as partes onde é apresentada. Em 1864 estabeleceu-se a primeira fabrica em Buenos-Ayres; em 1869 a segunda em Montevidéo; e no dia da chegada de S. M. O IMPERADOR inaugurou-se a fabrica que actualmente trabalha na côrte. Em Valparaizo e em toda a costa do Pacifico tem boa acceitação tanto que rara é a casa que considera completo seu aparador sem uma garrafa de

HESPERIDINA

O homem *velho* toma Hesperidina para obter

VIGOR

O homem *doente* toma Hesperidina para obter

SAUDE

O homem *debil* toma Hesperidina para obter

FORÇA

Nos bailes as donzellas e os moços tomam a Hesperidina para obter boa e animação durante os loucos gyros da

WALSA.

BARROS JUNIOR & C., á rua do Vigario Tenorio n. 7, 1º andar, receberam esse grande especifico, e vendem-no nos depositos seguintes:
Joaquim Ferreira Lobo, rua da Imperatriz.
Zeferino Carneiro, rua do Commercio.
Marcelino José Gonçalves da Fonte, rua da Cadeia n. 2.
Antonio Gomes Pires & C., rua da Cadeia.
Antonio Gomes Pires & C., caes 22 de Novembro.
Gomes & Irmão hotel da Passagem.

Potassa

nova da Russia, desembarcada ultimamente e em meios barris: vendem Cunha Irmãos & C. á rua da Madre de Deos n. 3.

Rua da Santa Cruz n. 42.

Vende-se esta propriedade em chãos proprios: a tratar na rua do Duque de Caxias n. 73, 3º andar.

BAZAR DA RUA DIREITA
HOJE
MARCILIO DIAS N. 51.

Este estabelecimento sempre solicito em offerecer a concurrencia do respeitavel publico um completo sortimento de miudezas, calçado francez, chapéos e quinquilharias a preços os mais razoaveis possiveis, para o que recebe quasi todos os seus artigos de propria encommenda da Europa e America, vem dar publicidade de alguns artigos por cujos preços bem se póde avaliar os preços de outros muitos que se tornaria enfadonho publicar.

MIUDEZAS.

Lã para bordar, da melhor qualidade, 1 libra por 5$500.
Agulhas francezas, fundo dourado, a caixinha com 4 papeis a 60 rs., 240 rs.
Voltas de fita de vellu com lindos corações fingindo madreperola, a 500 rs.
Voltas para o pescoço, fingindo camafeu, acompanhadas com 1 par de brincos semelhante, tudo por 2$500.
Linha branca de 200 jardas em carriteis, propria para costura de machina, a 800 rs. a duzia.
Dito de dita de Alexandre, numeração a gosto do freguez, a 1$100 a duzia.
Diademas dourados de 1$500 a 3$000.
Ditos de tartaruga com flores a 2$000.
Ditos com borboletas a 1$500.
Brincos encarnados 1 par por 500 rs.
Ditos de plaquét de 500 rs. a 2$000.
Ditos dourados, duzia de pares, a 1$500 a 2$000.
Voltas de aljofares com brincos, a 2$500.
Ditas de ditos com corações a 1$000.
Ditas de ditos de contas com cassoletas, a 300 rs.
Rosetas de plaquét a 1$ e 1$500 o par.
Gravatas de seda para senhoras de 1$200 a 2$000.
Parures com 2 laços para cabeça e peito a 3$ e 4$000.
Entremeios e babadinhos bordados de 300 rs. a 2$400 a peça.
Galões de seda brancos e de cores, de 1$500 a 2$500 a peça.
Ditos de algodão e seda, de 1$ a 1$400 a peça.
Ditos de algodão, a 100 e 500 rs. a peça.
Trancinhas de cores, a 100 e 500 rs. a peça.
Leques de marfim a 5$ e 8$000.
Ditos de sandalo a 4$500.
Ditos de madeira imitando, a 2$000.
Ditos de papellões a 1$800.
Coques para senhora, a 3$, 3$500 e 4$.
Adereços fingindo coral, compondo-se de alfinete e brincos por 2$000.
Dito dito pretos por 2$500.
Ditos de plaquèt, compondo-se de alfinete e brinco, sendo de muito gosto, por 5$000.

MIUDEZAS.

Brincos dito de dito por 2$500.
Botões de setim pretos e de côres, a 800 rs. e 1$000 a duzia.
Franjas brancas de seda de todas as larguras, a 1$000 e 1$400 o metro.
Ditas de cores e pretas a 800 rs. e 1$000 o metro.
Galões pretos de seda, de muito gosto de 800 rs. a 1$000 o metro.

CALÇADO FRANCEZ.

Botinas pretas gaspeadas, para senhora, a 4$500 o par.
Ditas ditas de duraque, gaspeadas, canno alto, a 5$000.
Ditas pretas enfeitadas, ultima moda, a 6$000.
Ditas dita de cores, canno alto, enfeitadas, a 5$500,
Ditas para meninos, pretas e de côres, a 3$ e 4$000.
Completo sortimento de calçado de casemira, Charlót, tapete e trança, mais barato 10 % do que em outra qualquer parte.

CHAPEOS.

Ricos chapéos de palha d Italia, para senhora, a 11$000.
Ditos ditos palha escura, da ultima moda, a 16$000.
Completo sortimento de chapeosinhos para meninas e senhoras, de 2$880 a 5$000.
Chapéos de sol de sêda, inglezes, cabo de marfim a 16$000.
Ditos dito de merinó, cabo de metal muito bonito a 5$500.
Ditos dito de seda para senhora, cabo de madeira, a 6$000.
Ditas dito cabo de marfim a 9$000.

DIVERSOS ARTIGOS.

Granadine para vestidos, fazenda da ultima moda, com listras de seda, a 650 o covado.
Pannos de crochét para cadeiras, a 1$800 e 2$000 cada um.
Ditos para sofá, a 3$ e 4$000.
Toalhas de linho para rosto, a 1$300 cada uma.
Ditas de algodão alcoxeados, a 640 rs.
Colxas de crochét para cama de casal, a 6$000.

EXPOSIÇÃO UNIVERSAL DE 1855
MEDALHA DE 1ª CLASSE
ALF. LABARRAQUE & Cie

QUINIUM LABARRAQUE

APPROVADO PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIZ

O **Quinium Labarraque**, é um vinho eminentemente tonico e febrifugo que deve ser perferido á todas as outras preparações de quina.

Os vinhos de quina ordinariamente empregados na medicina preparam-se com cascas de quina cuja riqueza em principios activos é extremamente variavel; á parte disso, em razão de seu modo de preparação, estes vinhos contem apenas vestigios de principios activos, et em proporções sempre variaveis.

O **Quinium Labarraque**, approvado pela Academia de medicina, constitue pelo contrario um medicamento de composição determinada, rica em principios activos, e com ó qual os medicos e os doentes podem sempre contar.

O **Quinium Labarraque** é prescripto com grande exito ás pessoas fracas, debilitadas, seja por diversas causas d'esgotamento, seja por antigas molestias; aos adultos fatigados por uma rapida crescença, ás meninas qui tem difficuldade em se formar e desenvolver; ás mulheres depois dos partos; aos velhos enfraquecidos pela idade ou doença.

No cazo de chlorosis, anemia, côres palidas, este vinho é um poderoso auxiliar dos forroginosos. Tomado junto, par exemplo, com as pilulas de VALLET, produz effeitos maravilhosos, pela sua rapida acção.

Deposito em Paris, L. FRERE, rue Jacob, 19.

VERDADEIRAS
PILULAS DE BLANCARD
COM IODURETO DE FERRO INALTERAVEL
APPROVADAS PELA ACADEMIA DE MEDICINA DE PARIS, ETC.

Possuindo as propriedades do IODO e do FERRO, ellas convem especialmente nas AFFECÇÕES ESCROFULOSAS, a TISICA no principio, a *fraqueza de temperamento* e tambem nos casos de FALTA DE CÔR, AMENORRHEA, em que é necessario REAGIR SOBRE O SANGUE seja para lhe restituir a sua riqueza e abundancia normaes, ou para provocar e regular o seu curso periodico.

N. B. O iodureto de ferro impuro ou alterado é um medicamento infiel, irritante. Como prova de pureza e authenticidade das verdadeiras Pilulas de Blancard, deve-se exigir nosso sello de prata reactiva e nossa firma, aqui reproduzida, que se acha na parte inferior de um rotulo verde. Deve-se desconfiar das falsificações.
Acha-se em todas as pharmacias. Pharmaceutico, rua Bonaparte, 40, Paris.

Unico deposito, a onde se acha avenda na casa de P. Maurer & C. Rua do barão da V

Samuel Power Johnston & C.
Rua do Apollo n. 38 e 40

Fazem sciente aos seus freguezes que teem mudado o seu deposito de machinas á vapor, moendas e taxas da muito acreditada fabrica de LowMoor para rua do Apollo n. 38 e 40, onde continuam a ter o mesmo sortimento do costume.

Fazem sciente tambem que teem feito um arranjo com a fundição geral, pelo que podem offerecer-se para assentar qualquer machinismo e mesmo garanti-lo.

FUNDIÇÃO GERAL

Os proprietarios da fundição geral fazem scientes aos senhores de engenho e mais pessoas, que teem estabelecido uma fundição de ferro e bronze á rua do Brum, junto á estação dos bonds, onde aprontarão qualquer obra de encommenda com perfeição e promptidão.

Os mesmos rogam ás pessoas que queiram utilisar-se de seus serviços de dirigirem as encommendas em casa dos Srs. Samuel Power Johnston & C. á rua do Apollo n. 38 e 40, onde acharão pessoa habilitada com quem possam entender-se.

Apparelho para fabricar assucar, do systema WESTON CENTRIFUGAL

Unicos agentes em Pernambuco a fundição geral. Para tratar em seu escriptorio a rua do Apollo n. 38 e 40.

A Predilecta,

no empenho de bem servir aos seus freguezes e ao publico em geral tem procurado prover-se do que ha de melhor e da ultima moda nos mercados de Europa para expo-lo aqui á venda, certos de que os seus artigos serão bem apreciados pelos amantes do bom e barato; passa a ennumerar alguns d'entre elles, como sejam:

ALBUNS, os mais ricos que tem vindo a este mercado, com capas de madreperola, tartaruga, martim, velludo e chagrin.

ADEREÇOS pretos e voltas proprias para luto; assim como, um bonito sortimento de ditos de plaqué, obra fina e muito bem acabada.

BOTÕES para punhos, o que se póde desejar de melhor em plaqué, tartaruga, madreperola, martim e ósso.

BOLÇAS de velludo, seda, palha e chagrin, ha de mais moderno e lindas.

BICOS de seda e de algodão, tanto branco como preto, de variados desenhos

CASSOLETAS pretas de metal e de madreperola.

CAIXINHAS para costura, muito ricas e de diversos form tos, com musica e sem ella.

COQUES a imitação, o que pode haver de mais bonito e bom gosto.

DEADEMAS, neste genero a Predilecta apresenta um grande e lindo sortimento capaz de satisfazer os caprichos de qualquer senhora por mais exigente que seja.

PORT BOUQUET de madreperola, martim e ósso, é este um objecto indispensavel ás senhoras do bom tom, afim do aspirar o aroma das flores sem o inconveniente de nodoarem as luvas, ou mancharem as delicadas mãos.

PENTES de tartaruga, de marfim e de bufalo, para alisar os cabellos e tirar bichos.

PERFUMARIAS. E' sabido do publico que a Predilecta sempre conserva um importante sortimento de perfumarias de fino odor dos mais afamados fabricantes, Lubin, Piver, sociedade hygienica, Coudray, Gosnes e Rimel, que incumbido da escolha dos aromas mais bem aceitos pela sociedade elegante da Europa, e por tanto, acham-se na possibilidade de bem servir aos amantes dos perfumes.

A PREDILECTA deixa de enumerar uma immensidade de artigos, afim de não massar aos leitores e se pede a benevolencia do respeitavel publico em dirigir-se á rua do Cabugá n. 1 A, para convencer-se aonde póde comprar o que é bom e barato, assim como:

FACHAS ricas e modernas de tuquim e gurgurão se la

IMENSVETTOS. Ricos vestimentos para meninos, por baratissimo preço.

FLORES. A Predilecta prima em conservar um bello sortimento de flores ao alcance de qualquer bol a ainda que não esteja bem repleta de dinheiro.

FITAS. É já bem sabido do publico que só na Predilecta é que podem encontrar um grande sortimento de fitas de setim, tafetá, velludo, linho e de algodão, por commodo preço.

GRAMPOS de tartaruga, á imitação destes, pretos e de cores, o que se póde desejar de mais moderno e bonito.

GRAVATAS de seda e de cambraia para senhora, laços e golinhas de bonitas côres, tambem tem um bom sortimento de gravatas e regatas para homem.

JARROS de porcelana e de vidro muito bonitos para ornatos de sala.

Meias de seda, de lã e de algodão, para senhora, meninas e homem.

LEQUES. Ricos leques de madreperola, tartaruga, marfim e de ósso, os mais modernos e por barato preço.

LUVAS de pellica, de seda e de algodão, para homem e senhora.

LIVROS para missa a Predilecta apresenta á escolha do respeitavel publico um bello sortimento destes livros com capas de madreperola, tartaruga, marfim, ósso, velludo e chagrin, por preços mui razoaveis.

ARMAZEM
DE
FAZENDAS FINAS
RUA PRIMEIRO DE MARÇO N. 7 A

E' esta casa, sem duvida, uma das que hoje pode com primazia apresentar aos seus freguezes um variadissimo sortimento de fazendas finas para grande *toilette*, assim como para o uso ordinario de todas as classes e por preços vantajosos para os compradores.

Os donos deste importante estabelecimento convidam ao respeitavel publico e particularmente aos seus freguezes a darem um passeio por seu estabelecimento, a afim de verificarem a veracidade de seus annuncios, e com vantagem supprirem-se dos artigos que lhes forem mister, de cujos fazem um pequeno resumo.

Mandam fazendas ás casas dos pretendentes, para o que tem o pessoal necessario e dão amostras mediante penhor.

SEDAS

Cortes de seda de lidas côres, grosdenaples de todas as côres.
Gorgurão branco e preto.
Setim Macáo preto e de côres.
Velludo preto.
Grosdenaples pretos e de côres.
Granadinede seda preta e com listras e almas de côres, lindissimos padrões e fazenda de ultima moda.
Filó de seda branco e preto.
Ricas basquinas de seda.
Colxas de seda para noivos.
Mantas brasileiras.
Cortes de cambraias branca com lindos bordados.
Capellas e mantas para noivas.
Poupelinas de lindos padrões.
Requissimo sortimento de lãs com listras de seda.
Cambraias de côres, ditas mariposas brancas e de côres.
Nansuck de lindos padrões.
Baptistas de padrões mui delicados.
Percalinas de quadros pretos e brancos.
Brins de linho de côres proprios para vestidos.
Fustões de lindas côres.
Casaquinhos de lás de côres para senhoras.
Saias bordadas para senhoras.
Vestuarios para meninos.
Ditos para baptisados.
Chapéos para ditos.
Toalhas de cambraia de linho com lindos bordados.
Fronhas bordadas.
Colxas de lã.
Cortinados bordados.
Camisas bordadas para homens.
Meias de côres para homens e meninos.
Chapéos com castão de marfim para homens.
Ditos para senhoras.
Merinó de côres para vestidos.
Ditos pretos.
Casemiras, chitas, madapolões, cambraias etc. etc. na loja do Passo rua Primeiro de Março n. 7 A, antiga do Crespo.

DE
Cordeiro Simões & C.

Armazem do fumo
Rua da Madre de Deus n. 10 A.

José Domingues do Carmo e Silva participa aos seus freguezes e amigos que no seu armazem á rua da Madre de Deus n. 10 A, se acha um completo sortimento de fumo em fardos de patente 1.ª, 2.ª e 3.ª series, dos melhores fabricantes da Bahia, e bem assim a flor de todos os fumos de corda em rolos, pacotes, latas grandes e pequenas, tambem dos mui acreditados fabricantes Torres & Araujo, Lizaur, Adolpho Schmdt & C., Lizaur Schmidt & C., Veigas & Araujo, Trindade & Avelar, Teixeira Pinto & Portella (garantido pelos mesmos) e de outros ainda não conhecidos pelo publico desta capital. O annunciante declara que todo fumo que for vendido em sua casa será pelo seu justo valor, e que quando garantir a respectiva qualidade, será sincero, mui particularmente com as pessoas que pouco entendem da materia; pois para bem servir a todos, tem o annunciante a longa pratica de 15 annos deste commercio.

— Vende-se uma escrava cozinheira, de 40 annos: a tratar na botica popular, e para vêr na casa de detenção.

SURTIMENTO
E
MEDICINA

Preparado por Lanman & Kemd para tirar toda a qualidade de doenças, quer seja na garganta, peito ou bofes.

Expressamente escolhidos dos melhores figados dos quaes se extrahe o oleo - no banco da Terra Nova purificado chimicamente, e suas valuaveis propriedades conservadas com todo o cuidado, em todo o frasco se garante perfeitamente puro.

Este oleo tem sido submettido a um exame muito severo, pelo chimico de mais talento, do governo hespanhol em Cuba e foi pronunciado por elle a conter

MAIOR PORÇAO D'IODINA

do que outro qualquer oleo, que elle tem examinado

IODINO É UM PODER SALVADOR.

Em todo o oleo de figado de bacalhão, e naquelle no qual contém a maior porção desta invaluavel propriedade, é o unico meio para curar todas as doenças de

GARGANTA, PEITO, BOFES, FIGADO, Phtysica, bronchistes, asthma, catharrho, tosse, resfriamentos, etc.

Uns poucos frascos da carnes ao muito magro que seja, clarêa a vista, e dá vigor a todo o corpo. Nenhum outro artigo conhecido na medicina ou sciencia, dá tanto nutimento ao systema e incommodando quasi nada o estomago.

As pessoas cuja organisação tem sido destruida pelas affecções das

ESCROFULAS OU RHEUMATISMO

e todas aquellas, cuja digestão se acha completamente desarranjada, devem tomar

O OLEO DE FIGADO DE BACALHÃO
DE
LANMAN & KEMP

Se é que desejam ver-se livres e isentas de enfermidades.

Acha-se á venda em todas as boticas e drogarias. H. Forster & C., agentes.

O INEXTINGUIVEL
PERFUME

A celebre agua Florida
DE
MURRAY & LANMAN.

Uma pura distillação das mais raras flores dos tropicos. Contém, para assim dizer, quasi o odôr odorifero das flores do tropico da America, e sua fragancia é quasi inexhausta ainda mesmo por continuado evaporacão e diffusão. N'este respeito é incomparavel a qualquer outro perfume que ha de venda para:

DESMAIOS, ATAQUES NERVOSOS, DOR DE CABEÇA, DEBILIDADE E HYSTERICOS.

É um certo e ligeiro allivio. Com o bom ton, tem conservado sua influencia para cima de vinte e cinco annos sobre todos os perfumes, nas Indias Occidentaes, Cuba, Mexico, America Central, e do Sul e nós com toda a confiança o recommendamos como um artigo, pelo seu aroma muito delicado, riqueza de odor e permanencia, não pode ser igualado. Tambem faz remover da pelle:

ASPEREZAS, EMPOLAS, QUEIMADURAS DO SOL, SARDAS E BORBULHAS.

Sendo reduzida com agua, se torna uma excellente mistura para banhar a pelle, dando um aroseado e côr clara a compleição nublada, sendo applicada depois de barbear, evita a irritação que geralmente occorre, assim como tambem gargantearando-se, o cheiro do cigarro desapparece, e melhora a condição dos dentes e gengivas. Como ha muitas imitações, as quaes não possuem nenhumas d'estas propriedades, deve-se tomar cuidado e contar sómente o o famoso perfume e cosmetico do sul da America, cham da:

AGUA FLORIDA
DE
MURRAY & LANMAN.

Se acha á venda em todos os droguistas e perfumarias da moda.

A 300 rs. o covado !!!

Bareges de quadrinhos, fazenda inteiramente nova no mercado, pelo diminuto preço de 300 rs. o covado; é pechincha: na rua do Queimado n. 43 em frente a pracinha. Dão-se amostras.

Armação

Vende-se uma armação com arello envidraçada, com balcão: a tratar na rua do Crespo n. 20.

ATTENÇAO

Na rua estreita do Rosario n. 35, sobrado de um andar, preparam-se bandeijas com bolinhos, de todo gosto, para casamentos e bailes, enfeitam-se pão-de-lós, pudins e bolo inglez para presentes, tem bouquets para vender-se, de todas as qualidades de flores, para offertas, com fitas bordadas ou qualquer letreiro que queiram, e para casamento, de cravos naturaes com fitas bordadas a ouro, bouquets de flores artificiaes, de todo gosto; preparam-se velas para baptisados, ricas, por preço commodo. Do dia 15 de setembro em diante qualquer pessoa tanto de dentro da cidade como de fóra, que todos os annos compram capellas para finado, poderão procurar, que acharão de todo o modo que precisar, ha capellas de saudades, de perpetua e de rosas, para anjos, ditas para defuntos, com os letreiros dizendo—saudade e lembrança de meu esposo, de minha esposa, de minha mãi, de meu pai, de meu filho e filha, irmã e irmão, avô e avó: qualquer pessoa que queira, poderá mandar vêr tudo por muito barato preço de 7$, 6$, 5$ e 3$, de flores roxas brancas.

Rua do Cabugá n. 11 A.

Vende-se um escravo moço proprio para engenho ou padaria, por preço muito em conta.

ASSEMBLEA GERAL

CAMARA DOS DEPUTADOS

Discurso do Sr. deputado Eufrasio Corrêa na discussão das emendas do senado ao orçamento geral do imperio.

(Conclusão.)

Notei que existe a grande estrada que tem de ligar o litoral de Mato-Grosso, que depende de grandes auxilios do governo, que por não attende-la devidamente já embaraça o andamento das outras obras que o governo mandou construir na provincia.

Estes factos foram apresentados em fórma de interrogação, porque não me era possivel uma demonstração mesmo rapida.

Foram estas as razões que determinaram-me a declarar a S. Exc. que não podia acompanha-lo. (Apoiados.)

Não entro em considerações politicas nesse momento, mas V. Exc. comprehende, e eu nessa occasião tornei bastante claro, que podia seguir o exemplo muito repetido de censurar os actos do gabinete e apoia-lo materialmente.

Declarei não desejar que sobre minhas intenções houvesse uma duvida qualquer... Conheço os perigos desta franqueza; sei que lucraria muito mais conservando-me nas trevas: não só receberia as blandicias do poder, como teria sempre á minha disposição os affagos dos que o acompanham: mas o que eu sobretudo prezo é a lealdade das posições. (Muitos apoiados.)

Como, pois, á vista de franqueza semelhante, se quer ainda pôr em duvida a posição em que me acho?

Se amanhã, convencido de que hoje errei, annunciasse daqui que apoiava novamente o gabinete actual, não estaria exposto a vêr deslisar-se um sorriso de duvida sobre o movel do meu proceder, no caso de não protestar solemnemente contra a insinuação que me pareceu ser feita?

O Sr. Theodoro da Silva:—Todos apreciam devidamente o seu caracter. (Muitos apoiados.)

O Sr. Visconde do Rio Branco dá um aparte.

O Sr. Eufrasio Corrêa: Na questão constitucional tambem declarei abraçar a opinião opposta áquella que é hoje defendida pelo gabinete. Estou convencido que a opposição defende a causa da verdade e das liberdades publicas (apoiados), e não podendo então entrar na discussão, por ser adiantada a hora em que fallava, limitei-me a citar as sabias palavras do nobre marquez de S. Vicente.

Antes e depois de mim a tribuna foi honrada por oradores de primeira ordem. Eu os tenho attendido com toda a deferencia que merecem; por parte da opposição vê-se o texto da lei, e uma argumentação tão frisante e logica que a belleza da linguagem e arredondado da phrase não podem feri-la. (Apoiados e não apoiados.)

Se o nobre presidente do conselho sóbe á tribuna declara nos que em nada se infrigio o preceito constitucional; mas os argumentos que produz são mais proprios para deslumbrar o espirito e agradar o ouvido do que para aclarar a questão. (Apoiado). Falla em precedentes, pedem se esses precedentes, e elles não vêm porque não se póde apresentar nenhum que justifique a especie.

Se é o nobre relator da commissão de orçamento que vem á tribuna, justifica a opinião contraria á que quer sustentar.

(Ha um aparte).

S. Exc. citou todas as constituições, provando que a iniciativa dos impostos pertence á camara temporaria, e concluio que o senado tambem tinha essa iniciativa.

O Sr. Henriques.—Não tirei essa conclusão.

O Sr. Eufrasio Corrêa:—Para que nos citou então as constituições?

O Sr. Henriques:—Para provar que o senado estava em seu direito.

O Sr. Eufrasio Corrêa:—Ainda hoje se verificou o facto que acabo de referir. Querendo-se negar a prerogativa que tem a camara dos deputados, se disse que, quando o poder executivo apresentava a sua proposta de orçamento, tambem iniciava!

Entretanto a mesma razão que obriga o poder executivo a vir á camara dos Srs. deputados apresentar a sua proposta de orçamento é aquella que salva a nossa prerogativa; é mais um argumento para sancionar o principio que defendemos.

Por que determinou a constituição que viesse á camara dos Srs. deputados, e não ao senado, o poder executivo apresentar a sua proposta? Porque, sendo o ramo temporario aquelle que está mais conchegado ao povo e delle dependente, julgou o legislador com razão e justiça, que é este o mais habilitado para conhecer as necessidades publicas.

Ainda convem muito notar que adoptando-se principio opposto, esta camara se tornaria nulla e muda, e V. Exc. comprehende os perigos deste facto.

O Sr. Martinho Freitas:—Mas tambem se não deve annullar o senado.

O Sr. Eufrasio Corrêa:—E quem quer annullar o senado?

O Sr Visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—E' a conclusão da sua doutrina.

O Sr. Eufrasio Corrêa:—A consequencia do que tenho expendido é que o senado não podia iniciar a emenda prorogativa.

Não tenho tempo para attender aos apartes; preciso aproveitar os minutos que me deixaram.

Qual é o fim de uma assembléa representativa? Não póde ser outro senão exprimir as necessidades do povo; para isso lhe é dada a iniciativa sobre aquillo que mais immediatamente lhe diz respeito.

Se não tivesse essa iniciativa, se ella lhe fosse recusada, de que serviria o conhecimento das necessidades de que nós somos obrigados a curar? Necessarimente ficariamos completamente nullificados. (Muitos apoiados).

Por que depende o governo da camara dos deputados mais do que do senado? Porque é principio estabelecido que a camara dos deputados é quem faz politica, e o senado não póde, não deve faze-la. (Apoiados.)

Se se conceder, porém, ao senado o direito de iniciativa sobre materia de impostos, ha de por força chegar-se á conclusão de que o senado póde derribar e elevar gabinetes. (Apoiados)

Neste caso que papel representaremos? O de simples chancellaria. (Apoiados.)

V. Exc., Sr. presidente, lembra-se, e deve saber isto melhor do que eu, que já houve gabinete que não tinha no senado votos precisos nem para formar casa; agitou-se então a questão se o senado podia ou não fazer politica, e me pareceu não ter havido opiniões muito dissonantes de que, se se estabelecesse semelhante precedente, surgiria immediatamente uma olygarchia que se tornaria inexpugnavel, porque homens com uma posição vitalicia, sem dependerem do voto das urnas sem poderem saber da opinião dos seus antigos constituintes, sendo sua residencia official na côrte, e não dependendo mais da eleição, dirigiriam o estado do modo que a elles parecesse melhor, sem indagar muito das aspirações nacionaes, que sem nosso concurso não poderiam bem conhecer, constitucionalmente fallando. Não unem-se ao movimento publico como nós, que sahimos do seio do povo e para o seio do povo voltamos, em busca da approvação ou reprovação dos nossos actos. (Apoiados.)

Sr. presidente, devia aproveitar este momento para tornar mais patente a contradição e o absurdo a que nos querem arrastar os defensores do principio que impugnamos; mas V. Exc. vê que está dada a hora, e esta demonstração não se póde fazer em rapidas palavras, é preciso um desenvolvimento longo; ella presta-se, e é merecedora delle.

O Sr. Martinho Campos:—Nós todos o ouvimos com muito prazer. (Muitos apoiados.)

O Sr. Eufrasio Corrêa:—Muito obrigado; mas eu quero ter mais generosidade com os nobres deputados do que tiveram para comigo.

Outros se encarregarão de tão nobre tarefa. O meu fim está preenchido. O facto que me obrigou a vir hoje á tribuna está claramente explicado, restando-me sobre elle dizer que sei os riscos que por isso corro, e não desconheço os mares em que navego. (Muito bem.)

Concluindo, direi: a questão de que se trata póde ser vencida amanhã ou depois; o gabinete poderá brevemente dizer-nos:—O sabio voto da maioria da camara acabou com todas as contestações, hoje está firmado o principio de que o senado póde prorogar o orçamento.

O Sr. Martinho Campos:—O senado mesmo ha de recuar.

O Sr. Eufrasio Corrêa:—... amanhã estará o senado em seu direito prorogando um orçamento não só para um anno, mas para dous, tres ou quatro, invocando sempre este triste precedente; mas é preciso que a camara dos Srs. deputados se convença, e o governo não esqueça, que esta questão é daquellas, que na phrase do nobre presidente do conselho, ainda tres vezes vencida, ha de ser afinal vencedora.

Vozes:—Muito bem! Muito bem!

A discussão fica adiada pela hora.

LITTERATURA.

A cabeça do Tiradentes

Tradição Mineira

Quereis, minhas senhoras, que vos conte uma historia para disfarçar o enfado destas longas e frigidissimas noutes de maio?

Mas por melhor que seja a minha vontade, não sei como possa satisfazer o vosso pedido... digo mal, cumprir as vossas ordens.

Este frio enregela-me as azas da imaginação; este vento glacial, que uiva pelos telhados como uma matilha de cães damnados, estes guinchos de corujas, que parecem lamentos de precitos, fazem a inspiração recolher-se toda encolhida aos mais intimos escondrijos do craneo, tiritando de frio e de medo.

A fallar-vos verdade, senhoras, tenho o espirito tão secco e esteril, como a caveira de um defunto enterrado a cem annos.

Ah!... fallei-vos em caveira!..

E não é que esta idéa de caveira veio despertar-me a reminiscencia entorpecida pelo frio?

Foi como a vara magica de Moysés, que fez rebentar agua em jorros da aridez do rochedo do deserto.

E, pois, vou contar-vos a historia de uma caveira memoravel.

Não se arripiem, minha senhoras; não é historia das almas do outro mundo, de trasgos, nem de duendes.

E' uma simples tradição nacional, ainda bem recente e da nossa propria terra.

Essa historia eu poderia intitular:

HISTORIA DE UMA CABEÇA HISTORICA

I

Era pelos fins do seculo passado; em 178...

Nesse tempo, esta capital de Minas, que então com justa razão tinha o nome de *Villa Rica*, era opulenta e populosa, como bem poucas cidades se podiam contar no Brasil.

Os governadores e fidalgos dessa época rodavam em ricas carruagens tiradas por possantes mulas por essas ladeiras, onde hoje só rincham pesados carros puchados a bois.

Havia quasi sempre curros ou touradas e cavalhadas magnificas; procissões de esplendor e riqueza deslumbrantes; espectaculos theatraes, em que a arte sumptuosamente protegida pelos governadores era cultivada com esmero no gosto da época, uma litteratura propria, se bem que um tanto abastardada pela imitação do classismo lusitano, litteratura de que foram dignos representantes nomes até hoje celebres.

Gonzaga, Alvarenga Peixoto e Claudino Manoel da Costa são glorias que nunca mais se eclipsarão.

Havia regosijos e festas de toda a especie, muito luxo, commercio interior activo, e o povo nadava em abundancia.

E tudo isso porque?

Porque naquella época o ouro por essas montanhas como que brotava á flôr da terra.

O ouro era tão abundante, que os proprios pretos captivos, com as *migalhas* que escapavam das lavras de seus senhores, edificaram mais de um templo magnifico que até hoje ahi estão, e as pretas quando iam ás suas festas costumeiras, polvilhavam a carapinha com areia de ouro.

Mas em contraposição a tudo isso, o povo gemia debaixo da mais vil, da mais infamante escravidão.

O bem estar material era grande; mas a degradação moral era profunda.

Alli, sobre aquelle morro se erguia o vulto sinistro e ameaçador da força, que nunca se desarmava e em que a um simples aceno da tyrannia, apenas com uma apparente forma de processo, se immolava tanto o criminoso como o innocente.

Acolá, no meio daquella praça publica, em face de um templo christão, (como que sarcasmo vivo) até bem pouco tempo se achava alçado o pelourinho, ainda mais infamante, em que o cidadão era azorragado publicamente como o mais vil escravo.

Os capitães-mores tambem de sua parte castigavam arbitrariamente com açoutes, com o tronco e até com a palmatoria as mais leves faltas de seus governados.

O ouro extrahido das minas pelo braço do povo era na sua maior parte destinado á alimentar o luxo e a cobiça de seus oppressores.

Minas, bem como o Brasil inteiro, era como uma vasta fazenda explorada em proveito da metropole.

O povo era uma turma de escravos que trabalhavam debaixo do azorrague de seus feitores,—os governadores, capitães-mores, guardas-mores, etc.

A fazenda prosperava; mas os escravos indoceis começavam a se enfadar de arrotea-la só para beneficio de seus senhores.

II

E nessa época de riqueza e opulencia, de servilismo e degradação social, no meio da praça principal desta cidade se via uma cabeça humana dessecada, cravada sobre um alto poste.

Este poste e esta cabeça eram noute e dia guardados por uma sentinella.

E á noute uma lanterna se accendia para alumiar o lugubre espectaculo.

Havia dous ou tres annos que este sinistro padrão da mais brutal e feroz tyrannia existia alli hasteado.

E porque razão esse cuidado em conservar alli tão guardado, tão vigiado aquelle triste e miserando resto de uma victima ha tanto tempo sacrificada?...

Para que aquella sentinella alli postada constantemente dia e noute?...

Temiam acaso que aquelle craneo ôco e resequido, onde ha tanto tempo se extinguira a vida e o pensamento, de novo se reanimasse, e, reunindo-se ao tronco esquartejado e esparso, désse outra vez o signal da revolta ao povo opprimido?...

Ou receiavam que esse craneo, hasteado na ponta do estandarte da emancipação, fosse o signal certo da quéda dos tyrannos e do triumpho da liberdade, como esse celebre tambor que os soldados hungaros fizeram da pelle de seu bravo chefe Ziska, morto no campo de batalha, tambor que quando rufava á frente delles era seguro prenuncio da victoria?

Pobre Tiradentes!... ainda que não fosse tão nobre e santa a causa, porque te immolaste, a morte affrontosa que soffreste, e a crueldade, direi asquerosa, com que profanaram teus miserandos restos, eram motivos bastantes para abençoarmos tua memoria e execrarmos a de teus algozes.

III

Era uma noute tenebrosa, horrenda, como essa que ahi vai correndo.

Impetuosa ventania, zunindo pelos tectos da antiga e opulenta Villa Rica, submersa no somno e no silencio, impellia pelos ares camadas e camadas de espessa e frigidissima neblina, e fazendo oscillar sobre seu poste a caveira do martyr da liberdade com sinistro estrépito, agitava-lhe os compridos cabellos castanhos ainda adherentes ao craneo.

Parecia que aquella cabeça heroica, bafejada pelo sopro da liberdade que rugia das montanhas, em seu funebre oscillar ameaçava ainda os tyrannos e lhes predizia a proxima ruina.

O pallido clarão da lanterna, que balouçava ao vento, ondulava lugubre sobre a ossada branquecenta, desenhando ao vivo as cavidades negras dos olhos e a dentadura amarellada.

O pobre sentinella, talvez considerando que estava de guarda a um craneo resequido que a ninguem podia fazer mal, e que longe de excitar a cubiça, só poderia inspirar horror, o sentinella sentado no chão recostado sobre uma pedra, e com a arma sobre os joelhos, deixava-se furtar do somno.

Um vulto todo rebuçado surge por entre as trevas e se aproxima cautelosamente do tremendo poste.

Com uma comprida vara que trazia faz saltar do poste a caveira, apanha-a rapidamente, e de novo desapparece com o favor das trevas e do nevoeiro.

Tudo isto foi feito com tal presteza que, quando o guarda, despertado pelo som rouco da caveira ao cahir, deu fé do occorrido, já era tarde. Vio apenas uma sombra engolfar-se e desapparecer atravéz do nevoeiro.

Um instante depois o relogio da cadeia badalava meia noute.

O guarda contou que um phantasma de fogo, esvoaçando pelos ares, havia roubado o craneo e desapparecera nas nuvens.

As sentinellas da cadeia attestáram o facto, e o guarda do poste foi acreditado e não soffreu castigo.

Não era mesmo para acreditar que o anjo do Brasil viesse reivindicar aquella reliquia veneranda do martyr da liberdade?...

IV

Conheceis essa comprida rua que na extremidade occidental desta cidade se estende isolada por uma encosta acima, como a cauda de um lagarto.

Chama-se a rua das Cabeças.

A origem desse nome sinistro vem de que ahi se fincavam na ponta de estacas as cabeças dos miseros enforcados pelas esquinas dos beccos.

— Para servir de exemplo e escarmento aos povos, diziam os tyrannos.

Mas os factos vieram depois comprovar-lhes que erraram, procedendo assim.

No alto dessa rua, não ha muitos annos, existia ainda um velho de vida mysteriosa e retrahida, a quem o povo olhava com respeito e curiosidade.

Vivendo sozinho em uma casa quasi arruinada, communicando-se raras vezes com seus semelhantes e só em caso de necessidade, parecia um anachoreta ou um homem possuido de singular monomania.

Entretanto os curiosos, que nunca faltam nas cidades, espiolhando um dia pelas fendas das arruinadas paredes da morada do velho, devassaram um singularissimo segredo da sua vida intima.

Viram-no abrir com ar de religioso respeito a portinhola de um nicho ou de um armario praticado na parede, tirar delle um craneo humano branco e mirrado, depô-lo silenciosamente sobre uma mesa collocada em frente a um oratorio, e, ajoelhando-se depois com os braços encostados sobre a mesa, assim ficar por largo tempo em attitude de profunda meditação, ou no extase de uma oração.

Mas esta descoberta, como bem se póde ver, em nada veio dissipar o mysterio que pairava sobre a vida do velho. Pelo contrario vinha rodea-lo de mais um mysterio, e em vez de acalmar a curiosidade do povo, concorreu para mais excita-la.

Que craneo seria esse, que o velho guardava e parecia venerar com religioso acatamento?

Seria reliquia de algum ente amado?

Seria o velho algum assassino que em expiação de seu crime queria ter sempre diante de si o craneo de sua victima, para lacerar continuamente a consciencia com o cilicio do remorso!

Seria algum cenobita imitador de S. Jeronymo que tinha sempre diante de seus olhos uma caveira humana, afim de conservar de continuo presente ao espirito o nada da existencia?

A maior parte do povo, porém, ficou tendo o pobre velho por um grande feiticeiro, e por isso tinha-lhe medo e o respeitava.

Assim, pois, descobrindo aquelle segredo da vida do velho a tornaram mais mysteriosa e quasi sinistra.

Pouco tempo depois morreu o velho, foi pobremente enterrado no adro relvado da capella do Sr. Bom Jesus, sita na mesma rua, e sua casa, tombando em ruinas, ficou abandonada, pois se já em vida de seu dono era objecto de terror para o povo, muito mais o ficou sendo depois de seu fallecimento.

Não foi senão alguns annos depois que se veio no conhecimento de que o velho mysterioso não era outro senão o ousado roubador da cabeça do Tiradentes, e que a caveira, que com tão religioso cuidado guardava e venerava, era a daquelle illustre e desditoso martyr do primeiro movimento emancipador.

Contou depois isto alguem, que era o unico depositario do segredo do velho, e que por ignorancia ou indifferença ligava pouca importancia a um facto tão curioso.

Que é feito, porém, desse craneo historico, que tão generosos pensamentos abrigou outr'ora em seu seio?

Quereria seu possuidor, em sua fanatica veneração pela liberdade e por aquella reliquia do seu principal martyr, que ella fosse com elle enterrada, e seria cumprida a sua ultima vontade?

Ou ficaria essa reliquia, digna de ser encerrada em uma urna de ouro, calcada debaixo dos entulhos das paredes esboroadas da habitação do velho?

Ninguem o sabe.

Os factos que acabo de narrar, posto que pouco conhecidos, são tradicionaes.

Perguntem aos velhos, e mesmo a alguns moços mais curiosos das cousas antigas da nossa terra e se convencerão de que esta historia não é de minha lavra.

Bernardo Guimarães.

Questão religiosa

Consulta da secção dos negocios do imperio do conselho de estado sobre o recurso á corôa interposto pela mesa regedora da veneravel ordem terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, da capital da provincia do Pará, contra o acto do respectivo prelado diocesano, que a impedio de exercer suas funcções religiosas.

Senhor.—A secção dos negocios do imperio do conselho de estado tem a honra de consultar, conforme lhe foi por Vossa Magestade Imperial ordenado, sobre o recurso á corôa, interposto pela mesa regedora da veneravel ordem terceira de Nossa Senhora do Monte do Carmo, da capital do Pará, contra o acto do respectivo prelado diocesano, que a impedio de exercer suas funcções religiosas.

Exposição.

A secção começará observando que não se acha junta aos papeis a copia da sentença especial, que devêra ter havido, do Rev. bispo, impondo aquella pena á irmandade, e bem assim a do interdicto á capella ou igreja da ordem terceira.

A petição do recurso traz a data de 7 de abril.

Acompanham á petição:

I

O officio de 31 de março deste anno, do vigario geral do Pará, communicando ao prior da ordem, e provedor da irmandade do Senhor Bom Jesus dos Passos, que, sendo publico e notorio achar-se elle filiado na maçonaria, o exhortava com as mais vivas instancias a abandonar essa instituição, visto não poderem os maçons fazer parte de irmandades, segundo a disposição 6.ª da instrucção pastoral do Rev. bispo, de 25 daquelle mez e anno, a qual considerava lei diocesana; e que, pois, cumpria ao dito prior abjurar por escripto a maçonaria, se desejasse continuar na direcção da ordem terceira, visto pertencer esta *á jurisdicção episcopal*.

No mesmo officio declarou o vigario geral, que igualmente exhortava todos os maçons ligados á ordem a que obedecessem de prompto ás determinações do prelado, não permittindo Deus que em qualquer delles apparecesse escandalo de rebellião; e concluio marcando para a resposta o prazo de tres dias, a fim de poder cumprir o que lhe fôra ordenado na referida instrucção pastoral.

II

A resposta dada a este officio pelo prior, com data de 3 de abril, fazendo ver, em primeiro lugar, que a ordem do Rev. bispo, importando a revogação dos compromissos da ordem terceira e da irmandade, approvados pelo poder civil e pela autoridade ecclesiastica, constituia usurpação de jurisdicção e poder temporal, pelo que passava a mesma ordem a interpôr o recurso permittido pelo decreto n. 1,911 de 28 de março de 1857, art. 1.º, § 1.º; e em segundo lugar, que, sendo tal recurso suspensivo, traria comsigo, á vista do art. 12 do mesmo decreto, a suspensão das ordens, despachos, e mais actos de que se recorria, e pois esperava que o Rev. bispo, tão prompto em aconselhar a obediencia, não se escusaria neste caso a obedecer ao citado decreto, dando o escandalo de pretender revogar as leis do estado.

III

O officio do Rev. bispo com a data de 12 de maio proximo findo, em resposta ao do presidente da provincia, quando o mandou ouvir sobre a petição do recurso.

Nessa resposta limitou-se o prelado a dizer que, *não podendo* (palavras textuaes) *em sua consciencia, em face da constituição divina e legislação da igreja catholica reconhecer a validade de tal recurso, nada julgava dever allegar em favor do seu acto.*

IV

O officio do presidente da provincia lançado á margem da petição de recurso, informando simplesmente ser verdadeiro o facto allegado pela recorrente.

Além dos papeis até aqui mencionados, encontrou a secção annexos á petição somente:

A pastoral de 25 de março ultimo, do Rev. bispo diocesano;

Os estatutos da veneravel ordem 3.ª:

E' uma especie de autorisação do mesmo prelado, expedida, por fórma menos regular em 12 de outubro de 1866, para a ordem continuar em suas funcções ordinarias, até sanar-se qualquer irregularidade, que pudesse haver nos estatutos.

Pensa a secção que essa especie de autorisação foi talvez devida a entender o Rvd. bispo, que não era sufficiente a approvação na parte religiosa dos estatutos, dada em 27 de dezembro de 1854, pelo Rev. provincial da ordem do Carmo, do Rio de Janeiro.

Na instrucção pastoral cita o Rev. bispo, as bullas fulminatorias das sociedades maçonicas, expõe as razões em que se funda para justificar as penas comminadas, exhorta os catholicos pertencentes a taes sociedades a abjural-as e aos demais fieis a não fazerem parte dellas.

Não conclue todavia, como fez o Rev. bispo de Pernambuco, impondo logo a excommunhão maior com a plenitude de seus effeitos a todos os maçons;

Permitte que recebam a absolvição sacramental, embora só a devam considerar válida, se fizerem promessa sincera de no futuro abandonarem inteiramente e para sempre a maçonaria.

Permitte-lhes tambem o sacramento do matrimonio, embora diga que só o faz em attenção a outra parte, que, estando unida á igreja, não perdeu seus direitos ao mesmo sacramento;

Permitte finalmente que tenham sepultura ecclesiastica e suffragios publicos, se tiverem pedido confissão, ou dado qualquer signal de arrependimento.

Prohibe porém que os maçons, aos quaes aliás concede todos os referidos dons espirituaes, apesar de consideral-os fulminados pelo summo pontifice com pena de excommunhão maior, reservada a sua santidade, façam parte de confrarias ou irmandades, uma vez que se recusem a declarar por escripto não quererem mais pertencer á maçonaria; e ordena que se depois de caridosa admoestação do vigario geral, e formal intimação, houver alguma confraria que se revolte contra isso, recusando obedecer ao seu mandamento, seja ella suspensa de todas as suas funcções religiosas, e fique interdicta a capella, ou igreja que estiver sob sua direcção, emquanto permanecer a rebellião.

Exame do assumpto.

Assim exposto o que consta dos papeis juntos, passa a secção a occupar-se do assumpto do recurso.

Observará, porém, em primeiro lugar, que, comquanto não viesse, como convinha, com a petição copia da sentença, ou de qualquer acto que tornou effectiva a condemnação, não se pode com tudo duvidar de sua existencia.

Deduz-se ella claramente, já do que allega a mesa regedora da veneravel ordem 3.ª, já do officio do Rev. bispo, e da informação da presidencia.

Além disto a consequencia immediata da disposição 6.ª da instrucção pastoral de 25 de março.

Houve, pois, um acto do Rvd. bispo, mandando excluir da ordem, de que se trata, designadamente o prior e provedor, e em geral todos os irmãos, que, pertencendo á maçonaria, a não renegassem; e impondo desde logo as penas de suspensão das funcções religiosas e interdito á mesma ordem, se lhe não obedecesse, como não obedeceu, porque não podia violar seus estatutos, conforme fez declarar ao vigario geral.

Sendo isto assim, cabem aqui as considerações pela secção expendidas, em consulta de 23 de maio proximo findo, que foram todas aceitas quasi unanimemente pelo conselho de estado em sua ultima assembléa geral, por occasião do recurso da irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio da cidade do Recife, quer quanto ao excesso de jurisdicção, commettido pelo Rev. bispo de Pernambuco, na applicação da pena de excommunhão com effeitos externos, em virtude de bullas sem beneplacito, quer quanto á invasão do poder temporal, resultante da sentença do mesmo bispo, que julgou interdicta aquella irmandade por não ter obedecido ao prelado, excluindo o seu juiz, como notoriamente maçon, e todos os outros membros della que estivessem filiados em sociedades maçonicas.

Foram justamente estes os factos praticados pelo Rev. bispo do Pará, com a differença que, e isto é sem duvida de admirar, dispensando os maçons por elle condemnados de certas penas espirituaes, isto é, da privação dos Sacramentos da penitencia e do matrimonio, da sepultura em sagrado e suffragios publicos, condemnou entretanto toda a ordem terceira, só por não se prestar a praticar um acto vedado por seus estatutos. Tal era a exclusão ou expulsão de todos os irmãos, que fossem maçons, circumstancia que, não estando comprehendida em nenhum dos cinco casos declarados no § 2.º do art. 28 dos estatutos, não podia justificar a ordem terceira, se a pretexto della désse execução ao mandamento episcopal intimado pelo vigario geral, nem o competente juiz temporal de certo o toleraria.

De sorte que o Rev. bispo julgou-se autorisado para permittir que homens, em sua opinião, incursos em excommunhão maior *lata sententia et ipso jure*, e cuja absolvição foi reservada a Santa Sé pelos santos padres, autores das bullas a que referio-se, continuem a receber os Sacramentos da igreja, e a ter portanto nella entrada, ao passo que condemnou á grave pena de suspensão de funcções religiosas e de interdicto a ordem terceira, a que pertencem aquelles homens, só porque ella não obedeceu a uma ordem do mesmo Rev. bispo, em materia puramente temporal, qual é, como já se ponderou, a constituição organica das irmandades, a admissão e exclusão de seus membros; o que não pertencendo á parte religiosa dos estatutos, estava inteiramente debaixo da jurisdicção do poder civil!

Não abusará a secção da bondade e attenção de Vossa Magestade Imperial, reproduzindo os argumentos e razões constantes da consulta acima citada e mui respeitosamente pede licença a Vossa Magestade Imperial para referir-se a tudo quanto teve a honra de alli expender, e que, como já disse, é applicavel ao presente recurso.

Antes porém de concluir, julga de seu dever occupar a attenção de Vossa Magestade Imperial com as seguintes observações:

I

O procedimento do Rev. diocesano do Pará foi em um ponto ainda mais abusivo do que o do Rev. bispo de Pernambuco. Este, além do que expoz em sua pastoral, mandou fazer á irmandade do Santissimo Sacramento da matriz de Santo Antonio do Recife, as admoestações exigidas pelos canones, aconselhadas e recommendadas pelos theologos e doutores da igreja, deu-lhe por mais de uma vez tempo para considerar e reflectir. Aquelle, concluindo a instrucção pastoral com a ameaça das penas de suspensão e interdicto, fez intimar o seu mandamento á ordem 3.ª de Nossa Senhora do Carmo, por intermedio do vigario geral, o qual logo no primeiro, e suppõe a secção que unico officio a que dera o nome de admoestação caridosa, marcou o prazo peremptorio de tres dias para no caso de desobediencia, ser applicada a disposição 6.ª da dita instrucção pastoral, isto é, a suspensão e o interdicto.

E assim procedeu apezar de saber, desde logo, que a ordem 3.ª recorrêra para a corôa, em assumpto em que o recurso é, por sua natureza legal, suspensivo.

Em casos taes aconselhavam não só o respeito á lei, mas todas as regras de bem entendida prudencia, que o Rev. bispo mandasse suspender os effeitos de suas ordens e aguardasse a imperial decisão.

Não foi isto entretanto o que praticou o Rev. prelado, como se collige dos papeis remettidos á secção, e é o que geralmente consta.

II

O presidente da provincia tambem por seu lado, parece que melhor teria caminhado neste assumpto, se, admittindo logo o recurso no effeito suspensivo, á vista do art. 12 do decreto de 28 de março de 1857, chamasse para a violencia feita á ordem 3.ª a séria attenção do juizo respectivo, afim de fazer valer a propria jurisdicção e competencia, sustentando suas attribuições, não consentindo na usurpação, ou ao menos protestando contra ella solemnemente. A presidencia, porém, não só deixou de assim proceder, mas ainda não instruio como convinha o recurso, fazendo-o acompanhar de todos os documentos concernentes ao acto do Rev. bispo, que servissem para se considerar a questão sob todas as suas faces, e especialmente da cópia da sentença, que devêra ter havido, ou, na sua falta, do acto que tornou effectiva a condemnação com a informação de não ter sido proferida nem uma sentença regular, e de haver sido portanto a ordem 3.ª condemnada sem mais essa formalidade substancial.

A falta de taes documentos e informações aconselharia a secção a propôr que fosse o recurso devolvido para vir depois instruido em regra, se não attendesse á importancia e urgencia da questão, e a que o decreto n. 1,911 de 1857, nos casos do art. 1.º, autorisa no art. 4.º o recurso á corôa não só das sentenças, mas tambem de quaesquer despachos, mandamentos pastoraes e outros actos das autoridades ecclesiasticas.

III

O Rev. bispo do Pará, em seu officio de 12 de maio proximo findo, ainda em termos mais expressivos de que usara o de Pernambuco, collocou-se em desobediencia aberta contra o recurso á corôa. Declarou formal e positivamente que em *consciencia e em face da constituição divina, e legislação da igreja, não podia admittir a validade do mesmo recurso, e portanto julgava nada dever allegar em favor do seu acto.*

Fundada nestas razões, póde qualquer autoridade ecclesiastica, desde os prelados diocesanos até aos parochos, usurpar quando, e como lhes parecer, attribuições do poder temporal, praticar violencias, postergando os canones recebidos e o direito natural, sem que o governo do estado, que aliás tem o rigoroso dever de proteger os seus subditos contra toda e qualquer oppressão, parta ella donde partir, possa tomar conhecimento dos abusos e cohibir os excessos, promptamente reprimindo-os. E isto quando a religião catholica, apostolica, romana é a religião do estado, e por elle protegida e sustentada; quando o Imperador é o padroeiro da igreja; quando finalmente não se póde comprehender a existencia de poderes independentes em um estado sem o direito de inspecção, derivado da soberania nacional, sobre todas as sociedades de qualquer ordem ou natureza, que exerçam funcções dentro do seu territorio.

Custa na realidade á secção acreditar, e sente profundamente, que um prelado tão illustrado pense desta maneira. Lamenta que elle assim se separe das tradições que deixaram tantos arcebispos e bispos brasileiros, os quaes procuravam sempre dar o edificante exemplo de obediencia ás leis do estado.

Nem um com effeito julgou-se autorisado, no longo prazo que decorre da independencia, a, por semelhante fórma, pôr em duvida a legitimidade de qualquer de nossas leis. O beneplacito, o recurso á corôa, todos os preceitos legaes emfim, embora podessem alguma vez contrariar seus desejos, ou modo de pensar, nunca deixaram de ser por elles acatados e reverenciados.

Jámais se recusaram a prestar-lhes a devida obediencia, e a concorrer para facilitar-lhes a execução, quando dependente de qualquer acto seu, sem se julgarem por isso inhibidos de fazer subir ao poder competente suas representações sempre que o entenderam conveniente.

E' que esses illustres varões preferiram seguir os conselhos de muitos santos padres em suas relações com o poder civil, e imitar o exemplo de S. Gregorio, o qual, sendo mandado por seu imperador promulgar uma lei e transmitti-la para diversas partes da sua igreja, entendeu que cumpria os deveres de subdito, executando as ordens recebidas, e ao mesmo tempo os de sua consciencia, representando contra ella na carta que dirigio ao mesmo imperador; e usando depois das seguintes palavras: *Utrobique ergo quæ debui, exolvi, qui et Imperatori obedientiam præbui, et pro Deo, quod sensi, minime tacui.*

(Continuar-se-ha).

TYP. DO DIARIO — RUA DUQUE DE CAXIAS